SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Março de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO III | Nº 0451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.° 20519, de 05.03.2014, **Marion Kool Verburg de Lara**, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de **Cirurgião Dentista** – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C" Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 6906613-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Leila Aubrift Klenk, Prefeita Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

MARION KOOL VERBURG DE LARA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:397F2A40

GABINETE
DECRETO Nº 20507, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Inciso VII, do Parágrafo único, do Artigo 1°, da Lei n° 2445, de 19.04.10, alterada pela Lei 2841, de 03.06.13, que dispõem sobre o Conselho Municipal de Planejamento Urbano – CMPU;

Considerando os Comunicados Internos nºs. 003 e 008/13, do Conselho Municipal de Planejamento Urbano – CMPU,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - CMPU, que se anexa, passando a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Fevereiro de 2014

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - CMPU

REGIMENTO INTERNO DO CMPU

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Planejamento Urbano - CMPU, Município de Lapa/PR regulamentando a Lei nº 2445 de 19/04/2010, alterada pela Lei nº 2841, de 03.06.13.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA, CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 2º – O Conselho Municipal de Planejamento Urbano - CMPU é um órgão de planejamento da política urbana do Município, possuindo caráter permanente, consultivo, propositivo, fiscalizatório e deliberativo, dentro de suas atribuições, nos limites de sua competência.
Art. 3º – O Conselho Municipal de Planejamento Urbano - CMPU será constituído por 18 (dezoito) membros efetivos e seus respectivos suplentes, sendo 09 (nove) representantes do poder público e 09 (nove) representantes da sociedade civil e entidades de classes.
§1° - São representantes do poder público os conselheiros indicados pelas secretarias municipais:
02 representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte;
01 representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento;
01 representante da Secretaria Municipal da Administração;
01 representante da Secretaria Municipal da Educação;
01 representante da Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social;
01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local;

§2° - São representantes da sociedade civil e entidades de classes:
01 representante da Câmara Municipal de Lapa/PR.
01 representante da Classe dos Engenheiros e Agrônomos do Município – CREA/PR;
01 representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa/PR;
02 representantes das Associações de Moradores sediadas no Município, sendo 01 (um) representante preferencialmente de Mariental;
01 representante de Organização Não Governamental de atuação preponderante no Meio Ambiente com sede no Município;
01 representante de Organização Não Governamental de atuação na Área Cultural sediada no Município;
01 representante do Conselho Municipal do Idoso da Lapa/PR;
01 representante das Associações de Pessoas com Deficiências;

§3° - Caberá ao conselheiro suplente substituir o titular em sua ausência.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§4° - Na indicação dos membros do conselho, representantes da comunidade, será observado o princípio democrático de escolha feita pelas organizações ou entidades a quem pertencem, ou seja, caberá a cada organização e entidade indicar e/ou nomear seus representantes e não uma indicação indireta feita pelo dirigente do Conselho.
§5° - A designação dos membros do conselho será feita por ato do Poder Executivo.
§6° - O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, mediante consenso do conselho.

§7° - O mandato dos membros do conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, considerando-se serviço público relevante.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Planejamento Urbano – CMPU:
I – Propor diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política de desenvolvimento urbano local;
II – Acompanhar e avaliar a implementação da política de desenvolvimento urbano, em especial as políticas de habitação, saneamento básico, transporte urbano e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
III – Monitorar a implementação das normas e instrumentos contidos no Plano Diretor e demais legislações pertinentes ao desenvolvimento urbano, sugerindo, quando necessário, modificações em seus dispositivos;
IV – Deliberar, em nível de recurso, sobre a implantação de parcelamentos do solo urbano e empreendimentos de impacto, geradores de interferência no tráfego e atividades potencialmente geradoras de incômodo à vizinhança;
V – Emitir pareceres sobre Estudos de Impacto de Vizinhança;
VI – Deliberar sobre os casos omissos da Lei do Plano Diretor, bem como das Leis de Parcelamento, Lei de Zoneamento de Uso do Solo Urbano, Código de Obra, Código de Posturas;
VII – Acompanhar a tramitação de Projetos de Lei na Câmara Municipal sobre assuntos ligados à política urbana.
VIII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, que norteará o seu funcionamento, o qual será apreciado e em sua primeira reunião ordinária a ser convocada pelo Presidente num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da lei criadora do conselho, sendo homologado por Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º – O Conselho Municipal de Planejamento Urbano funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo poder público municipal.

Parágrafo Único – Para seu pleno funcionamento, o conselho fará suas sessões nas dependências do Departamento de Habitação e Urbanismo, que propiciará apoio técnico e administrativo ao Conselho, ou em local previamente designado pelo presidente.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Planejamento Urbano reunir-se-á:
I – **Ordinariamente –** A cada 60 (sessenta) dias, por convocação de seu presidente;
II – **Extraordinariamente** – Quando necessárias, por convocação de seu presidente ou a pedido de 50% dos seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§1° - Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente do Conselho, qualquer membro poderá fazê-lo dentro de 15 (quinze) dias, expirado o prazo a que se refere o inciso I deste artigo.
§2° - Para convocação da reunião extraordinária (caso o presidente se negue a fazê-lo) será feita após apresentação de comunicação ao Presidente do Conselho acompanhada de justificativa e assinada por 50% dos conselheiros.
§3° - O Presidente do Conselho providenciará a convocação de reunião extraordinária, a qual será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do ato de convocação.
Art. 7º – As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Planejamento Urbano serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 8º – Os membros do Conselho Municipal de Planejamento Urbano deverão receber com antecedência mínima de 03 (três) dias da reunião ordinária, a ata da reunião anterior, a pauta da reunião a seguir e em avulso, a matéria objeto da pauta.

Art. 9º – As reuniões do Conselho somente serão iniciadas havendo quórum, ou seja, com a maioria absoluta dos membros.

Art. 10 – Qualquer membro poderá apresentar pedido de vista da matéria objeto de deliberação, em reunião do Conselho.

Parágrafo Único – Caso a solicitação seja aceita pelo presidente, e ouvidos os conselheiros, o assunto será retirado da votação do dia e entrará na pauta da reunião seguinte, onde será necessariamente votado.

Art. 11 – As deliberações do Conselho Municipal de Planejamento Urbano serão por quórum da maioria absoluta dos membros, cabendo ao presidente o *Voto de Minerva/Qualidade*, no caso de empate.

Art. 12 – As deliberações do conselho serão registradas em Ata, que será lida e aprovada em cada reunião posterior e proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria, e terão a forma de resolução, de natureza decisória ou opinativa, se for o caso.

Art. 13 – É facultado a qualquer representante apresentar proposta para deliberação, a qual será encaminhada por intermédio de votos, cada um contendo enunciado sucinto do objeto de pretensão, histórico, justificativas ou razões de pleito e, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e informativo pertinente.

Art. 14 – O conselho poderá solicitar a colaboração de servidores do poder executivo para assessorar suas reuniões, podendo constituir uma Secretaria Executiva.

CAPÍTULO IV
ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR

Art. 15 – A Mesa Diretora é a representação máxima do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, reguladora dos seus trabalhos, tudo em conformidade com o presente regimento.

Art. 16 – A Mesa Diretora será eleita na primeira reunião do conselho, após a nomeação do conselho pelo Gestor Municipal.

§1° - O Conselho Municipal de Planejamento Urbano escolherá entre seus membros a Mesa Diretora.

§2° - A Diretoria será composta por:
Presidente;
Vice-Presidente;
Primeiro (a) Secretário (a);
Segundo (a) Secretário (a).

Art. 17 – São as atribuições do Presidente da Mesa Diretora:

I – Presidir as reuniões, orientar os debates, tomar parte nas discussões e votações, com direito a voto;
II – Emitir Voto de Minerva/Qualidade nos casos de empate;
III – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV – Solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, a qualquer tempo e a seu critério.
V – Conceder vista de matéria aos membros do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, quando solicitado;
VI – Decidir "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do conselho;
VII – De acordo com o Plano Diretor Municipal caberá à função de presidência do CMPU ao representante principal do Departamento de Habitação e Urbanismo.

Art. 18 – São atribuições do/a Vice Presidente:

I – Substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos;
II – Participar das discussões e votações nas seções plenárias;
III – Participar das Comissões Especiais quando iniciado pelo presidente;
IV – Assinar documentos afins;

Art. 19 – São atribuições do(a) Secretário(a):

I **–** Substituir o presidente, Vice-Presidente na forma deste regimento.

Parágrafo Único – Nas ausências ou impedimentos do(a) primeiro(a) secretário(a), assume o(a) segundo(a) secretário(a).

Art. 20 – O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado e a qualquer tempo, em função da substituição de conselheiro, permitida a recondução.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 – São atribuições dos membros:
I – Zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na legislação pertinente ao conselho;
II – Participar das reuniões debatendo e votando as matérias em pauta;
III – Fornecer ao presidente do conselho todas as informações e dados que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações do conselho ou quando solicitado pelos demais membros;
IV – Encaminhar ao presidente do conselho quaisquer matérias que tenham interesse em submeter ao conselho;
V – Requisitar à presidência do conselho e aos demais membros, informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;
VI – Indicar assessoramento técnico-profissional em suas respectivas áreas ao CMPU e a grupos constituídos para tratar de assuntos específicos.

§1° - No caso do membro não comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) alternadas sem justificativa aprovada em assembléia, a respectiva entidade que representa será comunicada através de correspondência.
§2° - Por decisão da maioria absoluta de seus membros, o CMPU poderá solicitar à entidade a substituição de seu conselheiro ausente.
§3° - Atendendo a interesse da entidade, poderá ser substituído seu representante, sendo submetido à aprovação do Conselho, respeitando o parágrafo 4 do Art. 3 do presente regimento.

Art. 22 – Para dar suporte técnico ao CMPU e podendo atuar em conjunto com este, serão constituídas as seguintes Comissões, criadas pela Lei n° 2445, de 19.04.10*:*

I – Comissão Técnica de Urbanismo
01 engenheiro ou arquiteto do quadro dos servidores públicos municipais;
01 técnico da área de planejamento urbano;
01 fiscal de obras e posturas;
01 representante do Departamento da área de Meio Ambiente.

II - É atribuição da Comissão Técnica de Urbanismo deliberar nos processos administrativos de casos decorrentes da Lei do Plano Diretor, Lei do Parcelamento do Solo e Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Código de Obras e Código de Posturas.

III – Comissão Técnica de Assuntos Metropolitanos
01 técnico da área de planejamento urbano;
01 fiscal de obras e posturas;
01 representante do Departamento da área de Cadastro e Tributação.

IV - São atribuições da Comissão Técnica de Assuntos Metropolitanos:
Propiciar a integração das instituições setoriais de planejamento e de execução da administração direta e indireta dos municípios da Região Metropolitana de Curitiba, assim como dos órgãos e entidades federais e estaduais, quando necessário, para aplicação das diretrizes e políticas prevista no Plano Diretor;
Possibilitar a convergência entre as ações da Prefeitura de Lapa/PR e dos demais municípios pertencentes à Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 23 – As Comissões Técnicas são partes delegadas auxiliadoras do plenário, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar ou emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas.

§1° - Os pareceres das comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária;

§2° - Nenhum projeto, programa, deliberação ou homologação de despesa será apreciado pela plenária sem o parecer do relator;

§3° - No momento da apreciação da plenária, todo conselheiro deverá ter cópia do seu conteúdo;

§4° - Os pareceres aprovados pelo Conselho deverão ser transformados em resoluções.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24 – As disposições do presente regimento interno poderão ser complementadas por meio de resoluções a serem aprovadas pelo plenário CMPU e pela maioria absoluta (50%+1) dos seus conselheiros.

Art. 25 – O presente regimento interno entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE27421D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/14

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19708/13), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Dona Otília Cordeiro Marcassi, 320, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 9266698-0/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70 e de outro, como **CONTRATADO(A), ELISANGELA FIOR BUDEK,** Brasileira, Casada, portadora da carteira de identidade RG n° 7097160-7 , e devidamente inscrita no CPF sob n° 029300639-39, residente e domiciliada na Rua Vereador Osvaldo M Montenegro, n° 50 , Lapa/Paraná, CEP. 83750-000, têm justo e CONTRATADO (A) o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO (A) obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços profissionais de **PROFESSOR**, para a Secretaria Municipal de Educação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A distribuição do prestador de serviços pelas Unidades Administrativas ficará a cargo do Órgão de lotação, podendo, no interesse da Administração, ser remanejado para outros órgãos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados exclusivamente pelo CONTRATADO (A), cumprindo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato reger-se-á pelo disposto nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, fazendo o CONTRATADO (A), jus a contribuição para a Previdência Social, ao gozo de férias com o percebimento do respectivo adicional

e ao décimo terceiro salário conforme § 3º do art. 38 da Lei 1773/2004 (com redação dada pela Lei 2612/2012).

CLÁUSULA QUARTA: Caberá ao CONTRATADO (A) desenvolver suas atividades nas escolas da rede municipal de ensino de acordo com as necessidades da Administração Municipal ou de convênios celebrados por esta.
PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO (A) desenvolverá suas atividades dentro de sua área de atuação, vedado o desvio de função.

CLÁUSULA QUINTA: Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ **1.007,98** (Hum mil e sete reais e noventa e oito centavos), sendo este o valor bruto, incluso o descanso semanal remunerado, reajustáveis na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos professores da rede municipal.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento mensal será efetuado no último dia útil do mês, mediante depósito em conta e emissão do Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO (A), sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços citados na Cláusula Primeira, empregando seus melhores esforços na realização dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: É de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) sua locomoção até o local de exercício de suas funções, salvo necessite deslocar-se para o interior do Município para o desempenho de suas atribuições funcionais, ao qual será fornecido meio de transporte da sede deste até o local de trabalho, e deste até a sede.

CLÁUSULA NONA: Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO (A) pelos danos e consequências causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO (A) obriga-se a cumprir a carga horária estipulada, atender com agilidade e rapidez quando for solicitado para atendimento; desincumbir-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação; dispensar o mais solícito e o melhor atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, em virtude de inadimplemento das obrigações contratuais, independentemente do prazo ainda existente para seu término; ou, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio devidamente justificado, com antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público e conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 – Secretaria Municipal de Educação
07.05 – FUNDEB
12.361.0029.2021 - FUNDEB 60% - Valorização Magistério
182: 3.1.90.11.00.00.1101 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal civil

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa-PR, 10 de Março de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ELISANGELA FIOR BUDEK
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Adilson José da Fonseca Santaren
RG. 9.035.615-1/PR

Janine Angélica Henderikx
RG 3.845.437-2/GO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DB14676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/14

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19708/13), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Dona Otília Cordeiro Marcassi, 320, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 9266698-0/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70 e de outro, como **CONTRATADO(A), ADRIANA ALVES DE HOLANDA,** Brasileira, Divorciada, portadora da carteira de identidade RG n° 13944394-2 , e devidamente inscrita no CPF sob n° 637881603-49, residente e domiciliada na Rua Senador Souza Naves, n° 1221 , Lapa/Paraná, CEP. 83750-000, têm justo e CONTRATADO (A) o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO (A) obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços profissionais de **PROFESSOR**, para a Secretaria Municipal de Educação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A distribuição do prestador de serviços pelas Unidades Administrativas ficará a cargo do Órgão de lotação, podendo, no interesse da Administração, ser remanejado para outros órgãos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados exclusivamente pelo CONTRATADO (A), cumprindo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato reger-se-á pelo disposto nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, fazendo o CONTRATADO (A), jus a contribuição para a Previdência Social, ao gozo de férias com o percebimento do respectivo adicional e ao décimo terceiro salário conforme § 3º do art. 38 da Lei 1773/2004 (com redação dada pela Lei 2612/2012).

CLÁUSULA QUARTA: Caberá ao CONTRATADO (A) desenvolver suas atividades nas escolas da rede municipal de ensino de acordo com as necessidades da Administração Municipal ou de convênios celebrados por esta.
PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO (A) desenvolverá suas atividades dentro de sua área de atuação, vedado o desvio de função.

CLÁUSULA QUINTA: Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ **1.007,98** (Hum mil e sete reais e noventa e oito centavos), sendo este o valor bruto, incluso o descanso semanal remunerado, reajustáveis na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos professores da rede municipal.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento mensal será efetuado no último dia útil do mês, mediante depósito em conta e emissão do Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO (A), sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços citados na Cláusula Primeira, empregando seus melhores esforços na realização dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: É de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) sua locomoção até o local de exercício de suas funções, salvo necessite deslocar-se para o interior do Município para o desempenho de suas atribuições funcionais, ao qual será fornecido meio de transporte da sede deste até o local de trabalho, e deste até a sede.

CLÁUSULA NONA: Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO (A) pelos danos e consequências causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO (A) obriga-se a cumprir a carga horária estipulada, atender com agilidade e rapidez quando for solicitado para atendimento; desincumbir-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação; dispensar o mais solícito e o melhor atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, em virtude de inadimplemento das obrigações contratuais, independentemente do prazo ainda existente para seu término; ou, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio devidamente justificado, com antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público e conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 – Secretaria Municipal de Educação
07.05 – FUNDEB
12.361.0029.2021 - FUNDEB 60% - Valorização Magistério
182: 3.1.90.11.00.00.1101 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal civil
CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa-PR, 10 de Março de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ADRIANA ALVES DE HOLANDA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Adilson José da Fonseca Santaren
RG. 9.035.615-1/PR

Janine Angélica Henderikx
RG 3.845.437-2/GO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5320B986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/14

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19708/13), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Dona Otília Cordeiro Marcassi, 320, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 9266698-0/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70 e de outro, como **CONTRATADO(A), JOSELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA,** Brasileira, Solteira, portadora da carteira de identidade RG n° 10860300-3 , e devidamente inscrita no CPF sob n° 084463119-17, residente e domiciliada na Rua Col. Feixo, n° S/N , Lapa/Paraná, CEP. 83760-973, têm justo e CONTRATADO (A) o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO (A) obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços profissionais de **PROFESSOR**, para a Secretaria Municipal de Educação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A distribuição do prestador de serviços pelas Unidades Administrativas ficará a cargo do Órgão de lotação, podendo, no interesse da Administração, ser remanejado para outros órgãos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados exclusivamente pelo CONTRATADO (A), cumprindo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato reger-se-á pelo disposto nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, fazendo o CONTRATADO (A), jus a contribuição para a Previdência Social, ao gozo de férias com o percebimento do respectivo adicional e ao décimo terceiro salário conforme § 3º do art. 38 da Lei 1773/2004 (com redação dada pela Lei 2612/2012).

CLÁUSULA QUARTA: Caberá ao CONTRATADO (A) desenvolver suas atividades nas escolas da rede municipal de ensino de acordo com as necessidades da Administração Municipal ou de convênios celebrados por esta.
PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO (A) desenvolverá suas atividades dentro de sua área de atuação, vedado o desvio de função.

CLÁUSULA QUINTA: Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ **1.007,98** (Hum mil e sete reais e noventa e oito centavos), sendo este o valor bruto, incluso o descanso semanal remunerado, reajustáveis na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos professores da rede municipal.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento mensal será efetuado no último dia útil do mês, mediante depósito em conta e emissão do Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO (A), sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços citados na Cláusula Primeira, empregando seus melhores esforços na realização dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: É de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) sua locomoção até o local de exercício de suas funções, salvo necessite deslocar-se para o interior do Município para o desempenho de suas atribuições funcionais, ao qual será fornecido meio de transporte da sede deste até o local de trabalho, e deste até a sede.

CLÁUSULA NONA: Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO (A) pelos danos e consequências causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO (A) obriga-se a cumprir a carga horária estipulada, atender com agilidade e rapidez quando for solicitado para atendimento; desincumbir-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação; dispensar o mais solícito e o melhor atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, em virtude de inadimplemento das obrigações contratuais, independentemente do prazo ainda existente para seu término; ou, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio devidamente justificado, com antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público e conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 – Secretaria Municipal de Educação
07.05 – FUNDEB
12.361.0029.2021 - FUNDEB 60% - Valorização Magistério
182: 3.1.90.11.00.00.1101 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal civil

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa-PR, 10 de Março de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

JOSELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Adilson José da Fonseca Santaren
RG. 9.035.615-1/PR

Janine Angélica Henderikx
RG 3.845.437-2/GO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99DDFE9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/14

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19708/13), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Dona Otília Cordeiro Marcassi, 320, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 9266698-0/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70 e de outro, como **CONTRATADO(A), EDENA MARIA HORNING,** Brasileira, Solteira, portadora da carteira de identidade RG n° 8940347-2 , e devidamente inscrita no CPF sob n° 063387529-57, residente e domiciliada na Rua Carlos Weill, n° S/N , Lapa/Paraná, CEP. 83760-000, têm justo e CONTRATADO (A) o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO (A) obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços profissionais de **PROFESSOR**, para a Secretaria Municipal de Educação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A distribuição do prestador de serviços pelas Unidades Administrativas ficará a cargo do Órgão de lotação, podendo, no interesse da Administração, ser remanejado para outros órgãos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados exclusivamente pelo CONTRATADO (A), cumprindo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato reger-se-á pelo disposto nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, fazendo o CONTRATADO (A), jus a contribuição para a Previdência Social, ao gozo de férias com o percebimento do respectivo adicional e ao décimo terceiro salário conforme § 3º do art. 38 da Lei 1773/2004 (com redação dada pela Lei 2612/2012).

CLÁUSULA QUARTA: Caberá ao CONTRATADO (A) desenvolver suas atividades nas escolas da rede municipal de ensino de acordo com as necessidades da Administração Municipal ou de convênios celebrados por esta.
PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO (A) desenvolverá suas atividades dentro de sua área de atuação, vedado o desvio de função.

CLÁUSULA QUINTA: Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ **1.007,98** (Hum mil e sete reais e noventa e oito centavos), sendo este o valor bruto, incluso o descanso semanal remunerado, reajustáveis na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos professores da rede municipal.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento mensal será efetuado no último dia útil do mês, mediante depósito em conta e emissão do Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO (A), sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços citados na Cláusula Primeira, empregando seus melhores esforços na realização dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: É de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) sua locomoção até o local de exercício de suas funções, salvo necessite deslocar-se para o interior do Município para o desempenho de suas atribuições funcionais, ao qual será fornecido meio de transporte da sede deste até o local de trabalho, e deste até a sede.

CLÁUSULA NONA: Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO (A) pelos danos e consequências causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO (A) obriga-se a cumprir a carga horária estipulada, atender com agilidade e rapidez quando for solicitado para atendimento; desincumbir-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação; dispensar o mais solícito e o melhor atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, em virtude de inadimplemento das obrigações contratuais, independentemente do prazo ainda existente para seu término; ou, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio devidamente justificado, com

antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público e conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 – Secretaria Municipal de Educação
07.05 – FUNDEB
12.361.0029.2021 - FUNDEB 60% - Valorização Magistério
182: 3.1.90.11.00.00.1101 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal civil

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa-PR, 10 de Março de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

EDENA MARIA HORNING
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Adilson José da Fonseca Santaren
RG. 9.035.615-1/PR

Janine Angélica Henderikx
RG 3.845.437-2/GO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12F1973A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/14

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19708/13), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Dona Otília Cordeiro Marcassi, 320, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 9266698-0/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70 e de outro, como **CONTRATADO(A), DULCIMARA DAL BOSCO RITTER,** Brasileira, Casada, portadora da carteira de identidade RG n° 7145856-3 , e devidamente inscrita no CPF sob n° 028031249-04, residente e domiciliada na Rua Julio Deda, n° 37 , Lapa/Paraná, CEP. 83750-000, têm justo e CONTRATADO (A) o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO (A) obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços profissionais de **PROFESSOR**, para a Secretaria Municipal de Educação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A distribuição do prestador de serviços pelas Unidades Administrativas ficará a cargo do Órgão de lotação, podendo, no interesse da Administração, ser remanejado para outros órgãos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados exclusivamente pelo CONTRATADO (A), cumprindo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato reger-se-á pelo disposto nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, fazendo o CONTRATADO (A), jus a contribuição para a Previdência Social, ao gozo de férias com o percebimento do respectivo adicional e ao décimo terceiro salário conforme § 3º do art. 38 da Lei 1773/2004 (com redação dada pela Lei 2612/2012).

CLÁUSULA QUARTA: Caberá ao CONTRATADO (A) desenvolver suas atividades nas escolas da rede municipal de ensino de acordo com as necessidades da Administração Municipal ou de convênios celebrados por esta.
PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO (A) desenvolverá suas atividades dentro de sua área de atuação, vedado o desvio de função.

CLÁUSULA QUINTA: Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ **1.007,98** (Hum mil e sete reais e noventa e oito centavos), sendo este o valor bruto, incluso o descanso semanal remunerado, reajustáveis na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos professores da rede municipal.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento mensal será efetuado no último dia útil do mês, mediante depósito em conta e emissão do Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO (A), sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços citados na Cláusula Primeira, empregando seus melhores esforços na realização dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: É de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) sua locomoção até o local de exercício de suas funções, salvo necessite deslocar-se para o interior do Município para o desempenho de suas atribuições funcionais, ao qual será fornecido meio de transporte da sede deste até o local de trabalho, e deste até a sede.

CLÁUSULA NONA: Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO (A) pelos danos e consequências causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO (A) obriga-se a cumprir a carga horária estipulada, atender com agilidade e rapidez quando for solicitado para atendimento; desincumbir-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação; dispensar o mais solícito e o melhor atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, em virtude de inadimplemento das obrigações contratuais, independentemente do prazo ainda existente para seu término; ou, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio devidamente justificado, com antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público e conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 – Secretaria Municipal de Educação
07.05 – FUNDEB
12.361.0029.2021 - FUNDEB 60% - Valorização Magistério
182: 3.1.90.11.00.00.1101 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal civil

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa-PR, 10 de Março de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

DULCIMARA DAL BOSCO RITTER
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Adilson José da Fonseca Santaren
RG. 9.035.615-1/PR

Janine Angélica Henderikx
RG 3.845.437-2/GO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11B8CCD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/14

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19708/13), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Dona Otília Cordeiro Marcassi, 320, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 9266698-0/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70 e de outro, como **CONTRATADO(A), THAIS GOMES DO VALLE,** Brasileira, Solteira, portadora da carteira de identidade RG n° 9769519-9 , e devidamente inscrita no CPF sob n° 046101839-00, residente e domiciliada na Rua Fernando Weinhardt, n° 1150 , Lapa/Paraná, CEP. 83750-000, têm justo e CONTRATADO (A) o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO (A) obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços profissionais de **PROFESSOR**, para a Secretaria Municipal de Educação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A distribuição do prestador de serviços pelas Unidades Administrativas ficará a cargo do Órgão de lotação, podendo, no interesse da Administração, ser remanejado para outros órgãos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados exclusivamente pelo CONTRATADO (A), cumprindo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato reger-se-á pelo disposto nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, fazendo o CONTRATADO (A), jus a contribuição para a Previdência Social, ao gozo de férias com o percebimento do respectivo adicional e ao décimo terceiro salário conforme § 3º do art. 38 da Lei 1773/2004 (com redação dada pela Lei 2612/2012).

CLÁUSULA QUARTA: Caberá ao CONTRATADO (A) desenvolver suas atividades nas escolas da rede municipal de ensino de acordo com as necessidades da Administração Municipal ou de convênios celebrados por esta.
PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO (A) desenvolverá suas atividades dentro de sua área de atuação, vedado o desvio de função.

CLÁUSULA QUINTA: Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ **1.007,98** (Hum mil e sete reais e noventa e oito centavos), sendo este o valor bruto, incluso o descanso semanal remunerado, reajustáveis na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos professores da rede municipal.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento mensal será efetuado no último dia útil do mês, mediante depósito em conta e emissão do Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO (A), sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços citados na Cláusula Primeira, empregando seus melhores esforços na realização dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: É de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) sua locomoção até o local de exercício de suas funções, salvo necessite deslocar-se para o interior do Município para o desempenho de suas atribuições funcionais, ao qual será fornecido meio de transporte da sede deste até o local de trabalho, e deste até a sede.

CLÁUSULA NONA: Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO (A) pelos danos e consequências causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO (A) obriga-se a cumprir a carga horária estipulada, atender com agilidade e rapidez quando for solicitado para atendimento; desincumbir-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação; dispensar o mais solícito e o melhor atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, em virtude de inadimplemento das obrigações contratuais, independentemente do prazo ainda existente para seu término; ou, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio devidamente justificado, com antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público e conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 – Secretaria Municipal de Educação
07.05 – FUNDEB
12.361.0029.2021 - FUNDEB 60% - Valorização Magistério
182: 3.1.90.11.00.00.1101 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal civil

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa-PR, 10 de Março de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

THAIS GOMES DO VALLE
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Adilson José da Fonseca Santaren
RG. 9.035.615-1/PR

Janine Angélica Henderikx
RG 3.845.437-2/GO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74C87D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/14

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19708/13), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Dona Otília Cordeiro Marcassi, 320, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 9266698-0/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70 e de outro, como **CONTRATADO(A), SUHELEN THEURER,** Brasileira, Solteira, portadora da carteira de identidade RG n° 10780959-7 , e devidamente inscrita no CPF sob n° 063478369-63, residente e domiciliada na Rua Col. Santo Amaro, n° S/N , Lapa/Paraná, CEP. 83750-000, têm justo e CONTRATADO (A) o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO (A) obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços profissionais de **PROFESSOR**, para a Secretaria Municipal de Educação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A distribuição do prestador de serviços pelas Unidades Administrativas ficará a cargo do Órgão de lotação, podendo, no interesse da Administração, ser remanejado para outros órgãos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados exclusivamente pelo CONTRATADO (A), cumprindo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato reger-se-á pelo disposto nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, fazendo o CONTRATADO (A), jus a contribuição para a Previdência Social, ao gozo de férias com o percebimento do respectivo adicional e ao décimo terceiro salário conforme § 3º do art. 38 da Lei 1773/2004 (com redação dada pela Lei 2612/2012).

CLÁUSULA QUARTA: Caberá ao CONTRATADO (A) desenvolver suas atividades nas escolas da rede municipal de ensino de acordo com as necessidades da Administração Municipal ou de convênios celebrados por esta.
PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO (A) desenvolverá suas atividades dentro de sua área de atuação, vedado o desvio de função.

CLÁUSULA QUINTA: Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ **1.007,98** (Hum mil e sete reais e noventa e oito centavos), sendo este o valor bruto, incluso o descanso semanal remunerado, reajustáveis na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos professores da rede municipal.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento mensal será efetuado no último dia útil do mês, mediante depósito em conta e emissão do Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO (A), sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços citados na Cláusula Primeira, empregando seus melhores esforços na realização dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: É de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) sua locomoção até o local de exercício de suas funções, salvo necessite deslocar-se para o interior do Município para o desempenho de suas atribuições funcionais, ao qual será fornecido meio de transporte da sede deste até o local de trabalho, e deste até a sede.

CLÁUSULA NONA: Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO (A) pelos danos e consequências causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO (A) obriga-se a cumprir a carga horária estipulada, atender com agilidade e rapidez quando for solicitado para atendimento; desincumbir-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação; dispensar o mais solícito e o melhor atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, em virtude de inadimplemento das obrigações contratuais, independentemente do prazo ainda existente para seu término; ou, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio devidamente justificado, com antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público e conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 – Secretaria Municipal de Educação
07.05 – FUNDEB
12.361.0029.2021 - FUNDEB 60% - Valorização Magistério
182: 3.1.90.11.00.00.1101 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal civil

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa-PR, 10 de Março de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante .

SUHELEN THEURER
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Adilson José da Fonseca Santaren
RG. 9.035.615-1/PR

Janine Angélica Henderikx
RG 3.845.437-2/GO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CEEAC259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/14

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19708/13), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Dona Otília Cordeiro Marcassi, 320, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 9266698-0/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70 e de outro, como **CONTRATADO(A), LIDIANE REISE COELHO,** Brasileira, Solteira, portadora da carteira de identidade RG n° 9845977-4 , e devidamente inscrita no CPF sob n° 057102229-41, residente e domiciliada na Rua Trajano E. Pires, n° 361 , Lapa/Paraná, CEP. 83750-000, têm justo e CONTRATADO (A) o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO (A) obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços profissionais de **PROFESSOR**, para a Secretaria Municipal de Educação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A distribuição do prestador de serviços pelas Unidades Administrativas ficará a cargo do Órgão de lotação, podendo, no interesse da Administração, ser remanejado para outros órgãos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados exclusivamente pelo CONTRATADO (A), cumprindo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato reger-se-á pelo disposto nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, fazendo o CONTRATADO (A), jus a contribuição para a Previdência Social, ao gozo de férias com o percebimento do respectivo adicional e ao décimo terceiro salário conforme § 3º do art. 38 da Lei 1773/2004 (com redação dada pela Lei 2612/2012).

CLÁUSULA QUARTA: Caberá ao CONTRATADO (A) desenvolver suas atividades nas escolas da rede municipal de ensino de acordo com as necessidades da Administração Municipal ou de convênios celebrados por esta.
PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO (A) desenvolverá suas atividades dentro de sua área de atuação, vedado o desvio de função.

CLÁUSULA QUINTA: Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ **1.007,98** (Hum mil e sete reais e noventa e oito centavos), sendo este o valor bruto, incluso o descanso semanal remunerado, reajustáveis na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos professores da rede municipal.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento mensal será efetuado no último dia útil do mês, mediante depósito em conta e emissão do Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO (A), sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços citados na Cláusula Primeira, empregando seus melhores esforços na realização dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: É de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) sua locomoção até o local de exercício de suas funções, salvo necessite deslocar-se para o interior do Município para o desempenho de suas atribuições funcionais, ao qual será fornecido meio de transporte da sede deste até o local de trabalho, e deste até a sede.

CLÁUSULA NONA: Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO (A) pelos danos e consequências causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO (A) obriga-se a cumprir a carga horária estipulada, atender com agilidade e rapidez quando for solicitado para atendimento; desincumbir-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação; dispensar o mais solícito e o melhor atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, em virtude de inadimplemento das obrigações contratuais, independentemente do prazo ainda existente para seu término; ou, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio devidamente justificado, com antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público e conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 – Secretaria Municipal de Educação
07.05 – FUNDEB
12.361.0029.2021 - FUNDEB 60% - Valorização Magistério
182: 3.1.90.11.00.00.1101 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal civil

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa-PR, 10 de Março de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

LIDIANE REISE COELHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Adilson José da Fonseca Santaren
RG. 9.035.615-1/PR

Janine Angélica Henderikx
RG 3.845.437-2/GO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A4E7E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/14

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19708/13), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Dona Otília Cordeiro Marcassi, 320, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 9266698-0/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70 e de outro, como **CONTRATADO(A), ELIANE REGINA BITENCOURT MAYER,** Brasileira, Solteira, portadora da carteira de identidade RG n° 9180363-1 , e devidamente inscrita no CPF sob n° 059377359-43, residente e domiciliada na Rua Travessa da Fraternidade, n° 63 , Lapa/Paraná, CEP. 83750-000, têm justo e CONTRATADO (A) o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO (A) obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços profissionais de **PROFESSOR**, para a Secretaria Municipal de Educação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A distribuição do prestador de serviços pelas Unidades Administrativas ficará a cargo do Órgão de lotação, podendo, no interesse da Administração, ser remanejado para outros órgãos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados exclusivamente pelo CONTRATADO (A), cumprindo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato reger-se-á pelo disposto nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, fazendo o CONTRATADO (A), jus a contribuição para a Previdência Social, ao gozo de férias com o percebimento do respectivo adicional e ao décimo terceiro salário conforme § 3º do art. 38 da Lei 1773/2004 (com redação dada pela Lei 2612/2012).

CLÁUSULA QUARTA: Caberá ao CONTRATADO (A) desenvolver suas atividades nas escolas da rede municipal de ensino de acordo com as necessidades da Administração Municipal ou de convênios celebrados por esta.
PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO (A) desenvolverá suas atividades dentro de sua área de atuação, vedado o desvio de função.

CLÁUSULA QUINTA: Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) o valor mensal de R$ **1.007,98** (Hum mil e sete reais e noventa e oito centavos), sendo este o valor bruto, incluso o descanso semanal remunerado, reajustáveis na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos professores da rede municipal.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento mensal será efetuado no último dia útil do mês, mediante depósito em conta e emissão do Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO (A), sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços citados na Cláusula Primeira, empregando seus melhores esforços na realização dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: É de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) sua locomoção até o local de exercício de suas funções, salvo necessite deslocar-se para o interior do Município para o desempenho de suas atribuições funcionais, ao qual será fornecido meio de transporte da sede deste até o local de trabalho, e deste até a sede.

CLÁUSULA NONA: Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO (A) pelos danos e consequências causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO (A) obriga-se a cumprir a carga horária estipulada, atender com agilidade e rapidez quando for solicitado para atendimento; desincumbir-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação; dispensar o mais solícito e o melhor atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, em virtude de inadimplemento das obrigações contratuais, independentemente do prazo ainda existente para seu término; ou, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio devidamente justificado, com antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público e conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 – Secretaria Municipal de Educação
07.05 – FUNDEB
12.361.0029.2021 - FUNDEB 60% - Valorização Magistério
182: 3.1.90.11.00.00.1101 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal civil

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa-PR, 10 de Março de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ELIANE REGINA BITENCOURT MAYER
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Adilson José da Fonseca Santaren
RG. 9.035.615-1/PR

Janine Angélica Henderikx
RG 3.845.437-2/GO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79BCAF89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

Data Para Entrega dos Envelopes: 21/03/2014 às 8h30min.

Data Para Abertura: 21/03/2013 às 09h00min.

Objeto: "Contratação de empresa para ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ORGANIZACIONAL, para um melhor desempenho administrativo da Secretaria Municipal de Fazenda", pelo período de 12 (doze) meses", pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme anexos, deste edital.

Valor Máximo: **R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).** Local de Abertura: Sala do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **pessoalmente no Setor de Compras e Licitações ou solicitado através do e-mail: compras@tamandare.pr.gov.br**. Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8614.

Almirante Tamandaré, 10 de março de 2014.

PAULO JOSÉ BREDA BELICH
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:6CFE38FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

Data Para Entrega dos Envelopes: 21/03/2014 às 9h30min.

Data Para Abertura: 21/03/2013 às 10h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NO PREENCHIMENTO DA DFC (DECLARAÇÃO FISCO CONTÁBIL)" pelo período de 12 (doze) meses"**, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme anexos, deste edital.

Valor Máximo: **R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).** Local de Abertura: Sala do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **pessoalmente no Setor de Compras e Licitações ou solicitado através do e-mail: compras@tamandare.pr.gov.br**. Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8614.

Almirante Tamandaré, 10 de março de 2014.

PAULO JOSÉ BREDA BELICH
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:6E165548

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo: 0018.0002874/2014
Objeto: Contrato n° 013/2014
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** e **EMPRESA HOSFAR- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.**
Finalidade: Aquisição Parcelada de Medicamentos
Valor: O valor será de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
Prazo; O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato.
Data de Assinatura: 14.02.2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Descrição
09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.075	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita
09.02	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.078	Encargos com Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00-1495	Material de Consumo
09.02	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.138	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.32.00-1495	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita
09.02	Secretaria Municipal de Saúde
10.303.0015.2.226	Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.30.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita

Almirante Tamandaré, 10 de março de 2014.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:845A8ED9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0003474/2014.
Objeto: Contrato nº 011/2014.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.**
Finalidade: Aquisição parcelada de medicamentos
Prazos: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato. Valor: O Valor será de R$ 212.818,91 (duzentos e doze mil oitocentos e dezoito reais e noventa e um centavos). Data de Assinatura: 13.02.2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.075	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
09.02	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.078	Encargos com Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00-1495	Material de consumo
09.02	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.138	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.32.00-1495	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita
09.02	Secretaria Municipal de Saúde
10.303.0015.2.226	Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.30.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita

Almirante Tamandaré, 10 de março de 2014.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:AB74111B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0003473/2014.
Objeto: Contrato nº 009/2014.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA CIRURGICA BIOMEDICA LTDA.**
Finalidade: Aquisição parcelada de medicamentos
Prazos: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato. Valor: O Valor será de R$ 326.516,50 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos). Data de Assinatura: 14.02.2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.075	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
09.02	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.078	Encargos com Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00-1495	Material de consumo
09.02	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.138	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.32.00-1495	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita
09.02	Secretaria Municipal de Saúde
10.303.0015.2.226	Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.30.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita

Almirante Tamandaré, 10 de março de 2014.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:0AC820CF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0003471/2014.
Objeto: Contrato nº 010/2014
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
Finalidade: Aquisição parcelada de medicamentos

Prazos: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato. Valor: O Valor será de R$ 80.305,00 (oitenta mil trezentos e cinco reais)
Data de Assinatura: 14.02.2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.075	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
09.02	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.078	Encargos com Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00-1495	Material de consumo
09.02	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.138	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.32.00-1495	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita
09.02	Secretaria Municipal de Saúde
10.303.0015.2.226	Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.30.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita

Almirante Tamandaré, 10 de março de 2014.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:AB247082

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0003470/2014.
Objeto: Contrato nº 008/2014
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
Finalidade: Aquisição parcelada de medicamentos
Prazos: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato. Valor: O Valor será de R$ 57.440,00 (cinqüenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).
Data de Assinatura: 14.02.2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.075	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
09.02	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.078	Encargos com Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00-1495	Material de consumo
09.02	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.138	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.32.00-1495	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita
09.02	Secretaria Municipal de Saúde
10.303.0015.2.226	Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.30.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita

Almirante Tamandaré, 10 de março de 2014.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:A4B4A504

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0002873/2014.
Objeto: Contrato nº 015/2014
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**
Finalidade: Aquisição parcelada de medicamentos
Prazos: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato. Valor: O Valor será de R$ 149.278,31 (cento e quarenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos). Data de Assinatura: 14.02.2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.075	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
09.02	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.078	Encargos com Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00-1495	Material de consumo
09.02	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.138	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.32.00-1495	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita
09.02	Secretaria Municipal de Saúde
10.303.0015.2.226	Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.30.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita

Almirante Tamandaré, 10 de março de 2014.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:AC4B5B36

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0002871/2014.
Objeto: Contrato nº 015/2014
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA AGELON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
Finalidade: Aquisição parcelada de medicamentos
Prazos: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato. Valor: O Valor será de R$ 2.012,00. (dois mil e doze reais). Data de Assinatura: 14.02.2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.075	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
09.02	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.078	Encargos com Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00-1495	Material de consumo
09.02	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.138	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.32.00-1495	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita
09.02	Secretaria Municipal de Saúde
10.303.0015.2.226	Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.30.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita

Almirante Tamandaré, 10 de março de 2014.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:2A3BD221

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0003534/2014.
Objeto: Contrato nº 020/2014
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA AGRITEC SOCIEDADE CIVIL LTDA.**
Finalidade: Contratação de empresa especializada para elaboração de levantamentos cadastrais planialtimétricos, em áreas de interferência previamente determinadas, para a implantação dos projetos de construção dos CMEIS, pelo período de 03 (três) meses. Prazos: O prazo de vigência será de 03 (três) meses contados da data da assinatura da ordem de serviço. Valor: O Valor será de R$ 148.260,00 (cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta reais). Data de Assinatura: 20.02.2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
1261.0018.2.80	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00-103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 10 de março de 2014.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:00D9B739

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 075, 12 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos Art. 156, VII e 177, §§, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011, de 11/11/2011,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares (licença sem vencimentos), pelo período de 2 (dois) anos, a servidora **SIMONE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula nº 2318, RG nº 876.080.229-49, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 02 de fevereiro de 2014, conforme formalização em processo protocolado sob nº 0018.0001731/2014, de 05/02/2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de fevereiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:6DC2BFA3

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 083, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA**, RG nº 1.107.018-3/PR, CPF 171.163.179-53, em Cargo Comissionado, Símbolo CC-05, Assessor Especial II, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de fevereiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:5A096127

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 093, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ELENICE TERESINHA BUZATO**, Matrícula nº 5461, RG 7.579.159-3/PR, para exercer a função de Diretora do Departamento de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir desta data, ficando revogada expressamente a portaria nº 724, de 05/07/2013.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de fevereiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:99359A90

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 104, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo no Art. 59 inciso V, e Art. 64-A, da Lei Complementar nº 024/2012,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR a servidora **BRUNA BERTAIOLLI**, Matrículas nº 2737 e 4123, RG nº 076.891.63-0, como coordenadora de orientação pedagógica da educação infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20 de janeiro de 2014.

2 - CONCEDER à servidora acima designada, pelo exercício da função, gratificação no porcentual de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 20 de janeiro de 2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de fevereiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:A3FF46EB

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 105, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Súmula: Concede aposentadoria ao servidor Roberto Domacoski.

O Prefeito Aldnei Siqueira, do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0014871/2013, de 25/09/2013,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao servidor **ROBERTO DOMACOSKI**, brasileiro, servidor público municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Manutenção Predial, Matrícula nº 486, (Classe AA, referência 23), da Lei Complementar nº 020/2011, portador do RG nº 1.439.159/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 254.083.139-72, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais integrais, pela última remuneração e com paridade, com fundamento na regra especial do Art. 6º, § 1º da Emenda Constitucional nº 41/03, além do Art. 30, da Lei Municipal nº 891/2002, a partir desta data, no cargo público efetivo de Agente de Manutenção Predial**.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.023.85 (um mil e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), constante na planilha de cálculo de proventos de folhas 28.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:C336D997

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 106, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Súmula: Concede aposentadoria ao servidor Agenor Garcia de Oliveira.

O Prefeito Aldnei Siqueira, do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0018350/2013, de 03/12/2013,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao servidor **AGENOR GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, servidor público municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Servente, Matrícula nº 1017, (Classe CE, referência 26), da Lei Complementar nº 020/2011, portador do RG nº 3.248.417-4/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 405.312.109-44, **aposentadoria voluntária por idade, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição (11331/12775 avos), pela média salarial (88,69%) sem paridade, tendo garantida a percepção do salário mínimo vigente (art. 201, § 2º, CF) e com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, c/c o Art. 31, da Lei Municipal nº 891/2002, a partir desta data, no cargo público efetivo de Servente.**

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 685,50 (seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), constante na planilha de cálculo de proventos de folhas 61.

Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39, c.c. artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:60AF8022

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 107, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Súmula: Concede aposentadoria à servidora Sandra Maria Neumann.

O Prefeito Aldnei Siqueira, do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0013476/2013, de 29/08/2013,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder à servidora **SANDRA MARIA NEUMANN**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 4021, (Classe AA, referência 06), da Lei Complementar nº 020/2011, portadora do RG nº 2.218.174-2/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 536.150.509-91, **aposentadoria por invalidez, com proventos mensais integrais, pela média, sem paridade, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Art. 28, caput e §§ 2º e 6º da Lei Municipal nº 891/2002, a partir desta data, no cargo público efetivo de Auxiliar de Enfermagem.**

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 814,40 (oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos), constante na planilha de cálculo de proventos de folhas 43.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:F5CFC5F7

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 108, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Srª. **TALITA SOUZA PERBONI,** Matricula 4271**,** RG nº 7.749.924-5/PR., do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 27 de janeiro de 2014, conforme pedido solicitado em processo protocolado sob nº 0018.0001116/2014 de 27/01/2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:72CDFDAF

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 109, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Srª. **SUZANA APARECIDA SDRAESKI PRETO**, Matrícula nº 2188, RG nº. 5.749.260-0, do cargo efetivo de Professora, a partir de 24 de janeiro de 2014, conforme pedido em processo protocolado sob nº 0018.0001109/2014, de 24/01/2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:C0B127B4

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 110, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Srª. **CELIA REGINA BRITO MULLER,** Matrícula nº 5154, RG nº. 5.070.814-4, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 27 de janeiro de 2014, conforme pedido em processo protocolado sob nº 0018.0001130/2014, de 27/01/2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:8E5ABDDF

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 111, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Srª. **ELIANE SANTOS DA SILVA,** Matrícula nº 4961, RG nº 5.540.587-5, do cargo efetivo de Professora 2º Padrão, a partir de 24 de janeiro de 2014, conforme pedido em processo protocolado sob nº 0018.0001108/2014, de 24/01/2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:72413FBA

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 112, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Srª. **LEOVALDA RODRIGUES MOREIRA,** Matrícula nº 5314, RG nº 15.596.007-6/SP, do cargo efetivo de Assistente Social, a partir de 16 de janeiro de 2014, conforme pedido em processo protocolado sob nº 0018.0000613/2014, de 16/01/2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:F7893B65

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 113, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Srª. **JULIANA ROBERTO DA SILVA,** Matrícula nº 4637, RG nº 9.011.532-4/PR, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 08 de janeiro de 2014, conforme pedido em processo protocolado sob nº 0018.0000152/2014, de 08/01/2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:6763C5BF

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 114, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER licença sem vencimentos concedida à servidora **REGIANE CAVASSIN CZELUSNIAK**, Matrícula nº 3046, RG nº 3.137.079-5/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora/Padrão único, a partir de 10 de março de 2014 conforme pedido formalizado em processo nº 0018.0002071/2014, de 11/02/2014, ficando revogada expressamente a Portaria nº 180, de 06/02/2013.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:BEF83D04

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 115, 27 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos Art. 156, VII e 177, §§, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011, de 11/11/2011,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares (licença sem vencimentos), pelo período de 2 (dois) anos, a servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA RIECK**, Matrícula nº 3268, RG nº 5.140.286-3, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º Padrão, a partir de 17 de fevereiro de 2014, conforme formalização em processo protocolado sob nº 0018.0001518/2014, de 03/02/2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:06BBA7EF

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 116, 27 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER às servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de Professor, Jornada Suplementar conforme as especificações descritas, de acordo com ofício nº 0196/2014, anexado ao processo protocolado sob nº 0018.0002878/2014, de 25/02/2014:

Matrícula	NOME	RG	ESCOLA	Início da Jornada
4286	**Michele do Rocio de Lima**	8.870.717-6	Coronel João C. de Oliveira	18/02/2014
5142	**Dina Martins da Silva**	6.029.730-4	São Francisco	21/02/2014
3831	**Aurisete F. do Nascimento**	6.184.452-0/PR	Lourenço Ângelo Busato	24/02/2014
5178	**Thel Pomin**	5.429.039-0	Rosilda Aparecida Kowaski	25/02/2014
3930	**Roseli de Fátima Veloso Holoth**	3.034.743-9/PR	Eurípedes de Siqueira	10/03/2014

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:E46F7B49

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 117, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 62 da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **JOSÉLIA DOS SANTOS BRIZOLA MOZER**, Matrícula nº 4242, RG nº 6.832.789-0, ocupante do Cargo efetivo de Educador Infantil, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o vencimento inicial do nível A, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, no Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar nº 006/2006, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - A gratificação será paga à servidora todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art. 3º - Este benefício será concedido enquanto a servidora exercer as funções especificadas, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício daquelas, sem qualquer direito a incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:3AB30054

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 118, 27 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos Art. 156, VII e 177, §§, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011, de 11/11/2011,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares (licença sem vencimentos), pelo período de 2 (dois) anos, a servidora **DINORÁ BELO SANTANA**, Matrícula nº 719, RG nº 2.032.992, ocupante do cargo efetivo de Professora, a partir de 03 de março de 2014, conforme formalização em processo protocolado sob nº 0018.0002551/2014, de 18/02/2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:F2144646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 006/2014

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente **JOSE ODAIR BONACIN,** brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 1.082.681-0/PR e CPF 239.743.899-20 residente e domiciliado na Rua Erasmo Canhoto, 115, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JOSIANE APARECIDA PEDRO, empresa individual inscrita no CNPJ 13.001.041/0001-11, com sede a Rua General Osório, 204 – Vila Sarmento, Município de Andirá, Estado do Paraná representada neste ato como proprietária a Senhora Josiane Aparecida Pedro, brasileira, casada, comerciante, residente e Domiciliado na Rua General Osório, 204, Vila Sarmento, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, portadora do RG 7.730.531-9 SSP/PR e CPF: 038.500.379-08

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, acima descrito, no uso de suas atribuições **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação nº **006/2014** referente aquisição de materiais descritos abaixo que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de papel sulfite A4 e Tonners monocolor compatível novo para impressoras a laser, conforme abaixo:

Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
50	Toner compatível novo HP 2612A e Q2612A para impressoras a laser monocolor.	R$ 60,00	R$ 3.000,00
30	Caixas de papel sulfite A4 c/ 5.000 folhas	R$ 130,00	R$ 3.900,00
05	Toner compatível novo HP24A	R$ 350,00	R$ 350,00
	TOTAL	**-*-*-*-*-*-*-*-*-*-**	**R$ 7.250,00**

VALOR: (7.250,00) sete mil, duzentos e cinquenta reais.
VIGÊNCIA: 10/03/2014 a 31/12/2014
Contrato podendo ser prorrogado conforme Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93
DATA: 10/03/2014

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:79A75214

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 007/2014

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente **JOSE ODAIR BONACIN,** brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 1.082.681-0/PR e CPF 239.743.899-20 residente e domiciliado na Rua Erasmo Canhoto, 115, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
CONTRATADA: NILTON CESAR DAVID - ME, empresa individual inscrita no CNPJ 07.865,438/0001-81, com sede a Rua Bahia, 115 – Centro, Município de Andirá, Estado do Paraná representada neste ato por seu proprietário o Senhor Nilton Cesar David, brasileiro, casado, comerciante, residente e Domiciliado na Rua José Pedro Vieira Xavier, 38, Jardim Santa Helena, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, portador do RG 7.006.621-1 SSP/PR e CPF: 030.770.589-79
O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, acima descrito, no uso de suas atribuições **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação nº **007/2014** referente Prestação de Serviços de limpeza, manutenção e revisão em 15 aparelhos refrigeradores de ar condicionado que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Prestação de Serviços de limpeza, manutenção e revisão em 15 aparelhos refrigeradores de ar condicionado.
VALOR: (2.900,00) dois mil e novecentos reais.
VIGÊNCIA: 10/03/2014 a 30/04/2014
Contrato podendo ser prorrogado conforme Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93
DATA: 10/03/2014

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:7EE7C77E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº. 9.708 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

Na edição ANO II n°. 0450 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, do dia 10 de março de 2014, consta erroneamente na página 06, referente à Portaria nº. 9.708 de 03 de fevereiro de 2014:

Onde se lê:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
MIKAELY ALVES MOREIRA	18/04/2012 a 17/04/2013	24/03/2014 a 07/04/2014

Leia-se:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
MIKAELY ALVES MOREIRA	18/04/2012 a 17/04/2013	10/03/2014 a 24/03/2014

Andirá, 10 de março de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:08119A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.751 DE 10 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1°. Suspender, a bem do serviço público, a partir desta data, o período de gozo de férias concedido pela Portaria nº. 9.708 de 03 de fevereiro de 2014, ao Servidor Público Municipal **SILVIO DONATO ZANIN**, iniciado em data de 05 de março de 2014 e com encerramento previsto para o dia 03 de abril de 2014.

Art. 2°. O período remanescente poderá ser reiniciado a qualquer momento, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de março de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:BC07C600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.749 DE 10 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal **ALLAN PIERRE BARBEZANI**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, iniciando em 11 de março de 2014 com término em 30 de março de 2014.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de março de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:35D16A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.750 DE 10 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** ao Servidor Público Municipal **CARLOS MARTINEZ**, do cargo de Pedreiro, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 12 de março de 2014 com término em 11 de junho de 2014, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de março de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:BE53655B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (PROJETO DE LEI Nº. 12/2014 – PMA) LEI Nº. 2.490 DE 07 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre autorização para suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.074 – Manter e Conservar Vias e Logradouros Púbicos	
3.3.90.39.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	180.000,00

Art. 2° - O recurso para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do superávit financeiro da fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0022 – Obras e Infraestruturas	180.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.416 de 16 de julho de 2013, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.074 – Manter e Conservar Vias e Logradouros Púbicos	180.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de março de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:A129669E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (PROJETO DE LEI Nº. 08/2014 – PMA) LEI Nº. 2.488 DE 07 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.107 – Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1787 – MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do excesso de arrecadação da fonte 1787 – Convênio nº. 530/2013 - Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0019 – Agropecuária	24.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.416 de 16 de julho de 2013, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.107 – Manter as Estradas Rurais	24.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de março de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:DA6108A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (PROJETO DE LEI Nº. 09/2014 – PMA) LEI Nº. 2.489 DE 07 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.263,92 (três mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	

2.043 – Manter o Consórcio Paraná Saúde	
3.1.71.70.00.00.3000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.231,56
4.4.71.70.00.00.3000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	32,36

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do superávit financeiro da fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 3.263,92 (três mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – Assistência Médica Hospitalar	3.263,92	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.416 de 16 de julho de 2013, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.043 – Manter o Consórcio Paraná Saúde	3.263,92	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de março de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:C33D5DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PP PMA 006/2014

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 010/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 006/2014.

OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo Fornecimento de Peças e de Mão de Obra, para Veículos da Linha Leve da Prefeitura Municipal de Antonina, conforme Termo de Referencia do Edital e seus Anexos, pelo período de 12 (doze) meses**.**

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 010/2014 e Pregão Presencial Nº. PMA 006/2014, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000 e alterações posteriores, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão e após parecer favorável pela Procuradoria Jurídica Municipal, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado, cujo resultado foi o seguinte.
Empresa: LOGISTICA EDIFICAÇÕES LTDA EPP
CNPJ nº 08.111.496/0001-82 – INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 90378523-30
Endereço: Rua Abílio Lopes Vieira, 195, km 04 - Centro.
CEP 83370-000 – Antonina – PR.
Lote 1: IMPLANTAÇÃO ACADEMIA DA SAÚDE.
- Valor: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para assinar o Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sob as penalidades da lei.

Antonina, 10 de março de 2014.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal de Antonina

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:6BF729CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA RP PE PMA 001/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 004/2014 – ID 1468
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO nº **001/2014**- SRP.
Homologado em 24/02/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Ubirajara Lopes, brasileiro, casado, CPF nº. 223.581.881-15; portador da cédula de identidade RG n.º 1.844.434-PR, residente e domiciliado na Rua Marques do Herval, nº 136, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR, no uso de suas atribuições.

CONTRATADA: H.M.S. TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.291.755/0001-92, Inscrição Estadual 90324243-49, localizada na Rua William Booth, 28 – Boqueirão, CEP 81.650-120 – Curitiba - PR, neste ato representado pelo Senhor Hélio Malacarne Silva, brasileiro, portador da identidade nº 3.760.227-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 561.737.689-68, residente e domiciliado na Rua Julio Maito Sobrinho, 07, Uberaba, CEP 81560-170 em Curitiba-PR.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto, a locação de caminhão compactador de lixo, conforme consta no anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº PMA 001/2014.

VALOR DA ATA: O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 294.399,96 (Duzentos e noventa e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para execução do objeto previstos na cláusula primeira da ATA. O pagamento será realizado mediante o recebimento do objeto solicitado e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá por conta da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Classificação Funcional: 08.003.18.541.0051.1224; Elemento de Despesa(s): 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 1000, através de Nota de Empenho

VIGÊNCIA: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A **VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES**, A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

DATA: 06/03/2014

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legais das empresas.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:2920211F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESULTADO CV PMA 001/2014

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
REF. CONVITE Nº. PMA 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 183/2013, através de seus membros, torna público e para conhecimento dos interessados que, em sessão pública datada de 10 de março de 2014 às 14h00min, após o exame da documentação apresentada pelas licitantes interessadas, relativo à habilitação do CONVITE Nº. PMA 001/2014, verificou-se que habilitou-se para o certame as empresas, Logística Edificações LTDA, CNPJ nº 08.111.496/0001-82; Ponte Alta Construções LTDA, CNPJ nº 82.682.535/0001-54; e a empresa Ada Engenharia e Construção LTDA - ME, CNPJ nº 11.519.548/0001-69. Decidiu-se depois da abertura dos Envelopes Proposta das empresas habilitadas, que após julgamento apresentou o seguinte resultado classificatório, de acordo com as exigências editalícias:

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO:
1º Lugar:
Logística Edificações LTDA
CNPJ nº 08.111.496/0001-82
Com o valor de R$ 141.547,47 (cento e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
2º Lugar:
Ada Engenharia e Construção LTDA – ME
CNPJ nº 11.519.548/0001-69
Com o valor de R$ 142.269,65 (cento e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
3º Lugar:
Ponte Alta Construções LTDA
CNPJ nº 82.682.535/0001-54
Com o valor de R$ 142.991,83 (cento e quarenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

Antonina/PR, 10 de março de 2014.

ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Presidente da CPL - Antonina

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:77012EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA - IAP

SUMULA DE PEDIDO AO IAP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA – PR, situada à Rua XV de novembro, 150 – CENTRO – CEP 83.370-000 - CNPJ/MF Nº 76.022.516/0001-07, Torna Público que requereu junto ao IAP, autorização para Supressão Florestal, localizada na Av. Leovegildo de Freitas, Município de Antonina, para fins de recuperação e contensão de encostas.

FÁBIO LUIS DE AZEVEDO
Engº Florestal

.....

SUMULA DE PEDIDO AO IAP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA – PR, situada à Rua XV de novembro, 150 – CENTRO – CEP 83.370-000 - CNPJ/MF Nº 76.022.516/0001-07, Torna Público que requereu junto ao IAP, autorização Ambiental da recuperação e contensão de encostas, localizadas na Av. Leovegildo de Freitas, Município de Antonina..

FÁBIO LUIS DE AZEVEDO
Engº Florestal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:72DEC429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 022/2014

Súmula: Concede Licença Especial a Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede 03 (Três) meses de Licença Prêmio, a Servidora: ***MARILENE BISPO MOREIRA DA SILVA,*** portadora do Rg nº 4.286.984-8 SESP/Pr, lotada no Regime Estatutário na função de Atendente Infantil, a partir de 10 de Março de 2014 a 09 de Junho de 2014, referente ao período de 2009/2014.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz Pr, 10 de Março de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:052F4B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO 09/2014 DE 10/03/2014.

Exercício: 2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2072/2014 de 07/03/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 386.484,14 (trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e catorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
06.001.16.482.0009.2.062.	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
410 - 4.4.90.61.00.0003000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	386.484,14
Total Suplementação:		386.484,14

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data dapublicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná, em 10 de março de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:CD5B76F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO 010/2014 DE 10/03/2014.

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2072/2014 de 07/03/2014.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.015,86 (quinze mil e quinze reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
06.001.16.482.0009.2.062.	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
411 - 4.4.90.61.00.00 01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.015,86
	Total Suplementação:	15.015,86

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
06.001.16.482.0009.2.062.	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
152 - 3.3.90.32.00.00 01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.015,86
	Total Redução:	15.015,86

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 10 de março de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D7D2CA6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 012/2014

Cleunir Jose Sonalio, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99 e, de conformidade com o resultado final do Edital nº 75/2012 da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, referente ao Concurso Público para provimento de vagas em cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e para provimento de Empregos Públicos, homologado através do Decreto 045/2012 de 07/05/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (06/03/2014), ALAN ARISTIAN GROSSKLAUS, RG 1.234.574-98 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, emprego público, de acordo com a Lei Municipal nº. 1382/2009.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 06 de março de 2014.

CLEUNIR JOSE SONALIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:308546E8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL 011/2014

Cleunir Jose Sonalio, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99 e de conformidade com o resultado final do Edital nº 075/2012 da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, referente ao Concurso Público para provimento de vagas em cargos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, homologado através do Decreto 045/2012 de 07/05/2012, e CONSIDERANDO os editais de reclassificação 002/2012 de 31/05/2012 e 002/2014 de 10/02/2014, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Eliminar do Concurso Público acima citado a candidata Sirley Aparecida de Oliveira, RG 33.481.303-7 - SSP-PR, aprovada para o cargo de Enfermeiro Padrão da Fundação Municipal de Saúde, considerando que a mesma não compareceu no Departamento de Recursos Humanos para entrega de documentação, no prazo previsto de conformidade com o Art. 1º do Edital nº. 08/2014.

Bituruna, 10 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE

CLEUNIR JOSE SONALIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:02403CB8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL 012/2014

Cleunir Jose Sonalio, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99 e de conformidade com o resultado final do Edital nº 075/2012 da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, referente ao Concurso Público para provimento de vagas em cargos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, homologado através do Decreto 045/2012 de 07/05/2012, e CONSIDERANDO os editais de reclassificação 002/2012 de 31/05/2012 e 002/2014 de 10/02/2014, RESOLVE:

Art.1º - Convocar o candidato VINICIUS FERNANDO MENDES, RG 101.669.924-6 para o cargo de Enfermeiro Padrão, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde, no período de 11/03/2014 à 21/03/2014, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Art.2º - Ficam cientes os relacionados que o não comparecimento no prazo previsto acarretará a desistência tácita do direito à vaga, e o não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os originais e fotocópias dos documentos abaixo relacionados, de acordo com os itens 17.1 a 17.4 do Edital 01/2012 da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV de 16 de fevereiro de 2012.
- Comprovar os requisitos básicos constantes no item 2.2 do cargo que foi nomeado e do item 2.3 do emprego público.
- Comprovação de Nacionalidade Brasileira (em caso de Estrangeiro).

- Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- Comprovação do nível de escolaridade exigido nos termos deste edital, autenticada.
- Comprovação de escolaridade exigida e, quando for o caso, registro no Conselho de Classe conforme requisitos constantes no item 2.2 e 2.3 do Edital 01/2012 de 16 de fevereiro de 2012.
- Carteira de Reservista (para o sexo masculino) – original e fotocópia
- Título de Eleitor e comprovante da última votação – original e fotocópia.
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, por meio de laudo médico.
- Declaração negativa de antecedentes criminais.
- Declaração negativa de débitos estadual e federal.
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia.
- Carteira de Identidade (RG) – original e fotocópia.
- Carteira profissional – original e fotocópia (parte onde consta o número da carteira).
- PIS/PASEP – original e fotocópia.
- Certidão de nascimento/casamento (original e fotocópia)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição.
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6745/85, e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação dos Estados e dos Municípios.
- Declaração de bens e valores ou cópia da declaração de imposto de renda.
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos – original e fotocópia.
- Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
- Comprovação de Quitação com as Obrigações Militares.
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 14 anos – original e fotocópia.
- Número de conta no Itaú (Titular)
- **Agente Comunitário de Saúde:** Comprovar residência na área de atuação para o qual se inscreveu conforme Lei nº. 11.350/2006.

Art. 4º - Fica ciente o relacionado que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização do ato de posse, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Bituruna, 10 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE

CLEUNIR JOSE SONALIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:2FF61BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1732/2013

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Interino SANCIONO a seguinte Lei.
Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) assim discriminados:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
1030100242.050	Manutenção dos Serviços de Saúde	
(113) 3371.70.00.00.00.1000	Rateio pela participação em Consorcio Publico	380.000,00
(114) 3371.70.00.00.00.1303	Rateio pela participação em Consorcio Publico	20.000,00
1030100242.052	Manutenção dos Serviços Administrativos	
(115) 3190.91.00.00.00.1000	Sentenças Judiciais	20.000,00
	Total	420.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos financeiros a redução parcial ou total em igual valor nas seguintes dotações orçamentárias:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
1030200242.051	Manutenção dos serviços hospitalares	
(22) 3190.11.00.00.00.1000	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	190.000,00
1030100242.058	Manutenção do PAB Fixo	
(63) 3190.11.00.00.00.1000	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal civil	50.000,00
(64) 3190.11.00.00.00.1303	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal civil	20.000,00
(65) 3190.13.00.00.00.1000	Obrigações Patronais	10.000,00
(68) 3390.30.00.00.00.1000	Material de consumo	10.000,00
(71) 3390.32.00.00.00.1000	Material de distribuição gratuíta	10.000,00
(73) 3390.36.00.00.00.1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	10.000,00
(75) 3390.39.00.00.00.1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica	10.000,00
(78) 3390.47.00.00.00.1000	Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00
(81) 4490.52.00.00.00.1000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
1030100242.059	Manutenção Programa Saúde da Família	
(84) 3190.11.00.00.00.1000	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal civil	10.000,00
(86) 3190.13.00.00.00.1000	Obrigações Patronais	10.000,00
(89) 3390.47.00.00.00.1000	Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00
1030100242.060	Manutenção Programa ACS	
(92) 3190.11.00.00.00.1000	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal civil	10.000,00
(94) 3190.13.00.00.00.1000	Obrigações Patronais	10.000,00
(98) 3390.47.00.00.00.1000	Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00
1030400242.062	Manutenção Programa Vigilância em Saúde	
(104) 3390.30.00.00.00.1000	Material de Consumo	10.000,00
(107) 3390.32.00.00.00.1000	Material de distribuição gratuíta	10.000,00
(110) 3390.39.00.00.00.1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00
	Total	420.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de março de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:B1A973A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: APADEFIC - ASS.PROT.E AMP. DEF.FÍSICO E IDOSO CAR.
CPF / CNPJ: 79318119000167
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ compras e serviços
Número Processo: 9/2014
Número Licitação: 1/2014
Número Contrato/Aditivo: 002/2014
Objeto: Prestação de serviços de abrigamento institucional em regime de internato para idosos e/ou deficientes físicos/mentais
Data Homologação: 20/02/2014
Data Assinatura: 20/02/2014
Vigência: 31/12/2014
Valor R$: 54.300,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:E1774978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: HOBI & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 81639791000104
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 2/2014
Número Licitação: 1/2014
Número Contrato/Aditivo: 003/2014
Objeto: Registro de Preços para aquisição de areia lavada
Data Homologação: 27/02/2014
Data Assinatura: 27/02/2014
Vigência: 12 Meses
Valor Estimado R$: 59.200,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:3D408452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: BETHA SISTEMAS LTDA
CPF / CNPJ: 00456865000167
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 6/2014
Número Licitação: 4/2014
Número Contrato/Aditivo: 004/2014
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.
Data Homologação: 28/02/2014
Data Assinatura: 28/02/2014
Vigência: 48 meses
Valor R$: 248.575,11

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:878AA44B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: GERALDO A. ZEMBRUSKI & CIA LTDA - ME
CPF / CNPJ: 04946769000158
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 5/2014
Número Licitação: 3/2014
Número Contrato/Aditivo: 005/2014
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de preparação para pintura e pintura em edifícios e vias públicas municipais
Data Homologação: 28/02/2014
Data Assinatura: 28/02/2014
Vigência: 6 Meses
Valor Estimado R$: 53.018,74

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:B3243BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: EDITORA FTD S/A
CPF / CNPJ: 61186490000904
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 4/2014
Número Licitação: 2/2014
Número Contrato/Aditivo: 006/2014
Objeto: Aquisição de material didático apostilado para as turmas de Educação Infantil: Maternal, Jardim I e Jardim II, conforme meta da LDO nº 22
Data Homologação: 28/02/2014
Data Assinatura: 28/02/2014
Vigência: 90 dias
Valor R$: 36.260,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:37788890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2013

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, RG nº 1.195.320-4 SSP-PR, CPF/MF 243.853.609-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA TAMOIO, 355, Cidade de PATO BRANCO - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 77739290000114, neste ato representada por HÉLIO MARCANTE, RG n.º 750.953 SSP-PR e CPF n.º 015.906.429-53 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 19/2013 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 1/2013** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado em 13,25% o objeto do contrato n.º 080/2012, que visa a Execução sob regime de empreitada por preço global de ampliação de rede para iluminação pública no Bairro São João e rede de energia elétrica com deslocamento em alta tensão e entrada de serviço na linha Empoçado de acordo com Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos de Engenharia os quais são parte integrante do objeto de conformidade com Planilha de Serviços Aditados e Parecer Técnico de Engenharia anexos, totalizando R$ 13.711,41 (treze mil setecentos e onze reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a solicitação efetuada pelo Departamento de Transportes, Obras e Urbanismo, através do Ofício n.° 082/2013 ENG constando Parecer Técnico de Engenharia, atestando que trata-se de serviços não contemplados na Planilha Inicial e Planilha de Serviços Aditados, cujos documentos são parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 05 de fevereiro de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Contratante

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA
Contratado

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:53EEDE7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2013

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, RG nº 1.195.320-4, CPF/MF 243.853.609-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**, sito a Av. Pref. Farid Abrahão, 332, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ n.º 00579954000109, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente TERMO ADITIVO combinado com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e republicada em 06/07/94, visando a execução das atividades Prestação de Serviços de Terceiros, para transporte coletivo escolar, conforme **PROCESSO N.º 4/2013 PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2013** e mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO DO VALOR

1.1 Fica aditado o valor do contrato n.º 001/2013, em 1,8816% considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o INPC acumulado de Outubro à Dezembro /13, passando o valor por Km rodado conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Unit Atualizado
1	352.534,00	KM/R	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO TIPO ESCOLAR COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO DOS ITENS 01 À 19 DO PROJETO BÁSICO E EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO NO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	3,93	4,00
2	30.000,00	KM/R	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO TIPO ESCOLAR COM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO NO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	3,43	3,49
3	40.000,00	KM/R	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO TIPO ESCOLAR COM VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO NO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	3,03	3,09
8	30.000,00	KM/R	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO TIPO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL COM VEÍCULO TIPO VAN COM AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO DO ITEM 20 DO PROJETO BÁSICO	1,72	1,75
9	100.000,00	KM/R	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO TIPO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL COM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO DO ITEM 21 DO PROJETO BÁSICO	2,17	2,21
10	250.000,00	KM/R	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO TIPO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO COM BANHEIRO E AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO DO ITEM 22 DO PROJETO BÁSICO	3,33	3,39
11	250.000,00	KM/R	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO TIPO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL COM BANHEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO DO ITEM 23 DO PROJETO BÁSICO	2,83	2,88
12	48.000,00	KM/R	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO TIPO URBANO COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO DO ITEM 24 DO PROJETO BÁSICO	3,43	3,49
13	30	UNI	CUSTO DE PERMANÊNCIA EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS COM VEÍCULO TIPO VAN COM AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS	121,10	123,38
14	30	UNI	CUSTO DE PERMANÊNCIA EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS COM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 PASSAGEIROS	171,56	174,79
15	50	UNI	CUSTO DE PERMANÊNCIA EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM BANHEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 PASSAGEIROS	232,11	236,48

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 O reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o disposto na Cláusula Terceira item 3.2 do contrato original e requerimento da CONTRATADA em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 07 de fevereiro de 2014.

JOSE CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Contratante

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:F97D391E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2013

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, RG nº 1.195.320-4 SSP-PR, CPF/MF 243.853.609-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA OTACILIO FERREIRA DA SILVA, 148, Cidade de Pinhão - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10851571000193, neste ato representada por EMANOEL DAVINO MARTINS, RG n.º 10.192.551-0 SSP-PR e CPF n.º 062.726.669-00 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 40/2013 –**

Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 4/2013 pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado em 20,535% o objeto do contrato n.º 060/2013, que visa a execução sob regime de empreitada por preço global de construção de barracão para agroindústria (APROLEITE), de acordo com Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos de Engenharia os quais são parte integrante do objeto em atendimento ao Contrato de Repasse n.° 366.814-77/2011/MDA/CAIXA, de conformidade com Planilha de Serviços Aditados e Parecer Técnico de Engenharia anexos, totalizando R$ 45.871,52 (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a solicitação efetuada pelo Departamento de Transportes, Obras e Urbanismo, através do Ofício n.° 083/2013 ENG constando Parecer Técnico de Engenharia, atestando que trata-se de serviços não contemplados na Planilha Inicial e Planilha de Serviços Aditados, cujos documentos são parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 06 de fevereiro de 2014.

JOSÉ C. DE LARA RIBAS
Contratante

DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
Contratado

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:4B50405F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 123/2012

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor JOSÉ C. DE LARA RIBAS, RG nº 1.195.320-4 SSP-PR, CPF/MF 243.853.609-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, sito a Rua Izidoro Biazetto, 158, 158, Bloco A, cidade de Curitiba- PR, inscrita no CNPJ sob n° 04368865000166, neste ato representado conforme Estatuto Social a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 98/2012 – Inexigibilidade de Licitação**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o valor mensal do contrato n.º 123/2012, que visa a Prestação de serviços de fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, passando o valor mensal dos serviços para R$ 2.313,44 (dois mil trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II-por acordo das partes:

d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 O Aditivo de valor que se refere o presente Termo Aditivo justifica-se tendo em vista a revogação do Decreto n.° 7990/2010 que possibilitava o diferimento do ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 14 de fevereiro de 2014.

JOSÉ C. DE LARA RIBAS
Contratante

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
Contratada

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:4611865D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2013

ADITIVO N.° 001/2014

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, RG nº 1.195.320-4 SSP-PR, CPF/MF 243.853.609-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AILSON ROBSON GOMES DOS SANTOS - ME**, sito a R JULIO DORO,39 - SALA 01 , cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 10013682000120, neste ato

representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2/2013**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 004/2013, a partir de seu vencimento, até **26/02/2015**, cujo objeto é a Locação de máquinas e veículos destinados a composição da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 26 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Contratante

AILSON ROBSON GOMES DOS SANTOS - ME
Contratada

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:482A8648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2013

ADITIVO N.° 001/2014

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, RG nº 1.195.320-4 SSP-PR, CPF/MF 243.853.609-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e **J.A.HILARIO & CIA LTDA**, sito a Rua José Joaquim Bahls, 1019, cidade de Palmas - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 75667261000169, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2/2013**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 005/2013, a partir de seu vencimento, até **26/02/2015**, cujo objeto é a Locação de máquinas e veículos destinados a composição da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 26 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Contratante

J.A.HILARIO & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A3602BB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2013

ADITIVO N.° 001/2014

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, RG nº 1.195.320-4 SSP-PR, CPF/MF 243.853.609-87, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA ANTONIO CORADIN, 71, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10427671000197, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 88/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 66/2013**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 101/2013, a partir de seu vencimento, até **22/08/2014**, visando o Registro de Preços para eventual prestação de serviços pessoa jurídica de serviços de topografia.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 88/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 66/2013** a seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prom. Contratante

COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Prom. Contratado

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:BAC2038C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 05/2014
Pregão, na forma presencial nº 03/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: E. R. NICOLAU INFORMÁTICA,CNPJ nº. 01.603.903/0001-20
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço, Por Item, Pregão, na forma presencial nº 03/2014
Data de Assinatura: 28/02/2014
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Cafeara e demais secretarias, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
Valor Total: R$5.780,00 (Cinco mil, setecentos e oitenta reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:434B7B26

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 06/2014
Pregão, na forma presencial nº 03/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: EVEREST INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº. 05.316.449/0001-87
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço, Por Item, Pregão, na forma presencial nº 03/2014
Data de Assinatura: 28/02/2014
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Cafeara e demais secretarias, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
Valor Total: R$9.828,00 (Nove mil, oitocentos e vinte e oito reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A2641D1B

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 07/2014
Pregão, na forma presencial nº 03/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: JV. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº. 10.359.275/0001-70
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço, Por Item, Pregão, na forma presencial nº 03/2014
Data de Assinatura: 28/02/2014
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Cafeara e demais secretarias, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
Valor Total: R$14.475,00 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2AC38317

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 08/2014
Pregão, na forma presencial nº 03/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: PERAS & ROSSI LTDA, CNPJ nº. 04.563.324/0001-99
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço, Por Item, Pregão, na forma presencial nº 03/2014
Data de Assinatura: 28/02/2014
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Cafeara e demais secretarias, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
Valor Total: R$12.390,00 (Doze mil, trezentos e noventa reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7FB7F9BC

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 09/2014
Pregão, na forma presencial nº 03/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: R. F. COVRE - INFORMÁTICA, CNPJ nº. 07.813.577/0001-61
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço, Por Item, Pregão, na forma presencial nº 03/2014
Data de Assinatura: 28/02/2014
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Cafeara e demais secretarias, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
Valor Total: R$13.567,00 (Treze mil, quinhentos e sessenta e sete reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EE568DCC

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 10/2014
Pregão, na forma presencial nº 03/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: R. PELISSON REGLA, CNPJ nº. 10.644.717/0001-20
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço, Por Item, Pregão, na forma presencial nº 03/2014
Data de Assinatura: 28/02/2014
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Cafeara e demais secretarias, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
Valor Total: R$5.165,00 (Cinco mil, cento e sessenta e cinco reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FE550B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 010/2014 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2014 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos e Equipamentos para Consultório, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. .

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 011/2014, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 010/2014 que tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos e Equipamentos para Consultório, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde.** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.127.606/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	Marca
1	Adesivo fotopolimerizável com carga (10% em peso de sílica coloidal de 5 nanômetros de diâmetro), Copolímero do ácido polialcenóico, frasco único, contendo 6g, composto por Bis-GMA, HEMA, diuretano dimetacrilato, copolímeros do ácido polialcenóico, canforoquinona, água e etanol, glicerol 1.3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal (carga) de 5 nanômetros de diâmetro, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	15,00	R$ 18,7900	R$ 281,85	VIGODENT
16	Broca diamantada nº. 1013 - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	50,00	R$ 1,5600	R$ 78,00	FAVA
18	Broca diamantada nº. 1091 FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	20,00	R$ 1,5600	R$ 31,20	FAVA

Valor Total	**R$ 391,05**

Fornecedor: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - MOCA
CNPJ/CPF: 03.233.805/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	Marca
3	Água destilada, galão de 5 litros - utilizado para enxagüe final e complementação de câmeras de autoclave, utensílios e materiais de uso geral, água quimicamente pura (isenta de íons) de baixa condutividade, descrita na Farmacopéia Brasileira III edição. Não injetável e não estéril. Dispensado de registro pela finalidade e uso a que se destina. Galão de 5 litros, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 2 anos a partir da data de entrefa no almoxerifado	20,00	R$ 5,2000	R$ 104,00	SSPLUS
4	Agua oxigenada 10 volumes, frasco contendo 100ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo de 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	10,00	R$ 0,8500	R$ 8,50	DESHYDRATER
5	Agulha gengival para anestesia odontológica 30G curta, descartável, esterelizada a óxido de etileno, confeccionada em aço inoxidável, com cânula de tamanho não inferior a 1 polegada ou 25mm, com bisel trifacetado e siliconizada, afiado e	10,00	R$ 13,0000	R$ 130,00	INJEX

	sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, deve possuir marcação da posição do bisel. Acondicionadas em caixas com 100 unidades, trazendo dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, conforme norma internacional ISO 7885, e com prazo de validade superior a 4 anos				
9	Anestésico local odontológico a base de cloridrato de lidocaina a 2% Cloridrato de Lidocaína 0,02g , com cloridrato de fenilefrina, 0,0004g, Veículo aquoso isotônico q.s.p. 1 ml tubete contendo 1,8 ml. Caixa com 50 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	50,00	R$ 22,1000	R$ 1.105,00	SSWHITE
20	Broqueiro, em plástico, 15x7,5x07 P/82 P	10,00	R$ 32,5000	R$ 325,00	FAVA
22	Camurça para amálgama (pele de animal). Camurça para eliminar o execesso de mercúrio da amálgama, com 13x13cm. Embalados individualmente, trazendo externamente os dados de identificação e procedência	10,00	R$ 5,4600	R$ 54,60	JON
25	Compressa Gaze Hidrófila - elaboradas com tecidos puro algodão, altamente absorvente, macio e isento de impurezas, as dobras laterais são para dentro, evitando o desfiamento. Produto não-estéril. Pacote com 500 unidades (7,5x7,5 - 8 dobras), trazendo externamente os dados de identificação, procedência e número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	150,00	R$ 7,3000	R$ 1.095,00	ERIMAR
59	Otosporim. Composição: cada ml contém: sultafot de polimixina B 10.000U.I., sulfato de neomicina 5mg, hidrocortisona 10mg. Frascos contendo 10ml	10,00	R$ 8,8600	R$ 88,60	FARMOQUIMIC
68	Resina fotopolimerizável cor A3,5 contendo Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Emb em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	10,00	R$ 42,9000	R$ 429,00	Z100
69	Resina fotopolimerizável cor B1 contendo Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Emb em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	10,00	R$ 42,9000	R$ 429,00	Z100

Valor Total	**R$ 3.768,70**

Fornecedor: CIRURGICA PARANA DIST. DE EQUIP LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.746.444/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	Marca
30	Detergente enzimático com 3 enzimas - auxilio na limpeza de produtos cirúrgicos em geral, endoscópios e instrumentos microtubulares. Suas 3 enzimas (Amilase, Lípase e Protease) garantem a remoção completa de impurezas dos instrumentais, além da formulação ser adequada tanto para uso manual quanto para uso em máquinas automáticas. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS (PRODUTO DE RISCO I). Frasco com 1 litro, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	50,00	R$ 12,6400	R$ 632,00	VICPHARMA

Valor Total	**R$ 632,00**

Fornecedor: BIO LOGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	Marca
2	Agente Cariostático Fluoreto Diamino Prata 30% frasco com 5 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	10,00	R$ 12,1500	R$ 121,50	MAQUIRA
8	Anestésico local injetável para uso odontológico, lidocaína sem vaso constrictor (2%), tubete contendo 1,8 ml, caixa contendo 50 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	10,00	R$ 25,0000	R$ 250,00	CRISTALIA
10	Anestésico tópico com 20% de benzocaína, aromatizado, frasco com 12 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	20,00	R$ 4,6000	R$ 92,00	DFL
23	Caneta de Alta Rotação com 420.000 rpm, esterelizável em autoclave, corpo em alumínio anodizado com canais arredondados de pega, cabeça de tamanho reduzido, sistema de conexão dois furos, spray triplo direcionado à ponta ativa da braco, turbina micro-balanceada, sistema de substituição da broca através de saca-brocas, baixo conxumo de ar (30 litros/min), peso de 36g	2,00	R$ 186,1000	R$ 372,20	RUCA
24	Cimento de Hidróxido de Cálcio - hidróxido de cálcio - pasta base, pasta catalisadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13g, composta basicamente por salicilato, catalisador em tubo com aproximadamente 11g, composto basicamente por hidróxido de cálcio, oxido de zinco, etil tolueno sulfonamida, embalado em caixas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	10,00	R$ 8,1500	R$ 81,50	TECHNEW
26	Condicionador ácido (ácido fosfórico 37%) seringa com 2,5ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	50,00	R$ 1,0800	R$ 54,00	MAQUIRA
27	Contra ângulo esterelizável em autoclave e acoplável ao micromotor atravpes de sistema intra, com relação de transmissão 1:1. Possui corpo em alumínio e latão, grio livre de 360° sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça, deve permitir a utilização de brocas de alta e baixa rotação, fixação da broca de baixa rotação com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento, peso de 44,5g	2,00	R$ 200,4500	R$ 400,90	RUCA
31	Escavador de dentina, haste longa n° 04, em aço inoxidável autoclavável, com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde	20,00	R$ 3,6500	R$ 73,00	ABC
32	Escova de aço para limpeza de	10,00	R$ 3,4500	R$ 34,50	PREVEN

	brocas - escova para limpeza de brocas com cerdas em aço ou latão, com corpo plástico, capa protetora e mecanismo retrátil. Embalao individualmente conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação				
33	Escova dental, infantil, 30 tufos de cerdas macias e arredondadas, cerdas distribuídas no mínimo 3 fileiras, cabo anatômico, com identificação clara do fabricante ou marca, embalada em caixa ou saco plástico, resistente e vedado, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote	1.000,00	R$ 0,3000	R$ 300,00	DENTAL K
35	Espátula nº 24 F para cimento aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde	20,00	R$ 4,9000	R$ 98,00	ABC
37	Espelho clínico plano nº. 05 em aço inoxidável autoclavável, com marca gravada no instrumental, com Registro no Ministério da Saúde	100,00	R$ 1,5500	R$ 155,00	IODONTOSUL
38	Esponja hemostática de colágeno, hidrolisada (gelatina), liofilizada. Caixa com 10 unidades, com tamanho de 1x1x1cm, absorvível , embaladas individualmente em blister, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	20,00	R$ 15,2000	R$ 304,00	TECHNEW
39	Fio de sutura seda 4.0. Multifilamento trançado, não absorvível, de origem natural, proveniente do casulo do bicho da seda, com reatividade tisular moderada 4.0, com no mínimo 45cm de comprimento, fio tranlado, não absorvível e estéril, com agulha 1,7 triangular, cortante, atraumpatica. Acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterelidade do produto. Caixa contendo 24 unidades. A embalagem do produto deverpa indicar o nome do produto, comprimento do fio, lote, data de fabricação e validade, o número do registro no Ministério da Saúde, ISSO 13485 e CE 46002, endereço do fabricante, quantidade de embalagens individuais e nome do farmacêutico responsável, A data de validade deverá ser de no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	50,00	R$ 18,5000	R$ 925,00	TECHNEW
40	Fio dental - fio de poliamida com cera mineral e aroma. Embalagem: rolo com 100m, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	20,00	R$ 1,3000	R$ 26,00	HILLO
42	Flúor Gel para aplicação tópica (Consistente), acidulado com até 1,5% de Ion Flúor, Ph em torno de 3,5 com 200 ml e aromatizado, tempo de aplicação de 1minuto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	10,00	R$ 2,4000	R$ 24,00	MAQUIRA
44	Hidróxido de cálcio P.A. - pó puro, com boa dissolução em água. Frasco com 10 g. No frasco deverá conter o número do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	10,00	R$ 2,7000	R$ 27,00	MAQUIRA
45	Ionômero de vidro para restaurações frasco de pó com 10 g (composição: flúor silicato de sódio, cálcio, alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos, ácido tartárico, água destilada), trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	20,00	R$ 8,4000	R$ 168,00	DENTSCARE
46	Ionômero de vidro para restaurações líquido de 08 ml (composição: flúor silicato de sódio, cálcio, alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos, ácido tartárico, água destilada), trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	20,00	R$ 5,8000	R$ 116,00	DENTSCARE
55	Material restaurador temporário. Kit contendo frasco líquido de 15 ml (composição: eugenol, ácido acético glacial 0,27%) e frasco contendo pó de 40 g a base de óxido de zinco (91,5%) e resina acrílica e fosfato de cálcio. O seu tempo de presa é de aproximadamente 5 a 8 minutos (para a proporção pó / liq 8/1 em peso). Sua concentração hidrogênica é de pH=7-8, mesmo no momento em que são inseridos no dente. Por esta razão é um dos cimentos menos irritantes de todos usados em Odontologia. trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	10,00	R$ 20,5000	R$ 205,00	BIODINAMICA
56	Micro aplicador odontológico descartável, tamanho fino (1.5 mm), pacotes contendo 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	50,00	R$ 5,2500	R$ 262,50	ANGELUS
57	Micro Motor esterelizável em autoclave, com sitema de conexão 2 furos, sistema intra de encaice rápido das pontas com giro de 360° das peças acopladas, com recurso de inversão de rotação e regulagem de 3.000 à 18.000 rpm, consumo de ar máximo de 65 litros/min e peso de 92g	2,00	R$ 200,5000	R$ 401,00	RUCA
58	Óleo lubrificante para canetas de alta rotação em Spray 100 ml 100% mineral. Óleo lubrificante para baixa rotação, micro motor/contra ângulo e peça reta Spray 100 ml 50% mineral e 50% detergente. trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	10,00	R$ 7,2500	R$ 72,50	MAQUIRA
60	Papel grau cirúrgico descartável, tamanho 20cm x 100m composto de filme "FLEX" azul 4 camadas, laminado em poliéster e polipropileno PET/PP 57 gr/m2, e papel grau cirúrgico 60gr/m2, impresso com dois indicadores químicos de 1cm2 para monitoração nos processos de óxido de etileno e vapor. Bordas laterais triplamente seladas, bem como indicação do sentido correto de abertura. Informações técnicas de acordo com a legislação da norma 14990-9, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	30,00	R$ 62,0000	R$ 1.860,00	HOSPELEX
61	Paramonoclorofenol canforado 20ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	5,00	R$ 3,5000	R$ 17,50	MAQUIRA
62	Placa de Vidro - placa de vidro para manipulação de medicamentos odontológicos, medidas 75 x 150 x 6 mm	10,00	R$ 3,9500	R$ 39,50	PREVEN
71	Roletes de algodão - elaborados com puro algodão, altamente absorvente, macio, e isento de impurezas. Produto não estéril. Pacote com 100 Unids (Tamanho único), trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	120,00	R$ 1,1000	R$ 132,00	BIODONT
72	Saca Broca para Alta Rotação Extra Torque Kavo na cor preta ou azul	10,00	R$ 16,0000	R$ 160,00	DX

75	Selante para cicatrículas e fissuras fotoativado - kit com 01 Fr de selante, 01 Fr de condicionador ácido, cabo para pincel , 20 pontas de pincel e bandejas.Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	10,00	R$ 18,4000	R$ 184,00	DFL
76	Solução hemostática - indicado para hemostasia e retração gengivalimediata atraves de constrição local, nao contem epinerina. É atoxico e de uso altamente seguro, composiçao cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquiloneína e álcool etílico. Fr com 10 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	10,00	R$ 9,4000	R$ 94,00	MAQUIRA
77	Sugador descartável com ponta plástica para aspiração de saliva, flexível, descartável, bico fino fixo com ranhuras, fabricados em PVC cristalino atóxico, extra longo, ponta arredondada sem aresta agudas. A ponta plástica deverá ser suficiente flexível para adaptar-se a boca do paciente, mas ao mesmo tempo rígida, de maneira que não impeça a aspiração adequada do fluxo salivar. Apresentação: Emb com no mínimo 40 e máximo de 50 Unids. Na Emb deverá conter o nº. do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	120,00	R$ 2,1000	R$ 252,00	BIODONT
78	Tira matriz de aço com 5 mm de largura, rígida, indeformável, que permita adaptação anatômica à região cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação. Rolo com no mínimo 0,5 metros, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	20,00	R$ 0,9500	R$ 19,00	MAQUIRA
79	Tira matriz de aço com 7 mm de largura, rígida, indeformável, que permita adaptação anatômica à região cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação. Rolo com no mínimo 0,5 metros, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	20,00	R$ 0,9500	R$ 19,00	MAQUIRA
81	Tiras de lixa de aço 4 mm - pacote com 12 unidades a Emb deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde	40,00	R$ 4,4000	R$ 176,00	PREVEN

Valor Total	**R$ 7.516,60**

Fornecedor: NOVAMED APUCARANA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - E
CNPJ/CPF: 13.835.671/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	Marca
7	Álcool etílico hidratado 70° INPM - NBR 5991/97. Frasco com 1000ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	70,00	R$ 2,7800	R$ 194,60	TUPI
13	Broca carbide nº 02 - FG - com lâminas de tungstênio, com encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de baixa rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	20,00	R$ 5,6500	R$ 113,00	MEDIN
14	Broca carbide nº 06 - FG com lâminas de tungstênio, com encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de baixa rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 8006	20,00	R$ 5,7500	R$ 115,00	MEDIN
41	Fita Adesiva para Autoclave - fita adesiva para indicação de esterilização, comprimento do rolo: 55 metros, largura: 19 mm. Rolo embalado individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	20,00	R$ 2,5000	R$ 50,00	CIEX
49	Luvas de procedimento PP- luvas de procedimentos tamanho PP, ambidestra, anatômicas, descartável, produzidas 100% com látex natural e de acordo com os mais rigorosos padrões internacionais de controle de qualidade, levemente pulverizada com pó bio-absorvível e não estéril. Caixa com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	120,00	R$ 12,0000	R$ 1.440,00	NUGARD
50	Luvas de Procedimentos M - luvas de procedimentos tamanho M, ambidestra, anatômicas, descartável, produzidas 100% com latex natural e de acordo com os mais rigorosos padrões internacionais de controle de qualidade, levemente pulverizada com pó bio-absorvível e não estéril. Caixa com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	80,00	R$ 12,0000	R$ 960,00	NUGARD
51	Luvas de Procedimentos P - luvas de procedimentos tamanho P, ambidestra, anatômicas, descartável, produzidas 100% com latex natural e de acordo com os mais rigorosos padrões internacionais de controle de qualidade, levemente pulverizada com pó bio-absorvível e não estéril. Caixa com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	80,00	R$ 12,0000	R$ 960,00	NUGARD
54	Máscara retangular tripla c/elástico filtro 98% retenção bacteriológica. Caixa com 50 unidades. Camada externa: 14g/m² polipropileno trançado sem costura. Camada interna: 25g/m² polipropileno expandido sem costura. Camada facial: 30g/m² polipropileno termoligado sem costura, com C.A, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	100,00	R$ 4,0000	R$ 400,00	OLIMED
65	Resina fotopolimerizável cor A1 contendo Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Emb em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	10,00	R$ 42,8900	R$ 428,90	Z 100
66	Resina fotopolimerizável cor A2 contendo Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e	20,00	R$ 42,8900	R$ 857,80	Z 100

	TEGDMA. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Emb em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado				
67	Resina fotopolimerizável cor A3 contendo Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Emb em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	10,00	R$ 42,8900	R$ 428,90	Z 100
82	Toucas descartáveis, com elástico, pacote contendo 100 unidade, atóxico 100 % polipropileno, não estéril, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde	20,00	R$ 5,2000	R$ 104,00	OLIMED

Valor Total	**R$ 6.052,20**

Fornecedor: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 10.633.441/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	Marca
12	Bandeja clínica 22 x 09 x 1,5 cm, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde	30,00	R$ 11,5800	R$ 347,40	FAMI
15	Broca diamantada nº. 1012 - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	50,00	R$ 1,5700	R$ 78,50	MICRODONT
17	Broca diamantada nº. 1090 FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	20,00	R$ 1,5700	R$ 31,40	MICRODONT
19	Broca diamantada nº.3118 FF - FG - broca diamantada para acabamento ponta com granulações extra-fina, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1.. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	30,00	R$ 1,9300	R$ 57,90	MICRODONT
21	Cabo para espelho clínico em aço inoxidável autoclavável, com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde	30,00	R$ 1,8100	R$ 54,30	PREVEN
28	Cureta gracey n° 11/12, referência 10951, em aço inoxidável autoclavável, com cabe sextavado, com Registro no Ministério da Saúde	20,00	R$ 7,7400	R$ 154,80	ESPECIAL GOLGRAN
29	Cureta gracey n°09/10, em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde	20,00	R$ 7,7400	R$ 154,80	ESPECIAL GOLGRAN
34	Escovas de Robson - plana - CA - Escova montada para profilaxia para contra ângulo, de forma cilíndrica, com cerdas macias, não devem provocar lesões nos tecidos moles, estéreis, embaladas individualmente. As escovas devem ser resistentes o suficiente para sofrerem processos de desinfecção sem soltarem as cerdas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	100,00	R$ 0,6500	R$ 65,00	PREVEN
43	Fórceps 151, aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde	10,00	R$ 32,4500	R$ 324,50	GOLGRAN
48	Limalha de prata, em cápsula, contendo limalha de prata 40%, zinco 31,3%, cobre 28,7% e 47,9% de mercúrio, em comprtimentos plásticos separados, com 2 (duas) porções cada. Pote com 50 cápsulas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de Registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser de no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	20,00	R$ 79,7100	R$ 1.594,20	METALMS
52	Macro escova. Embalagem: 01 unidade macro escova para utilização em modelos de arcadas e em fantoches macro modelos. Macro escova dental, medindo 35cm. Peso: 68g	5,00	R$ 29,1300	R$ 145,65	MEDFIO
53	Macromodelo para escovação com arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na alusão tipo I, oclusão tipo II e tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso de dental. Medidas: 10x10x12cm	5,00	R$ 155,0000	R$ 775,00	D-EXPRESS
63	Ponta de pedra montada granulação fina para acabamento de resina composta, com adaptação em diferentes canetas de alta rotação	30,00	R$ 5,7400	R$ 172,20	DHPRO
64	Pote Dappen de Vidro	20,00	R$ 1,4100	R$ 28,20	PREVEN
70	Resina fotopolimerizável Flaw cor A1 contendo Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Emb em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	10,00	R$ 12,0700	R$ 120,70	MASTER FLOW
73	Saco de lixo hospitalar 30L, embalagem com 100 undiades	10,00	R$ 11,4500	R$ 114,50	TEKPLAST
74	Seladora eletrônica responde às normas gerais vigentes relativas à segurança e não representa perigo ao operador, quando usada de forma correta. Descrição: Compacta e de fácil instalação, Design moderno e ergonômico, Chave Liga/Desliga, Sela plástico/plástico e papel grau cirúrgico (controle de pulso de temperatura), Controle de tempo de aquecimento, Lâmpada indicadora de tempo de aquecimento da resistência de soldagem, Potência: 100 W;Voltagem: 127 / 220 V (Bivolt); Dimensões: 310 x 140 x 165 mm; Comprimento de selagem: 300 mm.Com fita de teflon isolando a resistência para que não fique diretamente em contato com o plástico. Esta fita teflon e a resistência é uma peça de reposição e deve ser trocada sempre que estiver desgastada ou queimada	2,00	R$ 159,4200	R$ 318,84	BIOMECK
80	Tira matriz de poliéster transparente para restaurações em resina, 100 X 10 X 0,05 mm. Cx com 50 Unids, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	20,00	R$ 0,8400	R$ 16,80	KDENT

Valor Total	**R$ 4.554,69**

Fornecedor: FERREIRA E ANDREA LTDA
CNPJ/CPF: 08.866.695/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	Marca
11	Autoclave para esterilização a vapor horizontal, designe moderno, adequada para consultórios odontológicos (Clínica Geral, Endodontia, Odontopediatria, Ortodontia, Prótese, Dentística e Estética). Fácil manuseio. Produzida dentro dos padrões da ISSO 9001:2000 - Sistema de Gestão de Qualidade e ISO 14001 - Gestão Ambiental. 2 anos de garantia e registro no Ministério da Saúde. Secagem com ponta entreaberta, 13 sistemas de segurança. Sistema com microcontrolador. Capacidade 21 litros. Cor branca, com cores no teclado: verde ou azul. Câmara em alumínio ou inox. Potência: 1600 watts, Voltagem: 127 ou 220 volts, Acessórios: 03 bandejas em alumínio anodizado, suporte, copo graduado, braçadeira, amostra de mangueira e Manual de Instrução	2,00	R$ 2.028,6000	R$ 4.057,20	STERMAX
47	Lâminas de bisturi cirúrgicas nº15C (com no máximo 4 mm de largura). Caixa com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	10,00	R$ 19,0000	R$ 190,00	WILTEX

Valor Total	**R$ 4.247,20**

Fornecedor: ODONTOMED CANAA LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.947.536/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	Marca
6	Alavanca seldin 2, referência 10192, em aço inoxidável autoclaváve, com cabo sextavado. Esta norma brasileira foi baseada nas normas internacionais (DIN e ISSO). Com Registro no Ministério da Saúde	10,00	R$ 15,0000	R$ 150,00	GOLGRAN
36	Espátulas de Titânio n° 11, para inserção de resina composta, cabo com revestimento em borracha colorida e embalada individulamente	50,00	R$ 27,0000	R$ 1.350,00	INDUSBELO

Valor Total	**R$ 1.500,00**

Valor Total Homologado Pregão 006/2014: R$28.662,44 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 010/2014, **na modalidade**, ***Pregão Presencial***: nº 006/2014, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 10 de março de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:61B567B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 037/2014

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar aos seguintes servidores:

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Luis Antônio Domingues Neto	10/02/2013 a 09/02/2014	27/02/2014 a 28/03/2014
Eduardo Voltarelli	14/02/2012 a 12/02/2013	10/03/2014 a 08/04/2014
Edson dos Santos Ferreira	19/04/2012 a 18/04/2013	10/03/2014 a 08/04/2014
Eloiza Pereira da Silva	01/02/2012 a 31/01/2013	13/03/2014 a 11/04/2014

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 10 dias do mês de março de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:6EB85881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19/2014 DE 06/03/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1502/2013 de 13/12/2013.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000		SECRET. OBRAS, URB.TRANSP. SERV. PUBLICO	
04.010.00.000.0000.0.000		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.017.		Manutenção e Reparos no Cemitério e Capela Mortuária	
110-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		Total Suplementação	**1.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRET. OBRAS, URB.TRANSP. SERV. PUBLICO	
04.010.00.000.0000.0.000.		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.017.		Manutenção e Reparos no Cemitério e Capela Mortuária	
111-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
		Total Redução	**1.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , Estado do Paraná, em 06 de março de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:0B0ECBCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 031/2014

NOMEIA GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Gestora do Programa Bolsa Família, no âmbito do município de Campo do Tenente (PR), a Sra. ALCIDENICE QUEGE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, RG 4.920.876-6-PR – CPF 527.810.529-68

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 023, de 02 de maio de 2012.

Campo do Tenente (PR), em 10 de março de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7107BD72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 116/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar os Servidores Públicos Municipais **Adriano Aparecido Vieira Lopes,** portador do RG nº 6.448.779-0, **João Idiomar Mocellin** portador do RG nº 5.039.121-3 e **Silvio Alex Alves** portador do RG nº 8.104.044-3, para atuar como Fiscais no Pregão nº 008/2014, Atas nº 044/2014 e 051/2014, que tem por objetivo a Aquisição de Material de Limpeza, higiene e produtos para lavanderia, para atendimento das necessidades de diversas Secretarias.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 27 de Fevereiro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:B5E5F9DC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 117/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Exonerar** o Servidor Público Municipal **Marlon Jefferson dos Santos**, RG nº 7.228.865-3, do cargo de Coordenador de Unidade de Saúde Alto Maracanã, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2014.

II - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Denilce de Quadros Ferreira**, RG nº 8.181.225-0, do cargo de Coordenadora Geral da Estratégia da Saúde da Família, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2014.

III - **Designar a** servidora Pública Municipal **Thaisa Svoboda Pereira Munoz**, RG nº 9.090.433-7, no cargo de Coordenadora da Unidade de Saúde Alto Maracanã, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2014.

IV - **Designar a** servidora Pública Municipal **Giseli da Rocha**, RG nº 8.115.801-0, no cargo de Coordenadora Geral da Estratégia da Saúde da Família, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2014.

V - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Arli Patrício**, RG nº 4.763.798-8, do cargo em Comissão de Coordenador do CTA, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2014.

VI - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Silvana de Souza Barbosa**, RG nº 6.394.446-6, do cargo em Comissão de Assessoria Executiva, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de Fevereiro de 2014.

Paço Municipal de Colombo
Em, 27 de Fevereiro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:46ADE980

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 118/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o Processo Administrativo nº 01168814,

RESOLVE:

I – Prorrogar por 2(dois) anos, licença sem vencimentos a Servidora Pública Municipal, **Elma da Silva Rosa**, matrícula nº 3165, a partir de 05 de Março de 2014, , devendo após este período retornar para sua função.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 27 de Janeiro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:56B93FFB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 120/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Substituir a Sra. Terezinha Branco Nunes, que outrora atuava como Fiscal do Contrato nº 037/2011, da Dispensa 015/2011, pela nova Fiscal de Contrato, Sra. **Maria Helena de Oliveira Mendes RG: 5.270.304-2**.

II – Esta Portaria Revoga a Portaria nº 1831/2012 e demais disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo

Em 28 de Fevereiro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:C862BA14

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Designar** a Servidora Pública Municipal **Daniela Aparecida Gregório França**, portadora RG nº 6.192.767-0 e Matrícula: 12245, no cargo de Coordenadora do CTA do Programa DST/AIDS (GFC-25), vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de Março de 2014.

Paço Municipal de Colombo
Em, 10 de Março de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:32582686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2014 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 031/2011

Partes: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Administração – Luiz Gilberto Pavin e Nilto Jacondo Wanck
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua Padre Francisco Bonatto, nº. 298 – Centro – Colombo/PR, com área de 100 m2.
Valor/ dotação: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel em 5,67289%, referente ao IGPM, o qual passará para R$ 1.475,26 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco re e seis reais e seis centavos) mensais. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1316/2013, sob rubrica nº 02.01.04.122.0004.2005.339036, Desdobramento 15.00 Fonte/Recurso 0.1.000.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015.
Data: 28 de fevereiro de 2014.

Publicado por:
Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:B7DF9D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 026/2014
Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de Colombo, realizando a varrição, capina, plantio de flores, grama e demais serviços de jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, praças, passeios e logradouros públicos; limpeza de bueiros, valas e "bocas de lobo" e, coleta e destinação dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo V), que integra o edital.

Data: 26 de março de 2014 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8002 ou 3656–8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de março de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C9D7817A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2012

CONTRATANTE: Câmara Municipal de General Carneiro
CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda
Rua João Pessoa, 134, Criciúma – SC
CNPJ 00.456.865/0001-67
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 28/02/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Os valores serão reajustados a partir de 01/03/2014 pelo INPC acumulado no período.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 01.001.2001.3.3.90.39.
CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

General Carneiro, 17 de fevereiro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C5C0EE2D

CÂMARA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de General Carneiro
CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda
Rua João Pessoa, 134, Criciúma – SC
CNPJ 00.456.865/0001-67
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 31/12/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Os valores serão reajustados a partir de 01/01/2014 pelo INPC acumulado no período.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 01.001.2001.3.3.90.39.
CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

General Carneiro, 02 de janeiro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:057A94E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1306/2013 de 09/12/2013.
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais),. nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
30	1501	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA ADM GERAL	4.4.90.52	20.000,00

ART. 2.º - Para da cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o excesso de arrecadação verificado nesta data na fonte 1501

ART. 3° *Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.*

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr, 10 de março de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2A5334E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2014

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

O Secretário Municipal de Obras CLODIMAR LUIZ GIROTTO, no uso de suas atribuições, instaura processo de sindicância, com o fim de apurar a infração ao artigo 6º alínea - "b" cometida pelo servidor ANILDO JOSE RIBEIRO, conforme o que regulamenta o Decreto 19/2014 embasado na Lei complementar n.002/2005 – Art. 128.º.

General Carneiro, 10 de Março de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.

CLODIMAR LUIZ GIROTTO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:56872944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.745/2.014

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.254/2013 de 18 de Dezembro de 2013 e dá outras providências

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

1300-SECRETARIA DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E C0MÉRCIO SAÚDE	
1301-DEPARTAMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301.22.661.0035.2.100-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
3.3.90.30.747-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$.120.000,00
-TOTAL	**R$.120.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99.999.9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.821-RESERVA DE CONTINGÊNCIA-FONTE 1000	R$.120.000,00
-TOTAL	**R$.120.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:5F41F006

SECRETARIA DA FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM	20/02/2014	92.555,48
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FPM	28/02/2014	399.334,83
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ITR	20/02/2014	73,61
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ITR	28/02/2014	1.314,12
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ICMS –DES/EXPORTAÇÕES	28/02/2014	7.762,82
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	IPI –EXPORTAÇÃO	20/02/2014	1.659,21
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	IPI –EXPORTAÇÃO	28/02/2014	1.514,27
MINISTERIO DA SAÚDE	AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE – ACS	17/02/2014	44.616,00
MINISTERIO DA SAÚDE	SAÚDE BUCAL	28/02/2014	13.380,00
MINISTERIO DA SAÚDE	SAÚDE DA FAMÍLIA	18/02/2014	57.040,00
MINISTERIO DA SAÚDE	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSP.	28/02/2014	20.692,45

KAREN LANGBEIN CAVALHEIRO
Diretora do Departamento de Tesouraria

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:45FDDACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 008/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE DIGITAL E ASSINATURA, WEBCAM E IMPRESSORA DE IMPACTO, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DA JUNTA MILITAR DESTE MUNICIPIO. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê - PR Horário: 09:30 horas. Data: 25/03/2014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 10 de Março de 2.014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:A5E96418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 009/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAMISETAS, BONÉS, AVENTAIS, COLETES DE BRIM E PANO DE PRATO, PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DESTE MUNICIPIO. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê - PR Horário: 14:30 horas. Data: 25/03/2014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com

Goioerê, 10 de Março de 2.014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:8D1B8ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 010/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA A SECRETÁRIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê - PR Horário: 09:30 horas. Data: 26/03/2014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 10 de março de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:8DA9C1F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2.013, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA M J CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA , NA FORMA ABAIXO;
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa M J CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.578.518/0001-32, representada pela Sra. NILDA ALVES NEQUINHA DE OLIVEIRA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 082/2013, referente à Tomada de Preços nº 007/2013, para constar a seguinte alteração:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração do item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do contrato de prestação de serviços original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Este Termo prorroga o prazo de entrega da Obra por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 10 de março de 2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê - PR, 07 de Março de 2.014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

NILDA ALVES NEQUINHA DE OLIVEIRA
M J Construções Civis Ltda
Contratada

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:79C45B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2.012 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, representada pelo Sr. LUIZ GABRIEL DE SOUZA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 106/2012, referente à Tomada de Preços nº 005/2012, para constar a seguinte alteração;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sexta – do Prazo de Entrega, Inicio da Obra e Vigência do contrato de prestação de serviços original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

A Cláusula Sexta – do Prazo de Entrega da Obra, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o Prazo de Entrega da Obra por mais 02 (dois) meses contados a partir do dia 06 de março de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem de pleno acordo quanto ao aqui convencionado, firmam este 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2012, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Goioerê - PR, 28 de Fevereiro de 2.014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

LUIZ GABRIEL DE SOUZA
Sotram Construtora e Terraplenagem LTDA
Contratada

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:B209C16A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.744/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 10 de Março de 2014, a senhora ELIZABETH HIROKO MIYATA KOIAMA, portadora do RG nº. 4.194.588-5 SSP/PR, do cargo de Educadora Infantil, com admissão em 04-10-2010, lotada na Secretaria de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 10 de Março de 2014, o cargo de Educadora Infantil, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. deste Decreto, em conformidade com o Artigo 42, Inciso I da Lei Complementar nº. 010/2009, que institui o Estatuto do Magistério Publico de Ensino Regular e Supletivo de 1ª a 5ª série do Ensino Fundamental e Educação Infantil das Escolas Municipais.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE MARÇO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:248146B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.746/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 06 de Março de 2014, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2010, senhora DANILA DE SOUZA NOVAES, portadora do RG nº. 12.957.136-5 SSP/PR., para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Fazenda, Departamento de Tesouraria.
ARTIGO 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de Março de 2014.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE MARÇO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:12ABBAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.743/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerado a pedido em 06 de Março de 2014, o senhor PAULO HENRIQUE CAVALARI, portador do RG nº. 13.075.802-9 SSP/PR., do cargo de Agente Comunitário de Saúde, aprovado em processo seletivo, com admissão em 14-02-2013, lotado na Secretaria de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 06 de Março de 2014, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pelo servidor exonerado no Art.1º. deste Decreto, contratado pelo Regime Celetista.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 06 de Março de 2014.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE MARÇO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A94CB3F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.747/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 07 de Março de 2014, a senhora JOICE BUSSOLA DE ALMEIDA, portadora do RG nº. 8.670.203-7 SSP/PR, para o cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, candidata aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2014.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE MARÇO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8AFC2DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.748/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 07 de Março de 2014, a senhora ROSIMEIRE RAMOS BARBOSA DE LIMA, portadora do RG nº. 6.927.581-8 SSP/PR, para o cargo de Professora, com carga horária de

20 horas semanais, candidata aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2014.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MARÇO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D2E89FBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.749/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 07 de Março de 2014, a senhora PRISCILA VELOSO ELER ILTO, portadora do RG nº. 7.053.144-5 SSP/PR, para o cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, candidata aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2014.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MARÇO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:CD2DB6F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.750/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 07 de Março de 2014, a senhora ANGELA MARIA DA SILVA GOMES, portadora do RG nº. 7.908.318-6 SSP/PR, para o cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, candidata aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2014.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MARÇO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D4ECC31C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.751/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 07 de Março de 2014, a senhora MARLI MADUREIRA, portadora do RG nº. 7.154.494-0 SSP/PR, para o cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, candidata aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º.–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2014.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MARÇO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F389BD19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 010/2014

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais) cada, em favor do presidente da Câmara Municipal, Sr. Ronaldo Vladimir Moreira, e 03 (três) diárias no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) cada, em favor do servidor Marcelo de Oliveira, para viagem com destino ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/PR, nos dias 11 a 13 de março de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná.
Aos 10 de março de 2014.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:69020421

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.186.220/0001-87, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Ronaldo Vladimir Moreira, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 004/2014**, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2014	
Contratada: Priscilla do Vale Escobar	**CPF:** 965.784.089-91
Objeto: Contratação temporária de serviços técnicos profissionais, na área jurídica.	
Valor: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), em 7 (sete) parcelas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) fixos mensais.	
Data de vigência: 10/03/2014 a 10/10/2014.	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1558820E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 040/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 340,00, a favor da servidora municipal Zelina Maria Alves Feitosa e 01 (uma) diária, no valor de 390,00, a favor da Secretaria de Assistência Social, Elizabethe Gomes Correa para participar do II Encontro Mulher de Atitude, no dia 11 de março, na cidade de Curitida. Conceder também, 02 (duas) diárias, no valor de 390,00, cada uma, a favor do Secretário de Saúde, Rinaldo Santana dos Santos, para viagem a Curitiba, para participar do Acolhimento dos Profissionais e Apresentação do Programa Mais Médicos, no dia 12 de março.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 07 dias do mês de Março de 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F3584326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 015/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Guaraci e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

Considerando que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n. 12.871/2013;

Considerando que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

Considerando que a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

Considerando que a Portaria n. 23/2013 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

Considerando que o Município manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, na forma do Edital nº 038/2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Guaraci serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

Art. 2º. O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:
I - imóvel físico;
II - recurso pecuniário; ou
III - acomodação em hotel ou pousada.
§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.
§ 2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.
§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 23/2013 da SGTES/MS.
§ 4º Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.
§ 5º Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.
Art. 4º. A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Art. 5º. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:
I - infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
II - disponibilidade de energia elétrica;
III - abastecimento de água.
§ 1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.
§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.

Art. 6º. O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 7º. O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:

I - recurso pecuniário; ou
II – "*in natura*".
Art. 8º. Fica estabelecido o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 23/2013 da SGTES/MS (parâmetros mínimo e máximo os valores de R$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais) e R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 9º. Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação *in natura* a Secretaria de Saúde deverá providenciar a observância do "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.

Art. 10. Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicas para o Brasil.

Art. 11. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.
Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria de Finanças os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 12. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 13. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 14. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:
I – abandono ou desistência do Projeto;
II – desligamento do Projeto.
Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 15. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 17. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, 10 DE MARÇO DE 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6E2A9D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.318/2014, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a criação do Programa BEM ESTAR, de apoio as pessoas portadoras de câncer no Município de Guaraci.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica instituído no âmbito do Município de Guaraci o Programa BEM ESTAR, que tem como finalidade o atendimento psicológico e social aos pacientes portadores de câncer a ser ofertado pelas unidades de saúde do Município.

Art. 2º.- O Programa tem por finalidade apoiar, orientar, reabilitar e reintegrar pacientes e ex-pacientes acometidos pelo câncer. Todo cidadão que receber diagnostico da doença terá direito ao atendimento imediato de um assistente social e um psicólogo, os quais desenvolverão com ele um acompanhamento durante todo o tempo que estiver em tratamento e enquanto for necessário para sua reabilitação.

Art. 3º.- Para o desenvolvimento do programa, o mesmo contará com equipes formadas por psicólogos, assistentes sociais e nutricionistas, oferecendo através deste programa:
a) Amparo psicológico individual (ou em grupo) e social aos portadores de câncer,
b) Local apropriado para realização de reuniões, de auto ajuda às pessoas que se encontram nessa condição;
c) Estimular a criação de grupos de auto ajuda, formado por pacientes e voluntários, com a finalidade de orientar, ajudar e dar amparo psicológico e emocional aos portadores de câncer, na fase de pré e pós operatório, disponibilizando local apropriado para que estes grupos de reúnam;
d) Acompanhamento de uma nutricionista para orientar na alimentação correta e equilibrada aos pacientes.

Art. 4º.- Os pacientes que já se encontram em tratamento fora do seu domicilio, seja para cirurgia, quimioterapia ou radioterapia, terão prioridade no transporte, priorizando os horários e a comodidade dos pacientes.

Art. 5º.- Os psicólogos, assistentes sociais e nutricionista necessários para a aplicação da presente lei, serão pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, remanejados para atender o programa.

Art. 6º.- As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão através de dotações próprias.

Art. 7º.- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos sete dias do mês de março de 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2F63A695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 041/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 20 (vinte) diárias, no valor de 34,00, cada uma, a favor do servidor municipal Valdir Alves Martins, referente a viagens para a cidade de Londrina para levar estudantes. E conceder também 10

(dez) diárias, no valor de 34,00, cada uma, a favor dos servidores municipais Wilson Alexandre, Denilson Munhoz e Edinaldo de Jesus da Silva, para levar pacientes em tratamento na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 10 dias do mês de Março de 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DAF0D115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO 04/2014

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 004/2014 – Pregão Presencial 003/2014.Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci.Contratado: IMOLENE & IMOLENE LTDA – ME.
Valor: R$ 197.700,00
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos em clinica geral para atendimento todos os dias da semana 24horas por dia, devendo a todo tempo permanecer um médico no centro de saúde.
Data da assinatura: 21 de fevereiro de 2014.
Vigência: 30 de agosto de 2014.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E64674EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO 05/2014

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 005/2014 – Pregão Presencial 003/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci.
Contratado: M.J.MOTA SERVIÇOS MEDICOS S/C LTDA.
Valor: R$ 197.500,00
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos em clinica geral para atendimento todos os dias da semana 24horas por dia, devendo a todo tempo permanecer um médico no centro de saúde.
Data da assinatura: 21 de fevereiro de 2014.
Vigência: 30 de agosto de 2014.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B0894C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO 06/2014

EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2014
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de material de expediente e material escolar
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: SSR COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
VALOR: R$ 29.990,00
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 004/2014.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2014
VIGÊNCIA: Até 31/12/2014

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4BB245F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO 07/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2014
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza pesada.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: COROA QUIMICA DO BRASIL LTDA ME.
VALOR: R$ 77.000,00
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 005/2014.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2014
VIGÊNCIA: 31/12/2014

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4DA877C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO 08/2014

EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2014
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: A.W.S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
VALOR: R$ 32.160,00
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 008/2014.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2014
VIGÊNCIA: Até 03/06/2014

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:91A2922F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO 09/2014

EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2014
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: Kuwano & Kuwano Ltda
VALOR: R$ 153.647,00
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 006/2014.
DATA DA ASSINATURA: 03.03.2014
VIGÊNCIA: Até 03.06.2014

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1093AC53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 042/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido a servidora **ANA PAULA KANEKO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.313.588-9/PR do cargo de Engenheira Civil, a partir do dia 07 de março de 2014.

Revogam-se as demais disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 07 dias do mês de março de 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A905878B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 072/2014, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo município.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica NOMEADA, Comissão Permanente de Licitação, com atribuições e poderes necessários de acordo com a legislação vigente para o processamento e julgamento das licitações, que venham a executadas pelo município de Iguatu, composta dos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

1. RUBIA MARA DI BERNARDO PINTO – RG 7.807.888-0-PR, e CPF nº 038.691279-37 – Cargo: Secretária Municipal de Finanças;
2. ELISANGELA DE OLIVEIRA BOREK, RG: 8.351.037-4 - PR, CPF nº 006.213.919-30 - Cargo: Contador;
3. ANTÔNIO MARCOS MARCONDES – RG nº 6.173.094-0 – SSP/PR, CPF nº 897.204.589-68 - Cargo: Fiscal de Tributos.
4. JOSÉ CORREA NETO – RG nº 1.423.669 – SSP/PR, CPF nº 280.790.869-15 - Cargo: Técnico em Administração.
5. ALEXANDRE AMORIM FELIZARI – RG nº 10.705.485-5 - SSP/PR, CPF nº 095.759.089-02 - Cargo: Assessor de Departamento.

Art. 2º - As licitações em andamento serão executadas na sua totalidade pela comissão nomeada nesse decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o Decreto nº 007/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 6 dias do mês de março do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:F4CCD947

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 073/2014, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Designa Pregoeiro e equipe de apoio para proceder à realização, processamento e julgamento das licitações, na modalidade Pregão, que venham a ser executadas pelo município de Iguatu.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 005/2006,

DECRETA:

Art.1º Fica DESIGNADA, como PREGOEIRO, a senhora RUBIA MARA DI BERNARDO PINTO, RG 7.807.888-0-PR, e CPF nº 038.691279-37, Secretária Municipal de Finanças, com as atribuições previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com equipe de apoio sendo os seguintes servidores:

1. ELISANGELA DE OLIVEIRA BOREK, RG: 8.351.037-4 - PR, CPF nº 006.213.919-30 - Cargo: Contador;
2. ANTÔNIO MARCOS MARCONDES – RG nº 6.173.094-0 – SSP/PR, CPF nº 897.204.589-68 - Cargo: Fiscal de Tributos.
3. JOSÉ CORREA NETO – RG nº 1.423.669 – SSP/PR, CPF nº 280.790.869-15 - Cargo: Técnico em Administração.
4. ALEXANDRE AMORIM FELIZARI – RG nº 10.705.485-5 - SSP/PR, CPF nº 095.759.089-02 - Cargo: Assessor de Departamento.

Art. 2º - As licitações em andamento serão executadas na sua totalidade pela comissão nomeada nesse decreto.

Art. 3º - O PREGOEIRO e a equipe de apoio tem as atribuições/poderes de proceder ao processamento, julgamento e demais atos necessários para a realização das licitações na modalidade pregão que vierem a ser realizadas pelo Município de Iguatu.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o Decreto nº 350/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 6 dias do mês de março do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:544B7AE8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 081/2014, DE 7 DE MARÇO DE 2014.

Determina quantidade de Jovens Aprendizes a serem contratados no exercício de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº 465/2009,

DECRETA:

Art.1º Fica determinado que a quantidade de Jovens Aprendizes a serem contratados no exercício de 2014 será de 5% do total de servidores do Município sendo 180 servidores, ficando disponível 9 (nove) vagas para aprendizes.

Art. 2º - A jornada de trabalho do Jovem aprendiz será de 4 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira e a remuneração será no valor do salário mínimo Nacional/hora.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 7 dias do mês de março do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:15971B37

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 071/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Nomeia Servidor para Cargo de Provimento em Comissão.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 663/2014, de 10/02/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir de 06/03/2014, o Senhor PAULO RICARDO DA SILVA, inscrito no Registro Geral sob nº. 11.082.396-7 SSP/PR e CPF sob nº. 093.104.389-16, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, função de ASSESSOR DE SECRETARIA, SÍMBOLO CC3, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 663/2014 de 10 de fevereiro de 2014, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 6 dias do mês de março do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:86F9619A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 030/2014, DE 7 DE MARÇO DE 2014.

Determina Local e horário de trabalho para Servidoras Municipais e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Determinado o local de trabalho para as Servidoras Municipais a partir de 10/03/2014, conforme segue:

I- Servidora Carla Cristina Ferreira, junto a Secretaria Municipal de Educação e Biblioteca Pública Municipal;

II- Servidora Adriana de Araujo de Gusmão, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 7 dias do mês de março do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:967F57F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 004/2014

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente irá ausentar-se do Município por período superior a 48 horas (§ 2.º, XI, do artigo 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal) no período de 11 a 15 de março de 2014;

Considerando a necessidade de passar o exercício da presidência ao Vice-Presidente.

R E S O L V E:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da presidência ao Vice-Presidente Vereador Joaquim Borges, devidamente constituído, durante o período de 11/03/2014 a 15/03/2014.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor a partir do dia 11 de março de 2014.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e catorze.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:E6F4EC08

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 159/2014

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDINALDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **EDINADO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.406.140-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 663.188.829-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **TÉCNICO AGRICOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2013 a 12/03/2014 a contar de 10/03/2014 a 24/03/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de março de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E112F928

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160/2014

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.656.526-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 025.723.399-78, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2012 a 20/02/2013, a contar de 10/03/2014 a 24/03/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de março de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:45205D13

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 161/2014

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, ALTAIR CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor Sr**. ALTAIR CAMARGO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.222.190-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 749.918.099-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2012 à 11/03/2013 a contar de 17/03/2014 à 15/04/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de março de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E3204D56

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 162/2014

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADEMIR MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ADEMIR MIGUEL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.182.557-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.362.909-30, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 16/03/2012 a 16/03/2013, a contar de 17/03/2014 a 15/04/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de março de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C04929AB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LIGIANA VINCENZI BORTOLOTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de março de 2014, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LIGIANA VINCENZI BORTOLOTTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.144.43-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 009.313.569-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ODONTÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 151/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de março de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de março de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:65025B57

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
10.03.2014	FNS BLATB	52.590,00
10.03.2014	SALÁRIO EDUCAÇÃO	43.807,45
10.03.2014	ROYALTIES	15.740,59
10.03.2014	FUNDEB	51.195,65
10.03.2014	FPM	390.476,03

Iporã-(PR), 10 de março de 2014.

MICHELL CHRISTIAN UHDRE
Secretario de Finanças

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:34E1FF44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004-2014

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA CÂMARA MUNICIPAL.

FORNECEDOR: VIEIRA MIRANDA & MIRANDA LTDA - ME.

VALOR: R$ 1.369,96

DATA: 25/02/2014

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:30C71C61

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.° 014/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: **CEDIM – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS DO NORTE DO PARANÁ LTDA.**

CNPJ: 17.363.455/0001-74

OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (TOMOGRafia), REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2014, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR., CONFORME CREDENCIAMENTO N.º 001/2013.

VALOR: R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais)

DATA: **07/03/2014**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de março de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:25C3F9FB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.°: 015/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: **CEDIM – CENTRO DE ENSINO E DIAGNÓSTICOS LTDA. – EPP**

CNPJ: 04.290.457/0001-39

OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA), REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2014, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR., CONFORME CREDENCIAMENTO N.º 001/2013.

VALOR: R$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais)

DATA: **07/03/2013**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de março de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:DEFF093A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.°: 016/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: **CEDIM – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS DO NORTE DO PARANÁ LTDA.**

CNPJ: 17.363.455/0001-74

OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, MEDIANTE AO CONVÊNIO – "ALCANCE SAÚDE", REF. AO MÊS DE FEVEREIRO/2014, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR., REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N.º 001/2013.

VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
DATA: **07/03/2014.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de março de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:247E900A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.° 013/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: VIP IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA. – ME**.**

CNPJ: 16.610.871/0001-67

OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N.º 001/2013, NO MÊS DE FEVEREIRO/2014.

VALOR: R$ 1.810,00 (Um mil oitocentos e dez reais)

DATA: **07/03/2014**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de março de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:BE96BC27

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 067/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: JOÃO PAULO MARTINS.

CPF: 032.646.009-86.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES PERSONALIZADOS EM COMEMORAÇÃO AO "DIA INTERNACIONAL DA MULHER".

VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

DATA: 07/03/2014.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de março de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C10FD7F6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/2014

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, torna público que às 09:00 horas do dia 28/03/2014, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, para obra de Unidade Básica de Saúde, de acordo com especificações do edital e projeto de engenharia.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto à Comissão de Licitação **na Prefeitura de Jaguapitã, Paraná, Brasil – telefone (043)3272-1122 E-mail:** compras@jaguapita.pr.gov.br.

Jaguapitã, 10 de março de 2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:4057D1A5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 059/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor público municipal Sr. **JOSÉ ANTONIO GOLFETO,** portador do RG. nº. 5.697.111-4, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para prestar serviços na **Agência do Trabalhador** desta municipalidade, a partir de 07/04/2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 07 de março de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F4DF30BD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.013/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 016/2003 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E

CONCEDER AVANÇO DE CLASSE, face a conclusão de Pós Graduação Latu Sensu – Especialização em Educação Infantil e Ludopedagogia, à professora desta municipalidade abaixo relacionada, a partir do mês de janeiro/2014, conforme informação da Secretaria Municipal de Educação, datada de 08/01/2014.

NOME	CLASSE ANTERIOR	CLASSE AVANÇO
ANGELA MARA SILVÉRIO SÂNDOLI	B-9	C-9
ANGELA MARA SILVÉRIO SÂNDOLI	B-7	C-7

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 08 de janeiro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:0E84ED40

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 052/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER liberação de adiantamento de numerário, instituído através da Lei nº. 005/2005, apenas aos **Secretários Municipais**, que poderão atender as solicitações das diversas divisões desta municipalidade.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 06 de março de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:604A13C4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 055/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 064/2013, de 01/08/2013.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 940,50** (novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos), a favor do Sr. **JIVANILDO LIMA DA SILVA**, Secretário Municipal de Esportes, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu – Pr., no período de 20 à 22/03/2014, para participar do **II CONGRESSO DOS GESTORES PÚBLICOS DO ESPORTE E DO TURISMO DO PARANÁ**, conforme protocolo nº. 327/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 06 de março 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:1EC3E813

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 056/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 064/2013, de 01/08/2013.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 994,50** (novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), a favor do Sr. **RENATO DE OLIVEIRA**, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu – Pr., no período de 20 à 22/03/2014, para participar do **II CONGRESSO DOS GESTORES PÚBLICOS DO ESPORTE E DO TURISMO DO PARANÁ**, conforme protocolo nº. 326/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 06 de março 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:1E0942B3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 012/2014

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica **CONCEDIDA gratificação** de **30%** (trinta por cento) às profissionais da educação, em conformidade com a Lei nº. 016/2003, alterada pela Lei nº. 051/2009, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, a partir de 01/03/2013, conforme relacionadas abaixo:

Nome	Carga horária	RG. Nº.	Estabelecimento de ensino
DIVA APARECIDA DA SILVA	20 horas (2º padrão)	3.894.753-2	E.M.Paulo Freire.
INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES	20 horas (2º padrão)	7.573.963-3	E.M.Prof.Newton Guimarães
HERCÍLIA DA SILVA OLIVEIRA E SILVA	40 horas	4.290.708-1	E.M.Prof.Newton Guimarães

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 10 de março de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:83ACA817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2014
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADA: ELCIO NOBREGA – 507618469-72, Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, inscrito no CNPJ/MF n. 12.441.289/0001-63, e no CAD Econômico n. 070, com sede na Localidade Rural de Guabiroba, Zona Rural, Palmital – PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 200 (DUZENTAS) HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, DETETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS PARA TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, INCLUÍDO AS ESCOLAS RURAIS E DA SEDE DO MUNICÍPIO.
DATA DO CONTRATO: 11 de Março de 2014.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).
FORO: Comarca de Palmital- Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:A65D35B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, DETETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS PARA TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, INCLUÍDO AS ESCOLAS RURAIS E DA SEDE DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal.

CONTRATADO: Elcio Nobrega – 507618469-72, Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, inscrito no CNPJ/MF n. 12.441.289/0001-63, e no CAD Econômico n. 070, com sede na Localidade Rural de Guabiroba, Zona Rural, Palmital – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento nos artigos 24, II, 25 e 26 da Lei n. 8666/93, em razão da empresa contratada ser a única que presta os serviços no município e região, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico e despacho da Comissão de Licitação que embasam este processo.

Laranjal, 11 de Março de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:74EF001C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu João Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 11 de Março 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:D5860B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 214/2014

SUMULA: Exonera Servidora do Exercício de Cargo de Provimento Efetivo e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º- A Srª. SUMARA APARECIDA LENTSCH MIRANDA, portadora do RG: 4.683.070-9/Pr, do Cargo de, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,** pelo Regime Estatutário a partir de 10/03/2014

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:C95F4E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 215/2014

Sumula: Concede Pensão por Morte de Servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Parecer Jurídico, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a Pensão por Morte a partir de 07 de março de 2014, com proventos integrais, no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) conforme prevê a lei Municipal 07/2005, ao esposo PEDRO PEREIRA DE CAMPOS , portador da carteira de identidade sob nº 4.404.522-2/SESP – PR E CPF : 451.765.669-15.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 (Dez) dias do mês de Março de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:023CB128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216/2014

Sumula: Concede Pensão por Morte de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Parecer Jurídico, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a Pensão por Morte a partir de 07 de março de 2014, com proventos integrais, no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) conforme prevê a lei Municipal 07/2005, a MARCILENE PUTTKAMER, portadora da carteira de identidade sob nº 7.985.638-0/SESP – PR e CPF : 033.624.599-86.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 (Dez) dias do mês de Março de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:FBCDDEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 218/2014

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º CONCEDER, ao Sr,IARA APARECIDA SILVERIO, Professora a concessão de gratificação pelo trabalho com portadores de necessidades especiais em regência de classe, equivalente a 20% sobre seu vencimento básico a partir do dia 07.02.2014.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10(dez) dias do mês de março de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:E4DCBEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221/2014

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º CONCEDER, a Sra, ZILDA LOPES, Professora a concessão de gratificação pelo trabalho com portadores de necessidades especiais em regência de classe, equivalente a 20% sobre seu vencimento básico a partir do dia 07.02.2014.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10(dez) dias do mês de março de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:FF953679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 220/2014

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º CONCEDER, a Sra,ROSILENE DE OLIVEIRA SILVA Professora a concessão de gratificação pelo trabalho com portadores de necessidades especiais em regência de classe, equivalente a 20% sobre seu vencimento básico a partir do dia 07.02.2014.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10(dez) dias do mês de março de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:67A48EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217/2014

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º CONCEDER, ao Sr,ADRIANE PADILHA DE PAULA DIAS, Professor a concessão de gratificação pelo trabalho com portadores de necessidades especiais em regência de classe, equivalente a 20% sobre seu vencimento básico a partir do dia 07.02.2014.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10(dez) dias do mês de março de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:1188CF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 219/2014

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º CONCEDER, ao Sr,JUANITA LEOPOLDINA DA SILVA, Professora a concessão de gratificação pelo trabalho com portadores de necessidades especiais em regência de classe, equivalente a 20% sobre seu vencimento básico a partir do dia 07.02.2014.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10(dez) dias do mês de março de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:6E4A8955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 013/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO Nº 13/2014-PML
PROCESSO Nº. 24/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual realização de divulgação de propagandas em carro de som, no perímetro urbano do município de Loanda, de informativos e campanhas de interesse da comunidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Loanda., conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 25 de março de 2014, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 07 de março de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AFDC911C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CC 001/2014

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2014-PML

OBJETO: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviço de hospedagem especializada a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, serviço de locomoção dos usuários com veículos apropriados e com seguro de passageiro, da central de apoio até os hospitais e clínicas de Curitiba e região metropolitana e vice-versa e serviço de alimentação, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, conforme a descrição contida no Anexo II – Descrição dos Produtos.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.140.015/0001-05, vencedora do certame com proposta no valor de R$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos) a diária, perfazendo o valor total de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Loanda, 06 de Março de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3848A2C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 4 CONTRATO 13/2010

TERMO ADITIVO Nº 004

Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 013/2010-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a empresa Editora Noroeste Ltda.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.529.809-25, e a Empresa **EDITORA NOROESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, 1100, Centro, CEP: 87.705-140, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.458.688/0001-12, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Euclides Bogoni, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz Spigolon, 2345, Apto. 401, Edifício Solar das Palmeiras, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.705-130, portador da Cédula de Identidade RG nº. 300.490 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 138.743.499-34, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 004 ao Contrato nº 013/2010-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 013/2010 – PML o qual tem por objeto a contratação de empresa jornalistica, com periodicidade de edição de no mínimo de 06 (seis) edições semanais, com grande circulação no município de Loanda e na micro região da AMUMPAR, para publicações de todos os atos oficiais do Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 40/2010-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes em comum acordo, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, e na Cláusula Sexta Parágrafo Primeiro do referido Contrato, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 013/2010-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 60 (sessenta) meses, sendo que a nova data de término do contrato será 30 de março de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, fica alterado o valor global inicial do contrato previsto na Cláusula Terceira (Valor Contratual), tendo como critério de reajuste o índice do IPCA no percentual de 5,9108% (conforme tabela em anexo), conforme Cláusula Quinta (Critério de Reajuste).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal que era R$ 3.591,43 (três mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), passará a ser de R$ 3.803,71 (três mil, oitocentos e três reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 45.644,52 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para tanto, o valor contratual passará de R$ 157.800,36 (cento e cinqüenta e sete mil, oitocentos reais e trinta e seis centavos), valor este referente ao valor do contrato original mais o aditivo 001, 002 e 003 para R$ 203.444,88 (duzentos e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 013/2010-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 10 de fevereiro de 2014.

Contratante:

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

EUCLIDES BOGONI
Editora Noroeste Ltda.

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D79B01C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 3 CONTRATO 14/2011

TERMO ADITIVO Nº 003

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 014/2011-PML, celebrado entre o Município de Loanda e Magma Tecnologia e Sistemas Ltda.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.529.809-25, e a Empresa **MAGMA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Fracasso Filho, 496, Conjunto Lagoa Dourada, na Cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP 87.160-000, inscrita no CNPJ/MF nº 08.260.617/0001-58, neste ato representado por seu sócio-administrador, Senhor Maxwell Moreira Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Cerro Azul, nº 1335, apto 703, Bloco A, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.010-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.988.600-4 SSP/PR, e do CPF/MF nº 884.318.519-53, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº 014/2011-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 014/2011-PML, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços no acompanhamento dos lançamentos referentes a execução do sistema compensado do plano de contas único da prefeitura, geração e importação dos dados referente a Compras, Licitações e Contratos, geração e importação referentes ao diário de arrecadação e auxilio na geração de todos os dados necessários para alimentar o sistema de acompanhamento SIM-AM TCE-PR, bem como no auxilio de possíveis erros que possam acontecer, dando total apoio a Prefeitura, para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, utilizando-se obrigatoriamente os sistemas de gestão da Prefeitura Municipal, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 36/2011-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº 014/2011-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8666/93 e, na Cláusula Quinta (Critério de Reajuste) e Cláusula Sexta (Do Prazo de Vigência), do aludido Contrato.

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.972.074/0001-51 Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400	Serv.: _____

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 014/2011-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 13/03/2015.

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, fica alterado o valor global inicial do contrato previsto na Cláusula Terceira (Valor Contratual), tendo como critério de reajuste o índice do IPCA no percentual de 5,9108% (tabela em anexo), conforme Cláusula Quinta (Critério de Reajuste).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal do objeto contratado passará de R$ 1.795,62 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), para R$ 1.901,75 (um mil, novecentos e um reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 22.821,00 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte um reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para tanto, o valor contratual passará de R$ 60.895,44 (sessenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), valor este referente ao valor do contrato original, juntamente com os aditivos 001 e 002 para R$ 83.716,44 (oitenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato originárias não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 10 de fevereiro de 2014.

Contratante:

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

MAXWELL MOREIRA LIMA
Magma Tecnologia e Sistemas Ltda.

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:54154062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TP 002/2014

COMUNICADO

Comunicamos todas as empresas que participaram da sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 002/2014-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Reforma e e reparos no Hospital Municipal dr. Seitugu Hirata, localizado na na Rua Cristovão Colombo, quadra 273 lotes 07 a 16, que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços** das empresas habilitadas, será reaberta no dia 17 de março de 2014, às 14h00min.

Loanda-Pr, 10 de março de 2014.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

TIAGO FOGAÇA
Membro da Comissão de Licitação

INES GUIMARÃES MONTEIRO
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:55B65533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO INX 001/2014

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2014- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2014-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2014-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 25 , inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Aquisição e Instalação de 02 Conjuntos de Semáforos Ciclo visual com informação de tempo para serem implantados nos cruzamentos das Avenidas: Paraná com São Paulo com a Jean Noujaim e, Presidente Getúlio Vargas com a Rua Alvares de Azevedo.

Empresa Contratada: S.D.M Comércio e Montagem de Componentes Eletrônicos Eireli.

Valor Total : R$ 57.109,00 (cinquenta e sete mil e cento e nove reais).

Dotações Orçamentárias:

07.002.15.451.0017.1.076 – Implantação da Nova Sinalização Urbana
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte: 000.
Código Reduzido: 474.

Prazo de Execução: 30 dias

Loanda-PR, 10 de março de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AFBB580E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 016/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 16/2014-PML
PROCESSO Nº. 27/2014-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Pão Francês, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 26 de março de 2014, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de março de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B2E85E82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 017/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 17/2014-PML
PROCESSO Nº. 29/2014-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos (coxa e sobrecoxa, filé de peito de frango e salsicha), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo do Município de Loanda., conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 02 de abril de 2014, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 46.632,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de março de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FAB1F32B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 147/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº. 013/2014, protocolado sob o nº 874/2014 de 25/02/2014;

RESOLVE:

Conceder a Professora abaixo relacionada, Avanço Vertical, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar nº. 002/2008, de 18/03/2008 e sua alteração do anexo V, da Lei Complementar nº. 003/2012, de 07/04/2012, conforme segue:

Matrícula	Professor	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
114952	Rosecler Ortiz Aristides Pilotti	II	III

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:30782F81

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 146/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº. 015/2014, protocolado sob o nº 874/2014 de 28/02/2014;

RESOLVE:

Conceder a Professora abaixo relacionada, Avanço Vertical, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar nº. 002/2008, de 18/03/2008 e sua alteração do anexo V, da Lei Complementar nº. 003/2012, de 07/04/2012, conforme segue:

Matrícula	Professor	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
965956	Silvana Jesus Ferreira	II	III

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:42CACBC4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 145/2014
Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder à servidora **Debora Bahú**, sob matrícula nº. **965988**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, Incentivo ao Mérito, com conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "Docência do Ensino Superior", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Decreto Municipal nº. 24/2009, de 05/02/2009 e do Art. 55 da Lei Complementar nº. 002/2008, de 18/03/2008.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 6 (seis) dias do mês de março do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:468D646F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antonio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2014**, nos termos do Artigo 25, "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2014.	
Contratada: **TIM CELULAR S.A.**	CNPJ/MF: **04.206.050/0128-63.**
Objeto do Contrato: **Contratação de empresa concessionária para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular.**	
Valor: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**	
Data da Assinatura e Vigência: **27 de Fevereiro de 2014 até 31.12.2014.**	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DOIS MIL E QUATORZE (2014).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F386785E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2013

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ e de outro lado a Empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro do ano de 2014, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, localizada à Rua Antonio Coletto nº 1260, Centro na cidade de Lobato/PR, CEP 86.790-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Sr. FABIO CHICAROLI, nomeado por meio de eleições diretas, portador da cédula de identidade RG nº 6.029.949-08, CPF nº 005.409.059-84, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10, estabelecida à Rua Volkswagen, nº 291, 8º Andar, CEP 04344-901, Jabaquara, Estado de São Paulo, neste ato representada(o) por seu/sua representante legal Srª ADRIANA CECCONELLO, portadora da carteira de identidade n° 1048419947, expedida pela SSP/RS, e CPF n° 608.499.080-00, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n° 23034.000461/2011-51, resolvem celebrar celebram este termo aditivo, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo aditivo tem por objeto estabelecer os critérios de contagem dos prazos do contrato n° 027/2013 de 29 de Novembro de 2013, conforme a seguir:

1.1.1 - A efetiva produção do(s) veículos objeto(s) do CONTRATO e a contagem do prazo de entrega de tal(is) veículo(s) inicia-se a partir da efetivação das assinaturas de ambas as PARTES.

1.1.2 - O termo inicial de vigência do presente CONTRATO contar-se-á a partir de 28(vinte e oito) de Fevereiro de 2014, data de aperfeiçoamento do mesmo, tomando-se como marco a efetiva assinatura do documento por ambas as PARTES.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO DOS TERMOS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
2.1 Ficam revogadas todas as disposições constantes do primeiro termo aditivo ao contrato, passando a vigorar as alterações deste segundo termo aditivo ao contrato n° 027/2013.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ 237.780,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)**

Parágrafo Primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágrafo Segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	**Fonte de Recursos**	**Elemento de Despesa**	**Número de Empenho**	**Data de Empenho**	**Valor (R$)**
0006	1006	449052	769	28/02/2014	237.780,00

3.1 - Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do contrato nº 027/2013, a qual se integra este Termo Aditivo.

PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Lobato

MAN LATIN AMÉRICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0A15FABC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

O **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antonio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 005/2014**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 005/2014 –PML.	
CONTRATADA: WSUL TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP.	**CNPJ/MF:**. 08.010.461/0001-57.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Relógios Ponto Eletrônico destinado ao Departamento de Saúde e de Educação do município.	
Valor: R$ 3.598,00 (três mil quinhentos e noventa e oito reais).	
Data da Assinatura: 07.03.2014.	
Dotação orçamentária: 07.001.12.361.0020.2.029 4.4.90.52.00.00 - 08.002.10.301.0014.2.047 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE (2014).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0B5ED996

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014

CONTRATANTE: SAMAE DE LOBATO – PR.
CONTRATADA: CLEIDE APARECIDA LUCREDI DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 02.307.350-0001/20
OBJETO: ARRECADAÇÃO DE FATURAS
vALOR POR FATURA: 0,45 (QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR FATURA ARRECADADA.

Lobato, PR., 07 de MARÇ0 de 2014.

PAULO ROBERTO EGEA ACOSTA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A0C3A771

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2014

CREDENCIADA: CLEIDE APARECIDA LUCREDI DE OLIVEIRA - ME

DATA CREDENCIAMENTO: 07/03/2014

DURAÇÃO CONTRATO: Até 31/12/2014

SERVIÇO: AGENTE ARRECADADOR

VALOR POR DOC. ARRECADADO: 0,45

PAULO ROBERTO EGEA ACOSTA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:81F79A3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2014** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de veículo, equipamentos e material permanente visando à melhoria do atendimento na Atenção Básica de Saúde pública no âmbito municipal.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24/03/2014 às 10:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 11/03/2014.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 10/03/2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F63A0BD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2014** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliário visando equipar a obra denominada Escola de Educação Infantil – Tipo C – PROINFANCIA, do Programa PAC 2 do Ministério da Educação – FNDE.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 25/03/2014 às 10:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 11/03/2014.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 10/03/2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7142D517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2014, REGISTRO DE PREÇOS 005/2014** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de veículos novos para utilização das diversas Secretarias Municipais de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 26/03/2014 às 10:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 11/03/2014.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 10/03/2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:628B113B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 008/2014, REGISTRO DE PREÇOS 006/2014** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à coleta e transporte de resíduos sólidos (recicláveis) gerados no centro, bairros, vilas e distritos do município de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27/03/2014 às 10:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR a partir da data de 11/03/2014.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 10/03/2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:97509A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 009/2014, REGISTRO DE PREÇOS 007/2014** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Grupos da Terceira Idade de Mallet/PR, para entrega em parcelas, dentro da cidade de Mallet, conforme a necessidade do Município.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27/03/2014 às 14:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR a partir da data de 11/03/2014.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 10/03/2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:842C1C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 010/2014, REGISTRO DE PREÇOS 008/2014** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de vulcanização e recape de pneus de maquinas pesadas, caminhões e ônibus pertencentes à frota regular da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28/03/2014 às 10:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR a partir da data de 11/03/2014.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 10/03/2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AD5DDC82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **PISTUNI & SOLANHO LTDA - ME, CNPJ: 03.613.002/0001-44**, domiciliado à Rua Manoel Ribas, nº 266, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 2.529,40 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos),** relativos à **aquisição de lençóis para as Unidades da Secretaria municipal de Saúde de Mallet/PR.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de março de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DB46749B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **MAYNARD'S INDÚSTRIA TATICA LTDA - ME, CNPJ: 10.691.169/0001-99**, domiciliado à Rua Antônio João Silva Pinto, nº 240, Bairro Vila Romana, no município de Arapoti, Estado do Paraná, no valor de **R$ 5.918,20 (cinco mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos),** relativos à **aquisição de uniformes para uso da Equipe do Bombeiro Comunitário de Mallet/PR.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de março de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B1B6B312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **VOGEL & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 02.644.955/0001-07**, domiciliado à Avenida Manoel Ribas, nº 103, Centro, no município de União da Vitória, Estado do Paraná, no valor de **R$ 2.174,79 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos),** relativos à **aquisição de utensílios para utilização nas cozinhas das escolas municipais deste município.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de março de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:07184A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2014

Na publicação do aviso de Dispensa de Licitação 028/2014, veiculado na data de 10 de março de 2014, onde lê-se:

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor**Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, IV, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa**CLINICA MÉDICA SÃO MATEUS DO SUL LTDA, CNPJ: 11.802.3190001/57**,domiciliadoà Rua Luiz Damaso Santos Lima, nº 273, Centro, no município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no valor de**R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**, pelo período de **03 (três) meses**, relativos à **contratação de empresa especializada na área médica para fornecimento de serviço de médico clínico geral, em caráter emergencial para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR."**

Leia-se:

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor**Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, IV, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa**CLINICA MÉDICA SÃO MATEUS DO SUL LTDA, CNPJ: 11.802.3190001/57**,domiciliadoà Rua Luiz Damaso Santos Lima, nº 273, Centro, no município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no valor de**R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, divididos em **03 (três) parcelas** iguais de **R$11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**, relativos à **contratação de empresa especializada na área médica para fornecimento de serviço de médico clínico geral, em caráter emergencial para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR pelo período de três meses".**

Ratifica-se o restante do aviso.

Mallet, 10 de março de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5AD078CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Mallet/PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 057/2014, publicada no órgão oficial de imprensa do município, com base na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) vem, por meio deste, convocar o representante legal da empresa **CLÍNICA MÉDICA SÃO MATEUS DO SUL LTDA, CNPJ: 11.802.319/0001-57** para assinatura do Contrato 008/2014, o qual possui por objeto **"contratação de empresa especializada na área médica para fornecimento de serviço de médico clinico geral em caráter emergencial, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR".** O prazo para assinatura do mesmo é de **02 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação da presente convocação.

Mallet, 10 de março de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5BCDB532

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 113 2014 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 113 /2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1152/2013, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 123.125,00 (cento vinte e três mil cento vinte e cinco reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
316	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.3.90.14	5.000,00
57	1000	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.14	5.000,00
172	1000	02.07.04.122.0006.2.025	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS	3.3.90.14	2.000,00
276	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.3.90.14	2.500,00
364	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.14	1.000,00
325	1000	02.10.04.121.0038.2.037	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO	4.4.90.52	7.125,00
44	1000	02.03.04.123.0005.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.90.36	30.000,00
334	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.36	4.500,00
368	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.36	11.000,00
188	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.39	15.000,00
185	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.30	15.000,00
173	1000	02.07.04.122.0006.2.025	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS.	3.3.90.30	15.000,00
175	1000	02.07.04.122.0006.2.025	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS	3.3.90.39	10.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R$ R$ 123.125,00 (cento vinte e três mil cento vinte e cinco reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
47	1000	02.03.28.843.0000.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	4.6.90.71	60.000,00
205	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.11	63.125,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.123/2013 – LDO para o exercício de 2014 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data .

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de Fevereiro de 2014.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:42163BF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.35/2013

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.35/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4104/2013

O Senhor Edir Havrechaki, Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, Leiliane Costa, designada pela Portaria nº. 10.273 de 06 de março de 2014, realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, em sistema de Registro de Preço, tipo MENOR PREÇO, a qual será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº.123 de 14/12/2006, o Decreto Municipal nº. 4.960 de 01/11/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, consolidada, Decreto Federal 7.892 de 23/01//2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min. do dia 17/03/2014 às 17h00min. do dia 21/03/2014
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min. do dia 24/03/2014
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min. do dia 24/03/2014

LOCAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitação pública"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto à aquisição de materiais a serem utilizados na manutenção de estradas e vias através da Secretaria de Obras e Infraestrutura desta Prefeitura, de acordo com as especificações do Anexo 01 do presente Edital.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1.Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos
ANEXO 03	Modelo de declaração de inexistência de empregados menores
ANEXO 04	Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital
ANEXO 05	Modelo de declaração de idoneidade
ANEXO 06	Modelo de declaração de responsabilidade
ANEXO 07	Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
ANEXO 08	Ficha técnica descritiva **(**PROPOSTA ELETRÔNICA)
ANEXO 09	Termo de adesão
ANEXO 10	Modelo de proposta comercial
ANEXO 11	Minuta da Ata Contrato

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.**
1.2. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

1.5. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.

1.6. Como requisito para participação no pregão, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

1.7. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.8. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1.O prestador de serviço deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2.Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

3.3.É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4.Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão**.**

b) Ficha técnica descritiva (PROPOSTA ELETRÔNICA) com todas as especificações da licitação em conformidade com o **ANEXO 08.**

c) Inserção no sistema do valor inicial do lote e a respectiva marca do produto.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, uma taxa para utilização do sistema, conforme regulamento eletrônico de licitações disponível no site da bolsa.

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do **ANEXO 08**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento previsto no item **3.6 "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br.

4.3. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4.O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5.A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.6.É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

participação

4.8.A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subseqüente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10.Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3320-7800 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

abertura DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11.A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.11.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante na Ficha Técnica Descritiva (Anexo 08), obedecendo ao disposto no art. 24, § 5º, do Decreto federal Nº.5450/05.

4.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13.O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

4.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15. Não será aceita ficha técnica com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.

4.16. Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

4.17.Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.18.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.19.Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.20.A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

4.20.1.Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**;**

4.21.Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.22. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.23. Os documentos **relativos à habilitação, solicitados neste Edital,** da ***Empresa vencedora***, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Prefeitura Municipal de Palmeira Paraná, localizada na Praça Marechal Floriano Peixoto, 11 – Centro – Palmeira/PR, CEP: 84.130-000. Fone (42) 3909-5014. Responsável pelo recebimento: Carla Beatriz Turmina.

4.23.1.**O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;**

4.24. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.23. Será informado no Chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

4.25. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente;

4.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.27.Caso não sejam apresentado lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.28.Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o próprio sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1.O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva (ANEXO 08), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, devendo ser informado no campo próprio todos os requisitos solicitados e, quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações solicitadas no anexo, implicará na desclassificação da Empresa.

5.1.2. É vedada a identificação dos licitantes na Proposta Eletrônica (Anexo 08). A identificação implicará na desclassificação da empresa.

5.2.O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

5.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 10) e obrigatoriamente informar no sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;

6. PROPOSTA ESCRITA

6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar em até 03 (três) dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.23, deste Edital;

6.2. Na proposta escrita, deverá conter:
a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3.Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO.**

6.4.Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5.Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6.Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1.Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.2.Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão da Pregoeira;

6.6.3.Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. GARANTIA

7.1**.**Juntamente com a proposta de preços (ANEXO 10), a Empresa vencedora deverá fornecer garantia de qualidade para o objeto proposto.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1.Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2.**Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:**

8.2.1.Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "Chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.2.Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3.A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.4.Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.5.Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.26 e 4.27 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.6.Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1.Deverão constar os seguintes documentos:

I – Declarações:

a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93. (**Anexo 2**)

b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.(**Anexo 3**)

c) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital. (**Anexo 4**)

d) Declaração de idoneidade. (**Anexo 5**)

e) Declaração de Responsabilidade. (**Anexo 6**)

II – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento com foto;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

IV – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal mediante a apresentação do Alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;
- CRF (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

V. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de **FALÊNCIAS E CONCORDATAS**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento das propostas.

9.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

***9.3*. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

9.3.1.A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.1.1. As impugnações referentes a este edital deverão ser encaminhadas via sedex ou com A.R. (Aviso de Recebimento) ao Setor de Licitações, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, Centro, Cep: 84.130-000 Palmeira - Pr. Para fins de tempestividade será considerada a data de recebimento.

10.2.A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo de até 24 horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, no sistema BBM, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões. Se aceito o recurso, deverá juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.5. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.7.Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

10.8.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9.Os recursos deverão ser enviados em uma via original. Onde deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Palmeira Paraná, no endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11 – Centro – Palmeira PR – CEP 84.130-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. O documento deverá ser protocolado nesta Prefeitura.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 20%(vinte) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2.Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Palmeira firmará contrato específico com o

PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação;

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, 11 – Centro – Palmeira PR, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Palmeira PR.

12.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4. No interesse da Prefeitura Municipal de Palmeira, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.5. Durante a vigência do Contrato, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

12.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

12.7. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora do contrato preferência em igualdade de condições.

12.8. Constitui motivos para o cancelamento do Contrato as condições referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

13.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 02 (dois) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.1.1.No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.1.2. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

13.1.3. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações do Contrato, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias.

13.1.4. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital.

13.2. O prazo, local de entrega e responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos serão informados na Ordem de Fornecimento.

14. PAGAMENTO

14.1. O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas correrrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão: 3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO.

16. REAJUSTAMENTO

16.1.Os preços oferecidos serão irreajustáveis;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmeira PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Palmeira poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3.É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.6.1.As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

17.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, nos termos da legislação vigente.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.9.Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.10.O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palmeira PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

17.11.A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 09:00 Às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a

sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, à Praça Marechal Floriano, nº.11, Centro, CEP:84.130-000 – Palmeira - PR, para melhores esclarecimentos.

17.12.A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.13.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Palmeira, 20 de fevereiro de 2014.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

CARLA BEATRIZ TURMINA

FERNANDO ANTÔNIO MACIEL

JANAÍNA ZACLIS RIBEIRO

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2013

1. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1.1.O presente Pregão Eletrônico no sistema REGISTRO DE PREÇO tem por objeto à aquisição de materiais a serem utilizados na manutenção de estradas e vias através da Secretaria de Obras e Infraestrutura desta Prefeitura.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO:

Lote	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Pedra brita nº.01	M3	300	R$ 67,18	R$ 20.154,00
2	Pedra brita nº.02	M3	300	R$ 67,18	R$ 20.154,00
3	Pedra brita graduada com mistura de 25% de brita 1", 25% de brita 3/4", 10% de pedrisco 3/8 e 40% de pó de pedra. Utilizada para pavimentação asfáltica	M3	3.000	R$ 76,85	R$ 230.550,00
4	Pedra rachão graúdo de 0 até 10" utilizado pra base de asfalto, drenagem, muro.	M3	500	R$ 67,50	R$ 33.750,00
5	Pedrisco p/ execução de massa asfáltica, pontiagudo, médio	M3	3.000	R$ 69,30	R$ 207.900,00
6	Rejeito pó de pedra de 0 até 1/4" para pavimentação asfáltica e base de assentamento de calçamentos	M3	300	R$ 69,30	R$ 20.790,00
7	Pedra peti-pavê cor preta	M3	500	R$ 446,50	R$ 223.250,00
8	Pedra peti pavê cor branca	M3	500	R$ 489,45	R$ 244.725,00
9	Bica corrida	M3	6.000	R$ 76,70	R$ 460.200,00
10	Cimento CP IIZ 32. Saco 50 quilos	SC	3.000	R$ 20,07	R$ 60.210,00
					R$ 1.521.683,00

2.1. O valor máximo aceito pelo Município de Palmeira para esse pregão é de R$ 1.521.683,00 (um milhão quinhentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e três reais).

2.2. A Contratada deverá entregar o produto na quantidade e no prazo solicitado na Ordem de Fornecimento. A entrega será de no máximo 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

2.3. O local de entrega será nas Secretarias requisitantes.

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº. _____, sediada
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital nº. e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, quanto ao pagamento de emolumentos à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

Data:

_____
Assinatura do representante

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº.,

instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública,** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
_____, em _____ de _____ de 2014.
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2013

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob Nº., instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:
assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

• comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
• comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
• temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº. 35/2013, realizado pela Prefeitura de Palmeira – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em __ de _____ de 2014.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2013

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME e EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

_____
Local e data

_____
Nome e nº. da cédula de identidade do declarante

ANEXO 08

Ficha Técnica Descritiva do Objeto (PROPOSTA ELETRÔNICA)

Número do edital:
Órgão comprador:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço unitário inicial para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).
Prazo de garantia:
Data:

ANEXO 09

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – (LICITANTE CREDENCIADO NA BOLSA)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Município:	CEP:
Estado:	
CNPJ/CPF:	
Inscrição estadual:	Inscrição municipal:
Telefone/Fax:	E-mail:
Ramo de Atividade:	
Banco:	
Agencia: C/C:	
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:

Responsável pela utilização da Senha de acesso ao Sistema

Nome:	
CPF:	Cargo:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:

Dados para depósito da taxa de utilização do sistema

Banco
Código identificador:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias promovidas por órgãos do setor público, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:
I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações,
V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme tabela de preços de taxas e emolumentos definidos pela Bolsa. O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações (módulo licitações públicas) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante reconhece e concorda que:
I. a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto na tabela de taxas e emolumentos do Regulamento;
II. o não pagamento da taxa de Sistema ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa e no SERASA, bem como o cancelamento da senha e chave de acesso ao Sistema;

III. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
IV. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
V. a perda de Senha ou Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
VI. será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
VII. terá acesso somente as licitações promovidas por órgãos ou entidades da administração pública.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à Bolsa Brasileira de Mercadorias com o fim especifico de credencia-lo no Sistema Eletrônico de Licitações, módulo de licitações promovidas por órgãos públicos:

O presente Termo de Adesão é válido por prazo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____
_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2013

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do equipamento descrito no ANEXO I, deste edital, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº. 35/2013 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar o Contrato).
CARTEIRA DE IDENTIDADE – ORGÃO EMISSOR - CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)
GARANTIA
Juntamente com a proposta de preços, a Empresa vencedora deverá fornecer garantia de qualidade para o objeto proposto.
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado neste Edital.
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
local e data

Nome e assinatura do Representante da empresa

ANEXO 11

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM ../../.. DE 2013, ÀS ..:.. Hs, EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº., QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS Ás ...:... (...e...) horas do dia ... de ... do ano de dois mil e treze, na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmeira - PR, situada na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº.11, Centro, na cidade de Palmeira - PR, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria...., bem como as Empresas, **....,** que declaradas vencedoras do Pregão Eletrônico nº., para deixar registrado os preços dos produtos constantes do quadro abaixo, nas formas e condições constantes do edital, para pagamento no prazo de 30 dias corridos a partir da data de entrega da mercadoria, que poderão ser solicitados no decorrer de 12 meses, nos termos dos quadros abaixo:
EMPRESA : **.....**
(itens, lotes do edital, quantidade, descrição dos produtos, valor numérico e por extenso)
As empresas vencedoras comprometem-se expressamente em proceder à entrega dos produtos recuperados no decorrer do prazo de validade constante do presente registro de preços, ressalvadas as exceções contidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº.4.960 de 01/11/2005, ao qual recebem cópia integral que também passa a fazer parte integrante desta Ata, observada as disposições contidas na Lei nº.8.666/93 sob pena das penalidades consistentes na suspensão do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de 02 (dois) anos, além da aplicação da multa de até 10% (dez por cento) do valor total estimado para o fornecimento dos itens que venceu, nos termos do que se encontrava disposto no edital de licitação do **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº.**, comprometendo-se, inclusive a assinar a respectiva Nota de Empenho expedida em razão de cada requisição de fornecimento efetuada, bem como a entregar os bens correspondentes às propostas efetuadas, no prazo de 2 (dois) dias a contar da mesma, dentro das especificações constantes do referido edital. Atribuí-se ao registro de preços constante da presente ata o valor total estimado de R$ .....,00 (.....), para o item .. do edital, e R$: .....,00(....) para o Item ..., com prazo de validade de 12 meses iniciando na data de apresentação da proposta final dos lotes adjudicados e encerrando-se em.....Por fim não havendo mais qualquer assunto a ser tratado o Sr.Prefeito Municipal encerrou a presente sessão. Eu, Carla Beatriz Turmina, Pregoeira da Divisão de licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por mim, pelo Prefeito Municipal e os demais membro da Comissão Permanente de Licitações, e, pelos Representantes das Empresas participantes dos mesmos.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Membros da Comissão Permanente de Licitações

Empresas Participantes:

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:3E89BC94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2014

Secretaria de Gestão Pública

PROCESSO DISPENSA Nº 011/2014.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEIS (06) CLIMATIZADORES DE AR QUENTE E FRIO, 127 V, DESTINADOS A SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. A abertura deu-se no dia 07 de março de 2014, às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação.
Solicitação: Secretarias Municipais

Vencedora: GRACZYKI & GRACZYKI LTDA
CNPJ/MF nº 77.124.196/0001-50
Valor total dos produtos: R$ 3.954,00

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:853FA475

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº.08/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.670/2014
O Senhor Edir Havrechaki, Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, Leiliane Costa, designada pela Portaria Nº.10.273 de 06 de março de 2014, realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, sistema Registro de Preço, tipo MENOR PREÇO, a qual será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº.123 de 14/12/2006, o Decreto Municipal nº. 4.960 de 01/11/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, consolidada, Decreto Federal 7.892 de 23/01//2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min. do dia 12/03/2014 às 17h00min. do dia 21/03/2014
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min. do dia 24/03/2014
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min. do dia 25/03/2014

LOCAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitação pública"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço visando à aquisição de um veículo oficial a ser utilizado pelo Prefeito Municipal no exercício de suas funções, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1.Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos
ANEXO 03	Modelo de declaração de inexistência de empregados menores
ANEXO 04	Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital
ANEXO 05	Modelo de declaração de idoneidade
ANEXO 06	Modelo de declaração de responsabilidade
ANEXO 07	Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
ANEXO 08	Ficha técnica descritiva (PROPOSTA ELETRÔNICA)
ANEXO 09	Termo de adesão
ANEXO 10	Modelo de proposta comercial
ANEXO 11	Minuta da Ata Contrato

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.**
2.2. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil.

2.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

2.5. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.7. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2.Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

3.3.É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4.Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5.Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão**.**

b) Ficha técnica descritiva (PROPOSTA ELETRÔNICA) com todas as especificações da licitação em conformidade com o **ANEXO 08.**

c) Inserção no sistema do valor inicial do item e a respectiva marca do produto.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, uma taxa para utilização do sistema, conforme regulamento eletrônico de licitações disponível no site da bolsa.

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto

consoante com o modelo do **ANEXO 08**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento previsto no item **3.6 "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br.

4.3. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subseqüente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3320-7800 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

abertura DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.11.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante na Ficha Técnica Descritiva (Anexo 08), obedecendo ao disposto no art. 24, § 5º, do Decreto federal Nº.5450/05.

4.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13.O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

4.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15. Não será aceita ficha técnica com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

4.16. Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

4.17.Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.18.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.19.Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.20.A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

4.20.1.Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**;**

4.21.Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.22. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.23. Os documentos **relativos à habilitação, solicitados neste Edital,** da ***Empresa vencedora***, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Prefeitura Municipal de Palmeira Paraná, localizada na Praça Marechal Floriano Peixoto, 11 – Centro – Palmeira/PR, CEP: 84.130-000. Fone (42) 3909-5014. Responsável pelo recebimento: Carla Beatriz Turmina.

4.23.1.**O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;**

4.24. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.23. Será informado no Chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

4.25. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente;

4.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.27.Caso não sejam apresentado lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.28.Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o próprio sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1.O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva (ANEXO 08), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, devendo ser informado no campo próprio todos os requisitos solicitados e, quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações solicitadas no anexo, implicará na desclassificação da Empresa.

5.1.2. É vedada a identificação dos licitantes na Proposta Eletrônica (Anexo 08). A identificação implicará na desclassificação da empresa.

5.2.O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

5.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 10) e obrigatoriamente informar no sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;

6. PROPOSTA ESCRITA

6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar em até 03 (três) dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.23, deste Edital;

6.2. Na proposta escrita, deverá conter:
a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3.Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.4.Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5.Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6.Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1.Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.2.Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão da Pregoeira;

6.6.3.Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. GARANTIA

7.1.Juntamente com a proposta de preços (ANEXO 10), a Empresa vencedora deverá indicar o prazo de Garantia Total do veículo que deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1.Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2.**Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:**

8.2.1.Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "Chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.2.Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3.A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.4.Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.5.Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.26 e 4.27 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.6.Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1.Deverão constar os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93. (**Anexo 2**)

b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.(**Anexo 3**)

c) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital. (**Anexo 4**)

d) Declaração de idoneidade. (**Anexo 5**)

e) Declaração de Responsabilidade. (**Anexo 6**)

II – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento com foto;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

IV – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal mediante a apresentação do Alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;
- CRF (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

V. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de **FALÊNCIAS E CONCORDATAS**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento das propostas.

9.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.3. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

9.3.1.A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.1.1. As impugnações referentes a este edital deverão ser encaminhadas via sedex ou com A.R. (Aviso de Recebimento) ao Setor de Licitações, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, Centro, Cep: 84.130-000 Palmeira - Pr. Para fins de tempestividade será considerada a data de recebimento.
10.2.A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo de até 24 horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, no sistema BBM, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões. Se aceito o recurso, deverá juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.5. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.7.Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

10.8.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9.Os recursos deverão ser enviados em uma via original. Onde deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Palmeira Paraná, no endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11 – Centro – Palmeira PR – CEP 84.130-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. O documento deverá ser protocolado nesta Prefeitura.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 20%(vinte) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2.Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Palmeira firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação;

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, 11 – Centro – Palmeira PR, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Palmeira PR.

12.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4. No interesse da Prefeitura Municipal de Palmeira, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento dos quantitativos correspondentes, sem que

disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.5. Durante a vigência do Contrato, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

12.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

12.7. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora do contrato preferência em igualdade de condições.

12.8. Constitui motivos para o cancelamento do Contrato as condições referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

13.2.No recebimento e aceitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.3. O veículo a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

13.4. O mesmo será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações do Contrato, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

13.4.1. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital.

13.5. O prazo, local de entrega e responsável pelo recebimento do veículo serão informados na Ordem de Fornecimento.

14. PAGAMENTO

14.1. O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

14.1.1. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

14.1.2.Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

14.1.3.A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal.

14.2.Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão: 02.001.04.122.0002.2057.4.4.90.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente.

16. REAJUSTAMENTO

16.1.Os preços oferecidos serão irreajustáveis.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmeira PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Palmeira poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3.É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.6.1.As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

17.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, nos termos da legislação vigente.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.9. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palmeira PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

17.11. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 09:00 Às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, à Praça Marechal Floriano, nº.11, Centro, CEP:84.130-000 – Palmeira - PR, para melhores esclarecimentos.

17.12.A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.13.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2014.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

CARLA BEATRIZ TURMINA

FERNANDO ANTÔNIO MACIEL

JANAÍNA ZACLIS RIBEIRO

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº.08/2014

1. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico na modalidade REGISTRO DE PREÇO tem por objeto à aquisição de um veículo oficial a ser utilizado pelo Prefeito Municipal no exercício de suas funções.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unit.	Valor total
1	AUTOMOVEL ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2014/2014, CARROCERIA SEDAN, 4 (QUATRO) PORTAS, CARACTERISTICAS MINIMAS DO MOTOR: 1.8L, DIANTEIRO TRANSVERSAL 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE 140 CV, PINTURA DE COR BRANCA METALICA OU PEROLIZADA, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS, BANCOS DE COURO, CAMBIO AUTOMATICO, AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, CAMERA DE RÉ, GPS, RETROVISORES AJUSTAVEIS, RODAS ARO 16" (TAM. MINIMO), AIR BAG DUPLO FRONTAL E AIR BAG LATERAL (NO MINIMO), DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.	Unid.	1	R$ 80.520,75	R$ 80.520,75

1. O valor total máximo estipulado para esta licitação é de **R$ 80.520,75** (oitenta mil quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

2. O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

3. O veículo a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

4. O prazo, local de entrega e responsável pelo recebimento do veículo serão informados na Ordem de Fornecimento.

5. O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.08/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº.08/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº. _____, sediada
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº.08/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital nº. e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, quanto ao pagamento de emolumentos à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

Data:

_____
Assinatura do representante

ANEXO 05
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº.08/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº., instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública,** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
_____, em _____ de _____ de 2014.
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº.08/2014

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob Nº., instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:
assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

• comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
• comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
• temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº. 35/2013, realizado pela Prefeitura de Palmeira – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
_____,em __ de _____ de 2014.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:
Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº.08/2014

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME e EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

_____
Local e data

_____
Nome e nº. da cédula de identidade do declarante

ANEXO 08

Ficha Técnica Descritiva do Objeto (PROPOSTA ELETRÔNICA)
Esta deverá ser anexada no site da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias

Número do edital:
Órgão comprador:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço unitário inicial para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).
Prazo de garantia:
Data:

ANEXO 09

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – (LICITANTE CREDENCIADO NA BOLSA)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Município:	CEP:
Estado:	
CNPJ/CPF:	
Inscrição estadual:	Inscrição municipal:
Telefone/Fax:	E-mail:
Ramo de Atividade:	
Banco:	
Agencia: C/C:	
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:

Responsável pela utilização da Senha de acesso ao Sistema

Nome:	
CPF:	Cargo:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:

Dados para depósito da taxa de utilização do sistema

Banco
Código identificador:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias promovidas por órgãos do setor público, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:
I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações,
V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme tabela de preços de taxas e emolumentos definidos pela Bolsa. O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações (módulo licitações públicas) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
O Licitante reconhece e concorda que:
I. a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto na tabela de taxas e emolumentos do Regulamento;
II. o não pagamento da taxa de Sistema ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa e no SERASA, bem como o cancelamento da senha e chave de acesso ao Sistema;
III. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
IV. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

V. a perda de Senha ou Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
VI. será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
VII. terá acesso somente as licitações promovidas por órgãos ou entidades da administração pública.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à Bolsa Brasileira de Mercadorias com o fim especifico de credencia-lo no Sistema Eletrônico de Licitações, módulo de licitações promovidas por órgãos públicos:

O presente Termo de Adesão é válido por prazo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data: _____
_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº.08/2014

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do equipamento descrito no ANEXO I, deste edital, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº. xx/2014 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar o Contrato).
CARTEIRA DE IDENTIDADE – ORGÃO EMISSOR - CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)
GARANTIA
Juntamente com a proposta de preços, a Empresa vencedora deverá fornecer garantia de qualidade para o objeto proposto.
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado neste Edital.
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

Nome e assinatura do Representante da empresa

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº.08/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM ../../.. DE 2014, ÀS ..:.. Hs, EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº., PARA O REGISTRO DE PREÇOS CUJO O OBJETO É À AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OFICIAL A SER UTILIZADO PELO PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.” Ás ...:... (...e...) horas do dia ... de ... do ano de dois mil e quatorze, na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmeira - PR, situada na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº.11, Centro, na cidade de Palmeira - PR, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria...., bem como as Empresas, **....,** que declaradas vencedoras do Pregão Eletrônico nº., para deixar registrado o preço do veículo constante do quadro abaixo, nas formas e condições constantes do edital, para pagamento no prazo de 30 dias corridos a partir da data de entrega, que poderão ser solicitados no decorrer de 12 meses, nos termos dos quadros abaixo:
EMPRESA : **.....**
(itens, lotes do edital, quantidade, descrição dos produtos, valor numérico e por extenso)
As empresas vencedoras comprometem-se expressamente em proceder à entrega dos produtos recuperados no decorrer do prazo de validade constante do presente registro de preços, ressalvadas as exceções contidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº.4.960 de 01/11/2005, ao qual recebem cópia integral que também passa a fazer parte integrante desta Ata, observada as disposições contidas na Lei nº.8.666/93 sob pena das penalidades consistentes na suspensão do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de 05 (cinco) anos, além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado para o fornecimento dos itens que venceu, nos termos do que se encontrava disposto no edital de licitação do **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº.**, comprometendo-se, inclusive a assinar a respectiva Nota de Empenho expedida em razão de cada requisição de fornecimento efetuada, bem como a entregar os bens correspondentes às propostas efetuadas, no prazo de 2 (dois) dias a contar da mesma, dentro das especificações constantes do referido edital. Atribuí-se ao registro de preços constante da presente ata o valor total estimado de R$ .....,00 (.....), para o item .. do edital, e R$: .....,00(....) para o Item ..., com prazo de validade de 12 meses iniciando na data de apresentação da proposta final dos itens adjudicados e encerrando-se em.....Por fim não havendo mais qualquer assunto a ser tratado o Sr.Prefeito Municipal encerrou a presente sessão. Eu, Carla Beatriz Turmina, Pregoeira da Divisão de licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por mim, pelo Prefeito Municipal e os demais membro da Comissão Permanente de Licitações, e, pelos Representantes das Empresas participantes dos mesmos.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Membros da Comissão Permanente de Licitações

Empresas Participantes:

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:011DFAF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.09/2014

PREÂMBULO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2014
PROCESSO N°. 4810/2013
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/03/2014
HORÁRIO PARA CADASTRAMENTO DOS LICITANTES: Das 08h00min. às 09h00min.
HORÁRIO DO INÍCIO DO PREGÃO: às 09h15min.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº.11 – CENTRO – Palmeira – PR

Obs.: O cadastramento dos licitantes será por ordem de chegada, não será cadastrado o licitante que comparecer ao local após as 09h00min.

O Senhor Edir Havrechaki, Prefeito Municipal de Palmeira, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, Leiliane Costa, designada pela Portaria 10.273 de 06/03/2014, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** em regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** a qual será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº.123 de 14/12/2006, o Decreto Municipal nº. 4.960 de 01/11/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, consolidada, Decreto Federal 7.892 de 23/01//2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

Os envelopes "1" (PROPOSTA) e "2" (HABILITAÇÃO) deverão ser entregues no local e horário acima indicado.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO 03	Declaração de Inexistência de Empregados Menores
ANEXO 04	Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições do Edital
ANEXO 05	Declaração de Idoneidade
ANEXO 06	Declaração de Responsabilidade
ANEXO 07	Declaração de enquadramento no Regime de ME/EPP
ANEXO 08	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 09	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 10	Minuta da Ata de Registro de Preços

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada para festivais e eventos a serem realizados por esta Prefeitura, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01.

2.2. A quantidade total anual aproximada dos serviços encontra-se no Anexo 01.

2.2.1. Estas quantidades poderão ser aumentadas/diminuídas, conforme as necessidades do Município, a critério da Administração e com expressa concordância da Detentora da Ata.

2.3.A Ata de Registro de Preços vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. consórcios;

3.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Palmeira;

3.1.4. empresas com falência decretada ou concordatária;

3.1.5. empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Palmeira.

3.2. Para participar deste Edital, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis na data prevista para apresentação e abertura dos mesmos.

3.3. Não será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas, excetuando-se aquelas referentes ao valor oferecido, de acordo com o regulamentado pela legislação indicada no presente Edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, observando o seguinte:
4.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento específico que lhe confira capacidade jurídica para assumir direitos e contrair obrigações, em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Se através de procurador ou pessoa credenciada, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento específico que confira capacidade jurídica ao outorgante, para a outorga de poderes de representação ao outorgado; instrumento público de procuração ou instrumento particular **(neste caso com firma reconhecida),** conforme anexo 9.

4.2. Apresentar documento com foto;

4.3. Apresentar declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (Anexo 04);

4.4. Apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) (anexo 07);

4.5. OS DOCUMENTOS SUPRAMENCIONADOS, EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO, DEVERÂO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

4.6. A não apresentação do documento de credenciamento (Anexo 09) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes "1" - PROPOSTA e "2" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº. 1 – Proposta
Razão Social:
Pregão Presencial Registro de Preços Nº.
Processo nº.

Envelope nº. 2 – Habilitação
Razão Social:
Pregão Presencial nº
Processo nº.

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope **"1" - PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope **"2" - HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de acordo com o disposto no item 8.

7. ENVELOPE 1 – PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no modelo de proposta comercial – Anexo 08, contendo o seguinte:

7.1.1. O **preço unitário e total** (preço unitário x quantidade) do serviço (lote), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.1.2. Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;

7.1.3. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.2. Os preços deverão incluir todos os materiais, os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de pregão refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

7.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

7.4.1. Do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega da proposta, e do lance de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.4.2. Do **prazo de pagamento**, de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aceite da Nota Fiscal pela Secretaria requisitante.

7.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.6. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.8.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.8.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.9. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem **preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis**, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município.

7.10.O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar para a Equipe de Apoio a(s) sua(s) proposta (s) em original ou cópia autenticada, constando os valores vencedores no pregão.

8. ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os seguintes documentos.

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93. (Anexo 02)

b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo 03)

c) Declaração de idoneidade. (Anexo 05)

d) Declaração de Responsabilidade. (Anexo 06)

II – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os serviços constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os serviços fornecidos, informando, sempre que possível se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, sendo desnecessária sua reapresentação.

IV – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;
- CRF (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

V. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

a.1) balanço patrimonial;
a.2) demonstrações contábeis;
a.3) termo de abertura do livro diário;
a.4) termo de encerramento do livro diário.

b) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

c) Certidão negativa dos cartórios de registros de **FALÊNCIAS E CONCORDATAS**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a realização do certame.

8.1.1.Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.1.2. NÃO SERÁ PERMITIDO O SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS POR SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, DURANTE O CERTAME LICITATÓRIO, DEVENDO O PROPONENTE PROVIDENCIAR TAL REQUISITO EM DATA ANTERIOR À SESSÃO.

8.1.3.Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará **sujeito às penalidades** constantes no item 15.

8.2.Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo microempresas e empresas de pequeno porte conforme Lei Complementar 123/06.

8.2.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via *internet*.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Aberta à sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo 04, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

9.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.4. Em seguida identificará a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente.

9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas por item e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço** serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**.

9.10. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço** e os valores estimados para a licitação.

9.14. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.15. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.16. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. Considerada aceitável a proposta de **menor preço** obedecido às exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

9.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o **menor preço** será declarada vencedora.
9.19. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.20. Nas situações previstas nos itens 9.13, 9.14, 9.15 e 9.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido **melhor preço.**

9.21. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.22. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11 e seguintes.

9.23. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio não terá efeito suspensivo.

9.24. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.25. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.26. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes 2, devidamente rubricado pela Pregoeira e pelos licitantes, ficará sob a guarda da Pregoeira, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.27. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

10 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1**.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no Edital.

10.2**.** Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3**.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
10.4**.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.6**.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal de Palmeira.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Pregoeira, os mesmos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº.11, centro – Palmeira – PR, no prazo de três dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Nessa hipótese, a Procuradoria Jurídica decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Os preços unitários das três melhores propostas serão registrados na ordem de classificação na licitação.
12.2. A Pregoeira convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao

registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 15.

12.2.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Assessoria Jurídica.

12.2.2. No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga a apresentar a composição detalhada de seu(s) preço(s) unitário(s), através de proposta(s), conforme modelo constante do Anexo 08. A não entrega da(s) proposta(s) impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços, implicando na aplicação das penalidades previstas no subitem 15.

12.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

12.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 12.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior, sujeitando-se às penalidades previstas no item 15.

12.5. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

12.6. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12.7. Constitui motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as condições referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os serviços deverão ser executados conforme a ordem de serviço que será repassado ao Licitante vencedor, informando com antecedência sobre dia, horário e local da prestação de serviço para cada um dos eventos.

13.2. Os serviços serão realizados com uma carga horária de 06 ou de 12 horas diárias (a critério da Secretaria requisitante, e a ser informada na Ordem de Serviço), divididas por equipes a serem distribuídas nos locais de realização do evento.
13.3. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.4. Os serviços deverão atender as especificações deste Edital.

13.5. A empresa vencedora deverá nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços a cada demanda.

13.6. A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, bem como pelo transporte dos empregados até o local da prestação dos serviços, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.

13.7. A licitante vencedora se responsabilizará pelos serviços, seguros, uniformes, EPIs, encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias referente aos serviços executados, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até o local dos serviços onde serão prestados, alimentação, alojamento, transportes de materiais, equipamentos, e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura.

13.8. A licitante vencedora deverá disponibilizar empregados em quantidade necessária para prestação dos serviços.

13.9. A licitante vencedora deverá manter seu pessoal devidamente uniformizado (calça, camisa, cinto de nylon, sapato, boné, capa de chuva, jaqueta), identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's quando necessário.

13.10. A licitante vencedora terá como principal função a ronda na área abrangente do evento, camarote, camarim, entre outros, além da equipe de revista pessoal, com prevenção de invasões, proteção ao patrimônio, furtos, roubos, desinteligências, podendo ainda prevenir que pessoas estranhas tenham acesso à locais proibidos ou restritos.

13.11. A licitante vencedora responderá por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ ou terceiros, por dolo, imperícia e/ou imprudência de seus empregados.

13.12. A licitante vencedora responderá única e exclusivamente por perdas e danos ocasionadas ao Município, ao seu próprio pessoal e a terceiros, em decorrência de mau funcionamento dos equipamentos e serviços alocados, qualidade do material utilizado e eficiência dos serviços prestados. Segurança e Vigilância, permanente, das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à Secretaria requisitante arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas.

13.13. A licitante vencedora responderá única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários.

13.14. **Serão obrigações da Contratada:**

13.14.1. Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas.

13.14.2. Cada segurança deverá ser capacitado para: preservar e guardar o patrimônio da Contratante, zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações da Contratante, assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada, comunicar à Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio.

13.14.3. Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.14.4. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

13.14.5. Responsabilizar-se por todos os encargos e benefícios decorrentes, bem como uniformes e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços.

13.14.6. Restringir as ações dos seguranças aos limites dos locais do evento, e estarem circunscritas à sua área de atuação, estabelecida em legislação específica.

13.14.7. Inteirar-se da programação diária a fim de prestar informações corretas ao público e de direcionar as pessoas aos ambientes, conforme o caso.

13.14.8. Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação.

13.14.9. Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes.

13.14.10. Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante.

13.14.11. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços.

13.14.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato.

13.14.13. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos de Vigilância, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

13.14.14. Executar os serviços com o sigilo necessário.

13.14.15. Alocar, após o recebimento da autorização de início dos serviços, os seguranças devidamente capacitados nos respectivos postos, nos horários fixados pelo Contratante.

13.14.16. Dispor de pessoal necessário para garantir a operação dos postos de vigilância.

13.14.17. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da Contratante.

13.14.18. Comunicar à unidade da Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer colaborador da equipe que esteja prestando serviços.

13.14.19. Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados.

13.14.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias a partir do fechamento mensal de serviços prestados, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

14.2.1. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

14.2.2.Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

14.2.3.A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal.

14.3.Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

14.4. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15. PENALIDADES

15.1. A **desistência da proposta, lance ou oferta** e a **recusa em celebrar o Contrato** no prazo estabelecido no item 12.2 **ou em apresentar os documentos referidos no item 12.2.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

15.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 20% (vinte por cento)** do valor total dos itens adjudicados.

15.1.2. **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmeira** e **cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Palmeira, pelo período de até 05 (cinco) anos.

15.2. Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.2.1**. Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Palmeira, que será concedida sempre que o interessado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.

15.2.2**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.3. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no subitem 15.1.2 e item 15.2.

16. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **empresa detentora da ata** e a retribuição do **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.4. Na hipótese da **empresa detentora da Ata** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

16.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.6. Fica facultado ao **Contratante** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela **empresa detentora da Ata.**

16.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do **Contratante,** porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **Contratante**.

16.7.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.7.2. A **empresa detentora da Ata** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo de Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão pelo telefone (42) 3909-5014.

17.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de um dia útil.

17.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

17.2. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser solicitados pelo fone (42) 3909-5112 com Rodrigo, esclarecimentos de ordem processual poderão ser obtidos na divisão de Material e Patrimônio, através do fone (42) 3909-5014 com Carla.

17.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

17.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

17.5. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.8. Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Palmeira.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

Palmeira, 19 de fevereiro de 2013.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

CARLA BEATRIZ TURMINA,

FERNANDO ANTONIO MACIEL E

JANAINA ZACLIS RIBEIRO

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

ANEXO 01

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2014

1.TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada para festivais e eventos a serem realizados por esta Prefeitura, de acordo com as especificações constantes neste anexo.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO/ PREÇO ESTIMADO:

Lote	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Segurança para eventos ou locais (6 horas).	Unid.	300	R$ 176,67	R$ 53.001,00
2	Segurança para eventos ou locais (12 horas)	Unid.	300	R$ 353,33	R$ 105.999,00
					Total: R$ 159.000,00

2.1. Estas quantidades poderão ser aumentadas/diminuídas, conforme as necessidades do Município, a critério da Administração e com expressa concordância da Detentora da Ata.

2.2. O valor máximo estimado para está licitação é de R$ 159.000,00 (Cento e cinqüenta e nove mil reais).

2.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com pessoal, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

2.4. Os serviços deverão ser executados conforme a ordem de serviço que será repassado ao Licitante vencedor pela Secretaria requisitante.

2.5. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias a partir do fechamento mensal de serviços prestados, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A
Prefeitura Municipal de Palmeira/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:
Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.
Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Palmeira.
Todos os documentos são originais ou cópia fiel.
Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, sob n°., instaurado pelo Município de Palmeira - PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2014

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, sob Nº , instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:
assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

• comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
• comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
• temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº., realizado pela Prefeitura de Palmeira – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2014

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME e EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2014

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação do serviço objeto constante no ANEXO 01, deste edital, da presente licitação Pregão, na Forma Presencial nº. **para registrar preços,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a ata de registro de preço)
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

2. PREÇO:

Lote	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Segurança para eventos ou locais (6 horas).	Unid.	300	R$	R$
2	Segurança para eventos ou locais (12 horas)	Unid.	300	R$	R$
					Total: R$ (Por extenso)

Deverá ser cotado, preço unitário e valor total, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
3. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:
De acordo com o especificado neste Edital.
4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:
De no mínimo, 60 (sessenta dias) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
5. local e data:

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A ausência de qualquer requisito pedido acima implicará na desclassificação do Licitante.

ANEXO 09

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2014

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – PR

Ref.: Pregão Presencial Nº.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seus bastante representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

(Local e Data)

_____
(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO 10

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº., CUJO OBJETO VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA FESTIVAIS E EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA." Ás 9h (nove) horas do dia __ (__) de ____ do ano de dois mil e treze, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala do Departamento de Compras e Patrimônio situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 2º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 9.862 de 01/03/2013, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº.4810/2013 e no Edital do Pregão Presencial – Registro de Preço Nº.__/2013, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedora da referida licitação a empresa **____,** deixando registrados os quantitativos e valores dos serviços, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:
EMPRESA: CNPJ:

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

Os serviços deverão ser executados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria requisitante, na qual constará o local de execução, bem como o fiscal responsável. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo para o pagamento será de 20 (vinte) dias corridos, após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que tal situação se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20%(vinte) sobre o valor total estimado para execução dos serviços que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação do **Pregão Presencial – Registro de Preço Nº./2013.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente ata o valor total estimado de R$- (_) para a execução dos serviços constantes no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. No interesse do município de Palmeira, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Carla Beatriz

Turmina, Pregoeira, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada por mim, pelo Prefeito Municipal, membros da Equipe de Apoio, e, pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:44E8057A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº.10/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2014

O Senhor Edir Havrechaki, Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, Leiliane Costa, designada pela Portaria nº. 10.273 de 06 de março de 2014, realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, em sistema de Registro de Preço, tipo MENOR PREÇO, a qual será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº.123 de 14/12/2006, o Decreto Municipal nº. 4.960 de 01/11/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, consolidada, Decreto Federal 7.892 de 23/01//2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 17/03/2014 até às 17h00min do dia 25/03/2014
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min. do dia 26/03/2014
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 27/03/2014

LOCAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitação pública"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada na confecção de placas de sinalização de trânsito incluindo suporte de fixação, de acordo com as especificações do Anexo 01 do presente Edital.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1.Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos
ANEXO 03	Modelo de declaração de inexistência de empregados menores
ANEXO 04	Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital
ANEXO 05	Modelo de declaração de idoneidade
ANEXO 06	Modelo de declaração de responsabilidade
ANEXO 07	Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
ANEXO 08	Ficha técnica descritiva (PROPOSTA ELETRÔNICA)
ANEXO 09	Termo de adesão
ANEXO 10	Modelo de proposta comercial
ANEXO 11	Minuta da Ata Contrato

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.**
2.2. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil.

2.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

2.5. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.7. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2.Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

3.3.É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4.Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5.Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão**.**

b) Ficha técnica descritiva (PROPOSTA ELETRÔNICA) com todas as especificações da licitação em conformidade com o **ANEXO 08.**

c) Inserção no sistema do valor inicial do item.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, uma taxa para utilização do sistema, conforme regulamento eletrônico de licitações disponível no site da bolsa.

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema,

informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do **ANEXO 08**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento previsto no item **3.6 "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br.

4.3. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

participação

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subseqüente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3320-7800 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

abertura DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.11.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante na Ficha Técnica Descritiva (Anexo 08), obedecendo ao disposto no art. 24, § 5º, do Decreto federal Nº.5450/05.

4.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13.O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

4.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15. Não será aceita ficha técnica com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

4.16. Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

4.17.Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.18.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.19.Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.20.A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

4.20.1.Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**;**

4.21.Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.22. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.23. Os documentos **relativos à habilitação, solicitados neste Edital,** da ***Empresa vencedora***, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Prefeitura Municipal de Palmeira Paraná, localizada na Praça Marechal Floriano Peixoto, 11 – Centro – Palmeira/PR, CEP: 84.130-000. Fone (42) 3909-5014. Responsável pelo recebimento: Carla Beatriz Turmina.

4.23.1.**O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;**

4.24. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.23. Será informado no Chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

4.25. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente;

4.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.27.Caso não sejam apresentado lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.28.Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o próprio sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1.O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva (ANEXO 08), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, devendo ser informado no campo próprio todos os requisitos solicitados e, quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações solicitadas no anexo, implicará na desclassificação da Empresa.

5.1.2. É vedada a identificação dos licitantes na Proposta Eletrônica (Anexo 08). A identificação implicará na desclassificação da empresa.

5.2.O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

5.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 10) e obrigatoriamente informar no sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;

6. PROPOSTA ESCRITA

6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar em até 03 (três) dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.23, deste Edital;

6.2. Na proposta escrita, deverá conter:
a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3.Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.4.Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5.Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6.Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1.Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.2.Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão da Pregoeira;

6.6.3.Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. GARANTIA

7.1.Juntamente com a proposta de preços (ANEXO 10), a Empresa vencedora deverá fornecer garantia de qualidade para o objeto proposto.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1.Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2.**Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:**

8.2.1.Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "Chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.2.Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3.A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.4.Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.5.Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.26 e 4.27 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.6.Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1.Deverão constar os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93. (**Anexo 2**)

b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.(**Anexo 3**)

c) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital. (**Anexo 4**)

d) Declaração de idoneidade. (**Anexo 5**)

e) Declaração de Responsabilidade. (**Anexo 6**)

II – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.

Laudo Técnico de Película emitido por entidade credenciada onde a especificação do material atende as normas ABNT NBR 14.644/2007.

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento com foto;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

IV – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal mediante a apresentação do Alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;
- CRF (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

V. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de **FALÊNCIAS E CONCORDATAS**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento das propostas.

9.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.3. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

9.3.1.A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.1.1. As impugnações referentes a este edital deverão ser encaminhadas via sedex ou com A.R. (Aviso de Recebimento) ao Setor de Licitações, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, Centro, Cep: 84.130-000 Palmeira - Pr. Para fins de tempestividade será considerada a data de recebimento.

10.2.A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo de até 24 horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, no sistema BBM, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões. Se aceito o recurso, deverá juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.5. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.7.Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

10.8.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9.Os recursos deverão ser enviados em uma via original. Onde deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Palmeira Paraná, no endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11 – Centro – Palmeira PR – CEP 84.130-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. O documento deverá ser protocolado nesta Prefeitura.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 20%(vinte) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2.Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Palmeira firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação;

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, 11 – Centro – Palmeira PR, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Palmeira PR.

12.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após

comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4. No interesse da Prefeitura Municipal de Palmeira, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.5. Durante a vigência do Contrato, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
12.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

12.7. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora do contrato preferência em igualdade de condições.

12.8. Constitui motivos para o cancelamento do Contrato as condições referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

13.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2.No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.3. OS MATERIAIS DEVERÃO IMPRETERIVELMENTE ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 14.644/2007

13.4. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

13.5. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações do Contrato, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias.

13.5.1. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital.

13.6. O prazo, local de entrega e responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos serão informados na Ordem de Fornecimento.

13.7. As quantidades constantes no Anexo 01 poderão ser aumentadas/diminuídas, conforme as necessidades do Município, a critério da Administração e com expressa concordância da Detentora da Ata.

14. PAGAMENTO

14.1. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

14.1.1. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

14.1.2.Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

14.1.3.A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal.

14.2.Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão: 13.003.06.183.0032.2104.3.3.39.00.00

16. REAJUSTAMENTO

16.1.Os preços oferecidos serão irreajustáveis;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmeira PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Palmeira poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3.É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.6.1.As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

17.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, nos termos da legislação vigente.
17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.9. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palmeira PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

17.11. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 09:00 Às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, à Praça Marechal Floriano, nº.11, Centro, CEP:84.130-000 – Palmeira - PR, para melhores esclarecimentos.

17.12.A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.13.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Palmeira, 12 de fevereiro de 2014.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

CARLA BEATRIZ TURMINA

JANAÍNA ZACLIS RIBEIRO

FERNANDO ANTÔNIO MACIEL

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2014

1. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico na modalidade REGISTRO DE PREÇO tem por objeto à contratação de empresa especializada na confecção de placas de sinalização de trânsito incluindo suporte de fixação.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unit.	Valor total
1	Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado, verso com fundo pintado em tinta epóxi preta semibrilho, com película refletiva, tipo IIIA (Alta Intensidade Prismática) pint epóxi preta película refletiva.	M2	100	R$ 286,67	R$ 28.667,00
2	Suporte galvanizado a fogo 2.1/2 x 2,65 mm x 3,50m com todos os acessórios, 4 parafusos, 4 porcas e 4 arruelas de fixação galvanizadas à fogo, abraçadeira e contraventamento em barra chata de aço galvanizado à fogo.	Uni	400	R$ 178,00	R$ 71.200,00
					Valor Total: R$ 99.867,00

1. O valor total máximo estipulado para esta licitação é de R$ 99.867,00 (noventa e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais).

2. Estas quantidades poderão ser aumentadas/diminuídas, conforme as necessidades do Município, a critério da Administração e com expressa concordância da Detentora da Ata.

3. O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 02 (dois) dias após emissão da ordem de fornecimento, que irá solicitar a compra e a devida nota de empenho.

4. Os produtos deverão atender as especificações deste Edital.

5. Os produtos deverão ser entregues na quantidade conforme necessidade, solicitação, e ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria.

6. O local de entrega e o responsável pelo recebimento será especificado na respectiva ordem de fornecimento de acordo com a Secretaria requisitante.

7. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº. _____, sediada
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital nº. e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, quanto ao pagamento de

emolumentos à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

Data:

_____
Assinatura do representante

ANEXO 05
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº., instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública,** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
_____, em _____ de _____ de 2014.
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)
.
OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2014

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob Nº., instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:
assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

• comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
• comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
• temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº. 35/2013, realizado pela Prefeitura de Palmeira – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
_____,em __ de _____ de 2014.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:
Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2014

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME e EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

_____
Local e data

_____
Nome e nº. da cédula de identidade do declarante

ANEXO 08

Ficha Técnica Descritiva do Objeto (PROPOSTA ELETRÔNICA)
Esta deverá ser anexada no site da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias

Número do edital:
Órgão comprador:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço unitário inicial para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).
Prazo de garantia do produto:
Data:

ANEXO 09

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – (LICITANTE CREDENCIADO NA BOLSA)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Município:	CEP:
Estado:	
CNPJ/CPF:	
Inscrição estadual:	Inscrição municipal:
Telefone/Fax:	E-mail:
Ramo de Atividade:	
Banco:	
Agencia: C/C:	
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:

Responsável pela utilização da Senha de acesso ao Sistema

Nome:	
CPF:	Cargo:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:

Dados para depósito da taxa de utilização do sistema

Banco
Código identificador:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias promovidas por órgãos do setor público, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:
I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações,

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme tabela de preços de taxas e emolumentos definidos pela Bolsa. O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações (módulo licitações públicas) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante reconhece e concorda que:

I. a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto na tabela de taxas e emolumentos do Regulamento;

II. o não pagamento da taxa de Sistema ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa e no SERASA, bem como o cancelamento da senha e chave de acesso ao Sistema;

III. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

IV. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

V. a perda de Senha ou Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;

VI. será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;

VII. terá acesso somente as licitações promovidas por órgãos ou entidades da administração pública.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à Bolsa Brasileira de Mercadorias com o fim especifico de credencia-lo no Sistema Eletrônico de Licitações, módulo de licitações promovidas por órgãos públicos:

O presente Termo de Adesão é válido por prazo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

_____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº.10/2014

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do equipamento descrito no ANEXO I, deste edital, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº. xx/2014 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata Contrato).
CARTEIRA DE IDENTIDADE – ORGÃO EMISSOR - CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

GARANTIA

Juntamente com a proposta de preços, a Empresa vencedora deverá fornecer garantia de qualidade para o objeto proposto.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

Nome e assinatura do Representante da empresa

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM ../../.. DE 2014, ÀS ..:.. Hs, EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº., PARA O REGISTRO DE PREÇOS CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INCLUINDO SUPORTE DE FIXAÇÃO. Ás ...:... (...e...) horas do dia ... de ... do ano de dois mil e quatorze, na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmeira - PR, situada na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº.11, Centro, na cidade de Palmeira - PR, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria...., bem como as Empresas, **....,** que declaradas vencedoras do Pregão Eletrônico nº., para deixar registrado os preços dos produtos constantes do quadro abaixo, nas formas e condições constantes do edital, para pagamento no prazo de 15 dias corridos a partir da data de entrega da mercadoria, que poderão ser solicitados no decorrer de 12 meses, nos termos dos quadros abaixo:

EMPRESA : **.....**

(itens, lotes do edital, quantidade, descrição dos produtos, valor numérico e por extenso)

As empresas vencedoras comprometem-se expressamente em proceder à entrega dos produtos recuperados no decorrer do prazo de validade constante do presente registro de preços, ressalvadas as exceções contidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº.4.960 de 01/11/2005, ao qual recebem cópia integral que também passa a fazer parte integrante desta Ata, observada as disposições contidas na Lei nº.8.666/93 sob pena das penalidades consistentes na suspensão do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de 05 (cinco) anos, além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado para o fornecimento dos itens que venceu, nos termos do que se encontrava disposto no edital de licitação do **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº.**, comprometendo-se, inclusive a assinar a respectiva Nota de Empenho expedida em razão de cada requisição de fornecimento efetuada, bem como a entregar os bens correspondentes às propostas efetuadas, no prazo de 2 (dois) dias a contar da mesma, dentro das especificações constantes do referido edital. Atribuí-se ao registro de preços constante da presente ata o valor total estimado de R$ .....,00 (.....), para o item .. do edital, e R$: .....,00(....) para o Item ..., com prazo de validade de 12 meses iniciando na data de apresentação da proposta final dos itens adjudicados e encerrando-se em.....Por fim não havendo mais qualquer assunto a ser tratado o Sr.Prefeito Municipal encerrou a presente sessão. Eu, Carla Beatriz Turmina, Pregoeira da Divisão de licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por mim, pelo Prefeito Municipal e os demais membro da Comissão Permanente de Licitações, e, pelos Representantes das Empresas participantes dos mesmos.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Membros da Comissão Permanente de Licitações

Empresas Participantes:

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:CE58BB42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.11/2014

PREÂMBULO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.11/2014
PROCESSO N°.4873/2013
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/03/2014
HORÁRIO PARA CADASTRAMENTO DOS LICITANTES: Das 08h00min às 09h00min
HORÁRIO DO INÍCIO DO PREGÃO: às 09h15mim
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº.11 – CENTRO – Palmeira – PR

Obs.: O cadastramento dos licitantes será por ordem de chegada, não será cadastrado o licitante que comparecer ao local após as 09h00min.

O Senhor Edir Havrechaki, Prefeito Municipal de Palmeira, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, Leiliane Costa, designada pela Portaria 10.273 de 06/03/2014, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** em regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO,** a qual será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº.123 de 14/12/2006, o Decreto Municipal nº. 4.960 de 01/11/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, consolidada, Decreto Federal 7.892 de 23/01//2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

Os envelopes "1" (PROPOSTA) e "2" (HABILITAÇÃO) deverão ser entregues no local e horário acima indicado.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1.Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO 03	Declaração de Inexistência de Empregados Menores
ANEXO 04	Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições do Edital
ANEXO 05	Declaração de Idoneidade
ANEXO 06	Declaração de Responsabilidade
ANEXO 07	Declaração de enquadramento no Regime de ME/EPP
ANEXO 08	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 09	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 10	Ata de Registro de Preços

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra que serão utilizados na manutenção e conservação de vias urbanas deste município, conforme especificações constantes no Anexo 01.

2.2. A quantidade total anual aproximada dos serviços encontra-se no Anexo 01.

2.2.1. Estas quantidades poderão ser aumentadas/diminuídas, conforme as necessidades do Município, a critério da Administração e com expressa concordância da Detentora da Ata.

2.3. O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2.Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.2.1. consórcios;

3.2.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Palmeira;

3.2.4. empresas com falência decretada ou concordatária;

3.2.5. empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Palmeira.

3.3. A contratada deverá tomar todos os cuidados e evitar danos ou acidentes aos usuários, ou a terceiros na execução do serviço contratado e ficando sempre responsável por estes danos e acidentes.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, observando o seguinte:

4.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento específico que lhe confira capacidade jurídica para assumir direitos e contrair obrigações, em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Se através de procurador ou pessoa credenciada, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social e outro instrumento específico que confira capacidade jurídica ao outorgante, para a outorga de poderes de representação ao outorgado; instrumento público de procuração ou instrumento particular **(neste caso com firma reconhecida)**.

4.2. Apresentar documento com foto;

4.3. Apresentar declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital de acordo com modelo estabelecido no Anexo 04.

4.4. Apresentar carta de credenciamento no modelo do Anexo 09.

4.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal mediante apresentação de declaração no modelo do Anexo 07, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

OS DOCUMENTOS SUPRAMENCIONADOS, EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO, DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

4.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes "1" - PROPOSTA e "2" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº. 1 – Proposta
Razão Social:
Pregão Presencial Registro de Preços Nº.
Processo nº.

Envelope nº. 2 – Habilitação
Razão Social:
Pregão Presencial Nº.
Processo Nº.

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope 2 - Habilitação antes do envelope 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope **"1" - PROPOSTA deverá** conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 07.

6.2. O Envelope **"2" - HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de acordo com o disposto no item 08.

7. ENVELOPE 1 - PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no modelo de proposta comercial – Anexo 08, contendo o seguinte:

7.1.1. o **preço unitário e total** (preço unitário x quantidade) do item (lote), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.2. Os preços deverão incluir todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de pregão refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

7.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

7.4.1. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega da proposta, e do lance de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.4.2. Do **prazo de pagamento,** que será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada.

7.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.6. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.8.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.8.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.8.4. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem **preços excessivos aos valores fixados neste edital ou manifestamente inexeqüíveis**, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município.

7.8.5. O (s) Licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar para a Comissão de licitação a (s) sua (s) proposta (s) em original ou cópia autenticada, constando os valores vencedores no pregão.

8. ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93. (Anexo 02)

b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo 03)

c) Declaração de idoneidade. (Anexo 05)

d) Declaração de Responsabilidade. (Anexo 06)

II – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado os serviços constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os serviços executados, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, sendo desnecessária sua reapresentação.

IV – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;
- CRF (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

V. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

a.1) balanço patrimonial;
a.2) demonstração de resultado;

b) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

c) Certidão negativa dos cartórios de registros de **FALÊNCIAS E CONCORDATAS**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nº.s 01 e 02.

8.1.1.Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.1.2. NÃO SERÁ PERMITIDO O SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS POR SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, DURANTE O CERTAME LICITATÓRIO, DEVENDO O PROPONENTE PROVIDENCIAR TAL REQUISITO EM DATA ANTERIOR À SESSÃO.

8.1.3.Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará **sujeito às penalidades** constantes no item 15.

8.2.Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo microempresas e empresas de pequeno porte conforme Lei Complementar 123/06.

8.2.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.3.1. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Aberta à sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

9.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.4. Em seguida identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente.

9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas por item e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.10. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.

9.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada por item (lote), decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço obedecido às exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o menor preço será declarada vencedora.

9.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.19. Nas situações previstas nos itens 9.13, 9.14, 9.15 e 9.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11 e seguintes.

9.22. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio não terá efeito suspensivo.

9.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.24. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes 2, devidamente rubricado pela Pregoeira e pelos licitantes, ficará sob a guarda da Pregoeira, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.26. O prazo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

10 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1**.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no Edital.

10.2**.** Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3**.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.4**.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.6**.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, adjudicará o objeto do certame ao(s) autor (es) dos melhor (es) preço(s) por lote (s), encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal de Palmeira.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Pregoeira, os mesmos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº.11, centro – Palmeira – PR, no prazo de três dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil

subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Nessa hipótese, a Assessoria Jurídica decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Os preços unitários das três melhores propostas serão registrados na ordem de classificação na licitação.

12.2. A Pregoeira convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 15.

12.2.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Assessoria Jurídica.

12.2.2. No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga a apresentar a composição detalhada de seu(s) preço(s) unitário(s), através de proposta(s), conforme modelo constante do Anexo 08. A não entrega da(s) proposta(s) impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços, implicando na aplicação das penalidades previstas no subitem 15.

12.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

12.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 12.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior, sujeitando-se às penalidades previstas no item 15.

12.5. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

12.6. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12.7. Constitui motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as condições referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.8. No interesse da Prefeitura Municipal de Palmeira, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

13. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O prazo para execução dos serviços será de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

13.1.1.Na execução dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.1.2. Os serviços deverão atender as especificações deste Edital.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com a apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

13.2.1. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

13.2.2.Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

13.2.3.A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal.

13.3.Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão:

Reduzido	Dotação	Fonte
274	13.001.15.451.0020.1.033.3.3.90.39.00.00.	01000
284	13.001.15.451.0020.1.052.3.3.90.39.00.00.	01000

15. PENALIDADES

15.1. A **desistência da proposta, lance ou oferta** e a **recusa em celebrar o Contrato** no prazo estabelecido no item 12.2 **ou em apresentar os documentos referidos no item 12.2.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

15.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 20% (vinte por cento)** do valor total dos itens adjudicados.

15.1.2. **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmeira** e **cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Palmeira, pelo período de até 05 (cinco) anos.

15.2. Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.2.1**. Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Palmeira, que será concedida sempre que o interessado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2.2**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.3. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no subitem 15.1.2 e item 15.2.

16. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.
16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.4. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

16.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora da Ata.

16.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

16.7.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.7.2. A empresa detentora da Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo de Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Até cinco dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão pelo telefone (42) 3909-5014.

17.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

17.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

17.2. 18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na divisão de Material e Patrimônio, através do fone (42)-3909-5014 ou pelo fax nº. (42)-3909-5019.

17.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

17.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

17.5. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.8. Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Palmeira.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

17.13. O valor máximo estimado para este Pregão é de R$ 287.235,00 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais).

Palmeira, 06 de fevereiro de 2014.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Equipe de apoio:

CARLA BEATRIZ TURMINA

JANAÍNA ZACLIS RIBEIRO

FERNANDO ANTÔNIO MACIEL

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto, nº.11 – Centro
CEP: 84.130-000 – Palmeira - PR

CARLA BEATRIZ TURMINA
Pregoeira
E-mail: pregoes@palmeira.pr.gov.br
Telefone: (42) 3909-5014
Fax: (42) 3909-5019

ANEXO 01

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2014

1.TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto o registro de preço visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

mão-de-obra que serão utilizados na manutenção e conservação de vias urbanas deste município.

2 - ESPECIFICAÇÕES / PREÇO ESTIMADO:

Lote	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Mão de Obra para confecção de calçada tipo lajota.	M²	5.000	R$ 8,00	R$ 40.000,00
2	Mão de Obra para assentamento de meio-fio.	Metro Linear	10.000	R$ 8,17	R$ 81.700,00
3	Mão de Obra para confecção de caixa para captação de águas pluviais.	Unid.	500	R$ 181,67	R$ 90.835,00
4	Mão de Obra para assentamento de tubos de concreto para galeria de águas, todas as espessuras ou diâmetros.	Metro Linear	10.000	R$ 7,47	R$ 74.700,00
					TOTAL: R$ 287.235,00

2.1.Estas quantidades poderão ser aumentadas/diminuídas, conforme as necessidades do Município, a critério da Administração e com expressa concordância da Detentora da Ata.

2.2. O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período.

2.3. O prazo para execução dos serviços será de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com a apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº.11/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A
Prefeitura Municipal de Palmeira/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Palmeira.
Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO 05

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, sob n°., instaurado pelo Município de Palmeira - PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,em ___ de ____ de 2014.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2014

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, sob Nº ., instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:
assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

• comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
• comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
• temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº., realizado pela Prefeitura de Palmeira – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em __ de ___ de 2014.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:
Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2014

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME e EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

_____
Local e data

_____
Nome e nº. da cédula de identidade do declarante

ANEXO 08

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2014

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos constantes no ANEXO 01, deste edital, da presente licitação Pregão, na Forma Presencial **Nº.,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a ata de registro de preço).
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA.

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

GARANTIA
Juntamente com a proposta de preços, a Empresa vencedora deverá fornecer garantia de qualidade para o objeto proposto.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado neste Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e /ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data
Nome e assinatura do Representante da empresa

ANEXO 09

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2014

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRA – PR

Ref.: Pregão Presencial Nº.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. ___ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seus bastante representante _____, portador do RG. ___ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO 10

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº., CUJO OBJETO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO."
Ás 9h (nove) horas do dia __ (__) de ____ do ano de dois mil e quatorze, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala do Departamento de Compras e Patrimônio situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 2º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 10.198 de 13/01/2014, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. e no Edital do Pregão Presencial – Registro de Preço Nº.__/2014, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedora da referida licitação a empresa **____,** deixando registrados os quantitativos e valores dos serviços, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:
EMPRESA: CNPJ:
Os serviços deverão ser executados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria requisitante, na qual constará o local de execução, bem como o fiscal responsável. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento

correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que tal situação se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20%(vinte) sobre o valor total estimado para execução dos serviços que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação do **Pregão Presencial – Registro de Preço Nº./2014.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente ata o valor total estimado de R$- (_) para a execução dos serviços constantes no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. No interesse do município de Palmeira, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Carla Beatriz Turmina, Pregoeira, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada por mim, pelo Prefeito Municipal, membros da Equipe de Apoio, e, pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:0B276368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº.12/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 246/2014

O Senhor Edir Havrechaki, Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, Leiliane Costa, designada pela Portaria nº. 10.273 de 06 fevereiro de 2014, realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, em sistema de Registro de Preço, tipo MENOR PREÇO, a qual será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº.123 de 14/12/2006, o Decreto Municipal nº. 4.960 de 01/11/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, consolidada, Decreto Federal 7.892 de 23/01//2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 17/03/2014 até às 17h00min do dia 27/03/2014
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 28/03/2014
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 31/03/2014

LOCAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitação pública"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço visando à aquisição de relógio ponto digital para controle de horários dos servidores municipais, de acordo com as especificações do Anexo 01 do presente Edital.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1.Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos
ANEXO 03	Modelo de declaração de inexistência de empregados menores
ANEXO 04	Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital
ANEXO 05	Modelo de declaração de idoneidade
ANEXO 06	Modelo de declaração de responsabilidade
ANEXO 07	Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
ANEXO 08	Ficha técnica descritiva **(**PROPOSTA ELETRÔNICA)
ANEXO 09	Termo de adesão
ANEXO 10	Modelo de proposta comercial
ANEXO 11	Minuta da Ata Contrato

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.**
2.2. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil.

2.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

2.5. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.7. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2.Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

3.3.É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4.Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5.Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão**.**

b) Ficha técnica descritiva (PROPOSTA ELETRÔNICA) com todas as especificações da licitação em conformidade com o **ANEXO 08.**

c) Inserção no sistema do valor inicial do item e marca do produto.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, uma taxa para utilização do sistema, conforme regulamento eletrônico de licitações disponível no site da bolsa.

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do **ANEXO 08**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento previsto no item **3.6 "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br.

4.3. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

participação

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subseqüente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3320-7800 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

abertura DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.11.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante na Ficha Técnica Descritiva (Anexo 08), obedecendo ao disposto no art. 24, § 5º, do Decreto federal Nº.5450/05.

4.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13.O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

4.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15. Não será aceita ficha técnica com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

4.16. Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

4.17.Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.18.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.19.Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.20.A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

4.20.1.Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**;**

4.21.Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.22. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.23. Os documentos **relativos à habilitação, solicitados neste Edital,** da ***Empresa vencedora***, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Prefeitura Municipal de Palmeira Paraná, localizada na Praça Marechal Floriano Peixoto, 11 – Centro – Palmeira/PR, CEP: 84.130-000. Fone (42) 3909-5014. Responsável pelo recebimento: Carla Beatriz Turmina.

4.23.1.**O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;**

4.24. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.23. Será informado no Chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

4.25. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente;

4.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.27.Caso não sejam apresentado lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.28.Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o próprio sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1.O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva (ANEXO 08), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, devendo ser informado no campo próprio todos os requisitos solicitados e, quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações solicitadas no anexo, implicará na desclassificação da Empresa.

5.1.2. É vedada a identificação dos licitantes na Proposta Eletrônica (Anexo 08). A identificação implicará na desclassificação da empresa.

5.2.O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

5.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 10) e obrigatoriamente informar no sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;

6. PROPOSTA ESCRITA

6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar em até 03 (três) dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.23, deste Edital;

6.2. Na proposta escrita, deverá conter:
a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3.Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO.**

6.4.Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5.Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6.Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1.Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.2.Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão da Pregoeira;

6.6.3.Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. GARANTIA

7.1.Juntamente com a proposta de preços (ANEXO 10), a Empresa vencedora deverá fornecer garantia de qualidade para o objeto proposto.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1.Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2.**Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:**

8.2.1.Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "Chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.2.Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3.A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.4.Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.5.Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.26 e 4.27 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.6.Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1.Deverão constar os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93. (**Anexo 2**)

b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.(**Anexo 3**)

c) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital. (**Anexo 4**)

d) Declaração de idoneidade. (**Anexo 5**)

e) Declaração de Responsabilidade. (**Anexo 6**)

II – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento com foto;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

IV – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da

Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal mediante a apresentação do Alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;
- CRF (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

V. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de **FALÊNCIAS E CONCORDATAS**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento das propostas.

9.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.3. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

9.3.1.A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.1.1. As impugnações referentes a este edital deverão ser encaminhadas via sedex ou com A.R. (Aviso de Recebimento) ao Setor de Licitações, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, Centro, Cep: 84.130-000 Palmeira - Pr. Para fins de tempestividade será considerada a data de recebimento.
10.2.A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo de até 24 horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, no sistema BBM, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões. Se aceito o recurso, deverá juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.5. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.7.Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

10.8.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9.Os recursos deverão ser enviados em uma via original. Onde deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Palmeira Paraná, no endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11 – Centro – Palmeira PR – CEP 84.130-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. O documento deverá ser protocolado nesta Prefeitura.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 20%(vinte) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2.Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Palmeira firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação;

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, 11 – Centro – Palmeira PR, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Palmeira PR.

12.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4. No interesse da Prefeitura Municipal de Palmeira, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.5. Durante a vigência do Contrato, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
12.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

12.7. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora do contrato preferência em igualdade de condições.

12.8. Constitui motivos para o cancelamento do Contrato as condições referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

13.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2.No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.3. OS MATERIAIS DEVERÃO IMPRETERIVELMENTE ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 14.644/2007

13.4. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

13.5. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações do Contrato, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias.

13.5.1. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital.

13.6. O prazo, local de entrega e responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos serão informados na Ordem de Fornecimento.

13.7. As quantidades constantes no Anexo 01 poderão ser aumentadas/diminuídas, conforme as necessidades do Município, a critério da Administração e com expressa concordância da Detentora da Ata.

14. PAGAMENTO

14.1. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

14.1.1. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

14.1.2.Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

14.1.3.A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal.

14.2.Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão: 13.003.06.183.0032.2104.3.3.39.00.00

16. REAJUSTAMENTO

16.1.Os preços oferecidos serão irreajustáveis;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmeira PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Palmeira poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3.É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.6.1.As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

17.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, nos termos da legislação vigente.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.9. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palmeira PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

17.11. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 09:00 Às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, à Praça Marechal Floriano, nº.11, Centro, CEP:84.130-000 – Palmeira - PR, para melhores esclarecimentos.

17.12.A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.13.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Palmeira, 12 de fevereiro de 2014.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

CARLA BEATRIZ TURMINA

JANAÍNA ZACLIS RIBEIRO

FERNANDO ANTÔNIO MACIEL

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2014

1. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico na modalidade REGISTRO DE PREÇO tem por objeto à aquisição de relógio ponto digital para controle de horários dos servidores municipais.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO:

Lote	Descrição	Unid	Qtde	Valor unit.	Valor total
1	Relógio Eletrônico de Ponto, Identificação de Registros através de Impressão Digital, Cartão de Proximidade, e teclado (senha). Integração com micro através de comunicação: Pendrive, TCP/IP. Confirmação de Registros através Display, Led e Voz. Mantem relógio funcionando mesmo na falta de energia por pelo menos 7 horas)	Uni	15	2.533,33	37.999,95
					Valor Total: 37.999,95

1. O valor total máximo estipulado para esta licitação é de R$ 37.999,95 (trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

2. Estas quantidades poderão ser aumentadas/diminuídas, conforme as necessidades do Município, a critério da Administração e com expressa concordância da Detentora da Ata.

3. O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 02 (dois) dias após emissão da ordem de fornecimento, que irá solicitar a compra e a devida nota de empenho.

4. Os equipamentos deverão atender as especificações deste Edital.

5. Os equipamentos deverão ser entregues na quantidade conforme necessidade, solicitação, e ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria.

6. O local de entrega e o responsável pelo recebimento será especificado na respectiva ordem de fornecimento de acordo com a Secretaria requisitante.

7. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.12/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº.12/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº. _____, sediada
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº.12/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital nº. e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, quanto ao pagamento de emolumentos à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

Data:

_____
Assinatura do representante

ANEXO 05
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº.12/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº., instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública,** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2014

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob Nº., instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:
assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

• comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
• comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
• temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº. 35/2013, realizado pela Prefeitura de Palmeira – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
_____,em __ de _____ de 2014.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:
Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2014

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME e EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

_____
Local e data

_____
Nome e nº. da cédula de identidade do declarante

ANEXO 08

Ficha Técnica Descritiva do Objeto (PROPOSTA ELETRÔNICA)
Esta deverá ser anexada no site da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias

Número do edital:
Órgão comprador:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço unitário inicial para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).
Prazo de garantia do produto:
Data:

ANEXO 09

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – (LICITANTE CREDENCIADO NA BOLSA)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Município:	CEP:
Estado:	
CNPJ/CPF:	
Inscrição estadual:	Inscrição municipal:
Telefone/Fax:	E-mail:
Ramo de Atividade:	
Banco:	
Agencia: C/C:	
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:

Responsável pela utilização da Senha de acesso ao Sistema

Nome:	
CPF:	Cargo:

Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:

Dados para depósito da taxa de utilização do sistema

Banco
Código identificador:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias promovidas por órgãos do setor público, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:
I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações,
V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme tabela de preços de taxas e emolumentos definidos pela Bolsa. O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações (módulo licitações públicas) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
O Licitante reconhece e concorda que:
I. a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto na tabela de taxas e emolumentos do Regulamento;
II. o não pagamento da taxa de Sistema ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa e no SERASA, bem como o cancelamento da senha e chave de acesso ao Sistema;
III. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
IV. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
V. a perda de Senha ou Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
VI. será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
VII. terá acesso somente as licitações promovidas por órgãos ou entidades da administração pública.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à Bolsa Brasileira de Mercadorias com o fim especifico de credencia-lo no Sistema Eletrônico de Licitações, módulo de licitações promovidas por órgãos públicos:

O presente Termo de Adesão é válido por prazo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº.12/2014

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do equipamento descrito no ANEXO I, deste edital, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº. xx/2014 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata Contrato).
CARTEIRA DE IDENTIDADE – ORGÃO EMISSOR - CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)
GARANTIA
Juntamente com a proposta de preços, a Empresa vencedora deverá fornecer garantia de qualidade para o objeto proposto.
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado neste Edital.
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
local e data

Nome e assinatura do Representante da empresa

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM ../../.. DE 2014, ÀS ..:.. Hs, EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº., PARA O REGISTRO DE PREÇOS CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL PARA CONTROLE DE HORÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. Ás ...:... (...e...) horas do dia ... de ... do ano de dois mil e quatorze, na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmeira - PR, situada na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº.11, Centro, na cidade de Palmeira - PR, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria...., bem como as Empresas, **....,** que declaradas vencedoras do Pregão Eletrônico nº., para deixar registrado os preços dos produtos constantes do quadro abaixo, nas formas e condições constantes do edital, para pagamento no prazo de 15 dias corridos a partir da data de entrega da mercadoria, que poderão ser solicitados no decorrer de 12 meses, nos termos dos quadros abaixo:
EMPRESA : **.....**
(itens, lotes do edital, quantidade, descrição dos produtos, valor numérico e por extenso)
As empresas vencedoras comprometem-se expressamente em proceder à entrega dos produtos recuperados no decorrer do prazo de validade constante do presente registro de preços, ressalvadas as exceções contidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº.4.960 de 01/11/2005, ao qual recebem cópia integral que também passa a fazer parte integrante desta Ata, observada as disposições contidas na Lei nº.8.666/93 sob pena das penalidades consistentes na suspensão do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de 05 (cinco) anos, além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado para o fornecimento dos itens que venceu, nos

termos do que se encontrava disposto no edital de licitação do **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº.**, comprometendo-se, inclusive a assinar a respectiva Nota de Empenho expedida em razão de cada requisição de fornecimento efetuada, bem como a entregar os bens correspondentes às propostas efetuadas, no prazo de 2 (dois) dias a contar da mesma, dentro das especificações constantes do referido edital. Atribuí-se ao registro de preços constante da presente ata o valor total estimado de R$ .....,00 (.....), para o item .. do edital, e R$: .....,00(....) para o Item ..., com prazo de validade de 12 meses iniciando na data de apresentação da proposta final dos itens adjudicados e encerrando-se em.....Por fim não havendo mais qualquer assunto a ser tratado o Sr.Prefeito Municipal encerrou a presente sessão. Eu, Carla Beatriz Turmina, Pregoeira da Divisão de licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por mim, pelo Prefeito Municipal e os demais membro da Comissão Permanente de Licitações, e, pelos Representantes das Empresas participantes dos mesmos.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Membros da Comissão Permanente de Licitações

Empresas Participantes:

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:AE27D306

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.13/2014

PREÂMBULO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.13/2014
PROCESSO Nº.387/2014
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/04/2014
HORÁRIO PARA CADASTRAMENTO DOS LICITANTES: Das 08h00min as 09h00min
HORÁRIO DO INÍCIO DO PREGÃO: As 09h15min.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº.11 – CENTRO – Palmeira/PRObs.: O cadastramento dos licitantes será por ordem de chegada, não será cadastrado o licitante que comparecer ao local após as 09h00min.
O Senhor Edir Havrechaki, Prefeito Municipal de Palmeira, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, Leiliane Costa, designada pela Portaria 10.273 de 06/03/2014, realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, em regime de **Registro de Preço**, tipo MENOR PREÇO, a qual será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº.123 de 14/12/2006, Decreto Municipal nº.4.960 de 01/11/2005 e Decreto Municipal nº.6.237 de 27/01/2009, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.
Os envelopes "1" (PROPOSTA) e "2" (HABILITAÇÃO) deverão ser entregues no local e horário acima indicado.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1.Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO 03	Declaração de Inexistência de Empregados Menores
ANEXO 04	Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições do Edital
ANEXO 05	Declaração de Idoneidade
ANEXO 06	Declaração de Responsabilidade
ANEXO 07	Declaração de Responsabilidade Quanto ao Seguro do Veículo
ANEXO 08	Declaração de enquadramento no Regime de ME/EPP
ANEXO 09	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 10	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 11	Ata de Registro de Preços

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada para locação de Ônibus Convencional e Van Executiva incluindo motorista e combustível, objetivando suprir as necessidades de transporte para atender programas, capacitação de servidores e projetos específicos pertinentes às Secretarias desta Prefeitura, de acordo com as especificações do Anexo 01 do presente Edital.

2.2. A quantidade total anual aproximada da quilometragem encontra-se no Anexo 01.

2.2.1. Estas quantidades poderão ser aumentadas/diminuídas, conforme as necessidades do Município, a critério da Administração e com expressa concordância da Detentora da Ata de Registro de Preços.

2.3. Os veículos a serem locados através da presente licitação, deverão apresentar identificação da (s) marca (s), modelo (s) e ano de fabricação ao lado de cada descrição (Anexo 01).

2.4.O transporte deverá ser feito por veículos do tipo Ônibus Convencional e Van Executiva, com ano de fabricação igual ou superior a 2011.

2.5. Devem estar incluídas no preço todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

2.6.O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93.

2.7.O valor máximo que o Município se propõe a pagar é de R$ 509.400,00 (quinhentos e nove mil e quatrocentos reais) pelos 12 meses de serviços prestados a este Município.

2.8. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.8. DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

2.8.1. Os documentos dos veículos ou equivalente com identificação da(s) marca(s); modelo(s) e ano de fabricação deverão estar descritos ao lado da especificação de cada item (Anexo 01) e posteriormente deverão ser encaminhadas junto com os documentos exigidos as cópias dos documentos dos veículos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado que preencherem as condições deste edital, sendo vedada à participação de:

3.1.1. consórcios;

3.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Palmeira;

3.1.4. empresas com falência decretada ou concordatária;

3.1.5. empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Palmeira.

3.2. A contratada deverá estar cadastrada como prestadora de serviço do Município de Palmeira.

3.3. A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar aos usuários, a terceiros ou ao patrimônio do Município de Palmeira, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município de Palmeira.

3.3.1.A contratada ficará responsável também pelos atos praticados pelos condutores dos veículos, que pertencerão ao quadro funcional da licitante vencedora.

3.4. De acordo com o Art. 43, parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá fazer diligência para melhor análise das condições dos veículos, que deverão ter a documentação e exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, especificamente quanto às exigências para transporte.

3.5. O contratado estará sujeito à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, e pela **CIRETRAN** na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso.

3.6. Prova de compatibilidade entre os veículos e seus motoristas com o que exige a lei vigente.

3.7. Em caso de quebra do veículo ou fator que venha prejudicar o serviço de transporte, a empresa vencedora deverá substituir o mesmo de forma imediata por veículo similar.
3.8. Para participar deste Edital, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis na data prevista para apresentação e abertura dos mesmos.
3.9. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas, excetuando-se aquelas referentes ao valor oferecido, de acordo com o regulamentado pela legislação indicada no presente Edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, observando o seguinte:

4.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento específico que lhe confira capacidade jurídica para assumir direitos e contrair obrigações, em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Se através de procurador ou pessoa credenciada, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social e outro instrumento específico que confira capacidade jurídica ao outorgante, para a outorga de poderes de representação ao outorgado; instrumento público de procuração ou instrumento particular **(neste caso com firma reconhecida),** conforme anexo 9.

4.2. Apresentar documento com foto;

4.3. Apresentar declaração de enquadramento no Regime de ME/EPP, conforme anexo 07, se for o caso.

OS DOCUMENTOS SUPRAMENCIONADOS, EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO, DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

4.4. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes “1” - PROPOSTA e “2” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº. 1 – Proposta
Razão Social:
Pregão Presencial Registro de Preços Nº.
Processo nº.
Lote nº. _
(Obs.: Colocar no envelope de proposta de preço em qual lote a empresa irá participar).

Envelope nº. 2 – Habilitação
Razão Social:
Pregão Presencial Registro de Preços Nº.
Processo nº.

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope 2 - Habilitação antes do envelope 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope **“1” - PROPOSTA deverá** conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 07.

6.2. O Envelope **“2” - HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de acordo com o disposto no item 08.

7. ENVELOPE 1 - PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no modelo de proposta comercial – Anexo 09, contendo o seguinte:

a) o **preço unitário** por km rodado **e total** (preço unitário x quantidade) do item (lote), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais.
b) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço ou destacados;
c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
d) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.2. Os preços deverão incluir todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de pregão refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

7.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

7.5. Do prazo de validade da proposta, de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da data da entrega da proposta, e do lance de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.7. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.8. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.9.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.9.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.9.4. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem **preços excessivos aos valores fixados neste edital ou manifestamente inexeqüíveis**, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município.

7.9.5. O (s) Licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar para a Comissão de licitação a (s) sua (s) proposta (s) em original ou cópia autenticada, constando os valores vencedores no pregão.

8. ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93. (Anexo 02)

b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo 03)

c) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital. (Anexo 04)

d) Declaração de idoneidade. (Anexo 05)

e) Declaração de Responsabilidade. (Anexo 06)

f) Declaração de responsabilidade quanto ao seguro do veículo. (Anexo 07)

g) Cópia(s) do(s) documento(s) dos veículos ou equivalente com identificação da(s) marca(s); modelo(s) e ano de fabricação.

h) A Licitante vencedora deverá apresentar documento se responsabilizando para que o veículo licitado atenda a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT).

II – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado os serviços constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os serviços prestados, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, sendo desnecessária sua reapresentação.

IV – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;
- CRF (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

f) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal mediante a apresentação do Alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

V. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa dos cartórios de registros de **FALÊNCIAS E CONCORDATAS**, expedida pelo cartório distribuidor do local da

sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

VI. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Cópia da habilitação especifica para transporte coletivo dos motoristas que irão prestar serviços ou cópia da capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros.

b) Cópia dos documentos relativos ao(s) veículo(s) que prestará(ão) o(s) serviço(s) válido(s), inclusive do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículo Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

c) Comprovante de quitação total ou da parcela correspondente à quitação parcial, de seguro relativo a acidentes a favor das pessoas transportadas contratada na forma e condições estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

c) Cópia da apólice de Seguro dos veículos, com cláusula de danos morais.

d) Documentos dos funcionários contratados, que comprove o vínculo empregatício com a empresa para exercerem tal serviço.

e) Cópia do documento que comprove o vínculo do veículo com a empresa prestadora de serviço ou Contrato de Arrendamento do veículo, caso a Pessoa Jurídica arrende algum veículo.

8.1.1.Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.1.2. NÃO SERÁ PERMITIDO O SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS POR SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, DURANTE O CERTAME LICITATÓRIO, DEVENDO O PROPONENTE PROVIDENCIAR TAL REQUISITO EM DATA ANTERIOR À SESSÃO.

8.1.3.Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará **sujeito às penalidades** constantes no item 15.

8.2.Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo microempresas e empresas de pequeno porte conforme Lei Complementar 123/06.

8.2.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.3.1. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Aberta à sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo 04, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

9.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.4. Em seguida identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente.

9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas por item e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.10. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a

exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.

9.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada por item (lote), decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço obedecido às exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o menor preço será declarada vencedora.

9.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
9.19. Nas situações previstas nos itens 9.13, 9.14, 9.15 e 9.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11 e seguintes.

9.22. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio não terá efeito suspensivo.

9.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.24. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes 2, devidamente rubricado pela Pregoeira e pelos licitantes, ficará sob a guarda da Pregoeira, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.26. O prazo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, adjudicará o objeto do certame ao(s) autor (es) dos melhor (es) preço(s) por lote (s), encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal de Palmeira.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Pregoeira, os mesmos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº.11, centro – Palmeira – PR, no prazo de três dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Nessa hipótese, a Assessoria Jurídica decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Os preços unitários das três melhores propostas serão registrados na ordem de classificação na licitação.

11.2. A Pregoeira convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 14.

11.2.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Assessoria Jurídica.

11.2.2. No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga a apresentar a composição detalhada de seu(s) preço(s) unitário(s), através de proposta(s) escrita, conforme modelo constante do Anexo 08. A não entrega da(s) proposta(s) impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços, implicando na aplicação das penalidades previstas no subitem 14.

11.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior, ocasião em que deverão apresentar sua proposta conforme item 7.6, sujeitando-se às penalidades previstas no item 14.

11.5. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.7. Constitui motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as condições referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Após a homologação do resultado e da assinatura da ata, será a vencedora notificada e convocada, através da ordem de execução de

serviço expedida pelo Departamento requisitante e a devida nota de empenho para realizar o serviço de locação do(s) veiculo(s). O Departamento requisitante expedirá ordem de execução de serviço em nome da Licitante vencedora até 02 (dois) dias antes da data da prestação do mesmo.

12.2. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Município de Palmeira, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município de Palmeira. A contratada ficará responsável também pelos atos praticados pelos condutores dos veículos, que pertencerão ao quadro funcional da Licitante vencedora.

12.3. A contratada deverá possuir seguro dos veículos locados.

12.3 A Licitante vencedora deverá apresentar através de documento se responsabilizando para que o veículo licitado atenda a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT).

13. PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a execução do(s) serviço(s) prestado(s). A partir da data de execução do mesmo com a apresentação da respectiva fatura e laudo de análise de todos os serviços constantes na nota, para todos os ***LOTES***, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada na nota fiscal.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão:

Dotação	Fonte	Dotação	Fonte
08.001.22.661.0012.2086.3.3.90.39.00.00.	01000	12.001.27.811.0019.6163.3.3.90.39.00.00.	01000
14.001.10.301.0022.6767.3.3.90.36.00.00.	1303	05.001.04.121.0005.2070.3.3.90.39.00.00.	01000
15.001.08.122.0023.6173.3.3.90.39.00.00.	01000	05.001.04.122.0005.2072.3.3.90.39.00.00.	01000
15.002.08.122.0023.6174.3.3.90.39.00.00.	31936	05.001.04.128.0005.2069.3.3.90.39.00.00.	01000
15.002.08.122.0023.6175.3.3.90.39.00.00.	31752	09.001.20.601.0013.2092.3.3.90.39.00.00.	01000
15.002.08.244.0024.6178.3.3.90.39.00.00.	31792	09.001.20.601.0013.2093.3.3.90.39.00.00.	01000
15.002.08.244.0024.6178.3.3.90.39.00.00.	31934	10.001.18.541.0016.2096.3.3.90.39.00.00.	01000
15.002.08.244.0025.6181.3.3.90.39.00.00.	31784	10.001.18.541.0016.2097.3.3.90.39.00.00.	01000
15.003.14.122.0026.6184.3.3.90.39.00.00.	01000	11.001.12.361.0018.6154.3.3.90.39.00.00.	01000
15.004.14.243.0027.6160.3.3.90.39.00.00.	01000	11.001.12.361.0018.6157.3.3.90.39.00.00.	01000
15.005.14.241.0028.2110.3.3.90.39.00.00.	01000	11.001.12.361.0018.6157.3.3.90.39.00.00.	01107
12.001.13.392.0031.6164.3.3.90.39.00.00.	01000	02.001.04.122.0002.2057.3.3.90.39.00.00.	01000
12.001.27.811.0019.5134.3.3.90.39.00.00.	01000	07.001.04.122.0008.2079.3.3.90.39.00.00.	01000
12.001.27.811.0019.6162.3.3.90.39.00.00.	01000		

15. PENALIDADES

15.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Contrato no prazo estabelecido no item 11.2 ou em apresentar os documentos referidos no item 11.2.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

15.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total dos itens adjudicados.

15.1.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmeira e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Palmeira, pelo período de até 02 (dois) anos.

15.2. Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.2.1**.** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Palmeira, que será concedida sempre que o interessado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.

15.2.2**.** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.3. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no subitem 15.1.2 e item 15.2.

16. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.
16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.4. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

16.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora da Ata.

16.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

16.7.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.7.2. A empresa detentora da Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo de Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

17.1.2.A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-

razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

17.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

17.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

17.6.Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

17.7.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8.Os recursos deverão ser enviados em uma via original. Onde deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Palmeira Paraná, no endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11 – Centro – Palmeira PR– CEP 84.130-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. O documento deverá ser protocolado nesta Prefeitura.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão pelo telefone (42) 3909-5014, pelo fax: (42) 3909-5019 ou pelo e-mail: pregoes@palmeira.pr.gov.br.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

18.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos no Setor de Licitações, através do fone (42) 3909-5014.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

18.5. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Palmeira.

18.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Palmeira, 11 de fevereiro de 2014.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

CARLA BEATRIZ TURMINA

FERNANDO ANTÔNIO MACIEL

JANAINA ZACLIS RIBEIRO

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

ANEXO 01

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2014

1.TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para locação de Ônibus Convencional e Van Executiva incluindo motorista e combustível, objetivando suprir as necessidades de transporte para atender programas e projetos específicos pertinentes às Secretarias desta Prefeitura.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO ESTIMADO:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de Van Executiva, capacidade mínima para 15 (quinze) lugares; poltronas reclináveis; maleiro, som ambiente, incluindo motorista e combustível.	50.000 km	R$ 2,66	R$ 133.000,00
02	Locação de Ônibus Convencional; capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) lugares; toalete; poltronas reclináveis; incluindo motorista e combustível.	80.000 km	R$ 3,55	R$ 284.000,00
03	Locação de Ônibus Convencional; capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) lugares; toalete; poltronas reclináveis; incluindo motorista e combustível.	30.000 km	R$ 3,08	R$ 92.400,00

2.1.O valor máximo estimado para esta licitação é de R$ 509.400,00 (quinhentos e nove mil e quatrocentos reais).

2.2. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Município de Palmeira, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município de Palmeira. A contratada ficará responsável também pelos atos praticados pelos condutores dos veículos, que pertencerão ao quadro funcional da Licitante vencedora.

2.3. A contratada deverá possuir seguro dos veículos locados.

2.4. A Licitante vencedora deverá apresentar através de documento se responsabilizando para que o veículo licitado, atenda a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT).

3. Os Preços finais do certame deverão ser mantidos pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

LOCAL E DATA: Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade, solicitação, e ordem de serviço expedida pela Secretaria requisitante.

ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº __, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital nº. e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

____
Assinatura

ANEXO 05

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, sob n°. , instaurado pelo Município de Palmeira - PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

__,em ___ de __ de 2014.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2014

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, sob Nº., instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:
assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

• comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
• comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
• comprometemo-nos ainda pela manutenção do veículo, de forma a garantir condições satisfatórias de segurança, higiene e conforto para as pessoas transportadas.
• temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº., realizado pela Prefeitura de Palmeira – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

____,em __ de _____ de 2014.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:
Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2014

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO SEGURO DO VEÍCULO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº __, sediada
(Endereço Completo)

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer danos que corresponda ao total das despesas e custos decorrentes dos danos quando da ocorrência de sinistro ou infortúnios (roubo, furto) envolvendo o veículo, e comprometemo-nos ainda, no caso da ocorrência de acidente, além das avarias sofridas no veículo, englobando também os danos pessoais experimentados pelos passageiros presentes e conduzidos no veículo.

(localidade), (dias) de (mês) de (ano).
(Local e Data)

(assinatura)
(Nome e RG do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2014

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME e EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

___
Local e data

___
Nome e nº. da cédula de identidade do declarante

ANEXO 09

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2014

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos constantes no ANEXO 01, deste edital, da presente licitação Pregão, na Forma Presencial Nº, para registrar preços, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1.IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a ata de registro de preço).
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA.
2.PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)
3. DOCUMENTAÇÃO DOS VEICULOS:
Os documentos do(s) veiculo(s) ou equivalente com identificação da(s) marca(s); modelo(s) e ano de fabricação deverão estar descritos ao lado da especificação de cada item (Anexo 01) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com os documentos exigidos a(s) cópia(s) do(s) documentos do(s) veículo(s).
4. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:
De acordo com o especificado neste Edital.
Obs: Devem estar incluídas no preço todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.
5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
6. Marca:
Obrigatório constar o nome da marca (s); modelo (s) e ano de fabricação ao lado que cada item.
7. local e data:

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A ausência de qualquer requisito pedido acima implicará na desclassificação do Licitante.

ANEXO 10

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2014

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – PR

Ref.: Pregão Presencial Nº.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por ____, infra-assinado, portador do RG. __ e CPF. ____, na qualidade de _ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seus bastante representante _, portador do RG. __ e CPF. ___, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO 11

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2014

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM ../../.. DE 2014, ÀS ..:.. Hs, EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº., QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL E VAN EXECUTIVA INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE PARA ATENDER PROGRAMAS, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROJETOS ESPECÍFICOS PERTINENTES ÀS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA." Ás ...:... (...e...) horas do dia ... de ... do ano de dois mil e quatorze, na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmeira - PR, situada na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº.11, Centro, na cidade de Palmeira - PR, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria...., bem como as Empresas, **....,** que declaradas vencedoras do Pregão Presencial nº., para deixar registrado os preços dos serviços constantes do quadro abaixo, nas formas e condições constantes do edital, para pagamento no prazo de 15 dias corridos a partir da data de execução do serviço, que poderão ser solicitados no decorrer de 12 meses, nos termos dos quadros abaixo:
EMPRESA : **.....**
(itens, lotes do edital, quantidade, descrição dos produtos, valor numérico e por extenso)
As empresas vencedoras comprometem-se expressamente em proceder à entrega dos produtos recuperados no decorrer do prazo de

validade constante do presente registro de preços, ressalvadas as exceções contidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº.4.960 de 01/11/2005, ao qual recebem cópia integral que também passa a fazer parte integrante desta Ata, observada as disposições contidas na Lei nº.8.666/93 sob pena das penalidades consistentes na suspensão do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de 05 (cinco) anos, além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado para o fornecimento dos itens que venceu, nos termos do que se encontrava disposto no edital de licitação do **Pregão Presencial – Registro de Preços nº.**, comprometendo-se, inclusive a assinar a respectiva Nota de Empenho expedida em razão de cada requisição de fornecimento efetuada, bem como a entregar os bens correspondentes às propostas efetuadas, no prazo de 2 (dois) dias a contar da mesma, dentro das especificações constantes do referido edital. Atribuí-se ao registro de preços constante da presente ata o valor total estimado de R$ .....,00 (.....), para o item .. do edital, e R$: .....,00(....) para o Item ..., com prazo de validade de 12 meses iniciando na data de apresentação da proposta final dos lotes adjudicados e encerrando-se em.....Por fim não havendo mais qualquer assunto a ser tratado o Sr.Prefeito Municipal encerrou a presente sessão. Eu, Leiliane Costa, Pregoeira da Divisão de licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por mim, pelo Prefeito Municipal e os demais membro da Comissão Permanente de Licitações, e, pelos Representantes das Empresas participantes dos mesmos.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Membros da Comissão Permanente de Licitações

Empresas Participantes:

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:1C4AEB0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.607/2013

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 607/2013, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL COLÔNIA CECÍLIA CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE SERVIÇOS, NA COMUNIDADE DE SANTA BÁRBARA, NESTE MUNICÍPIO."
MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ sob o nº. 76.179.829/0001-65, com endereço a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor EDIR HAVRECHAKI, CPF nº. 028.032.159-77 e a empresa **PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA (EPP)**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº. 08.857.889/0001-30, neste ato representado por Odimar Felipe Luz da Silva, portador do CPF nº. 329.126.841-53, pactuam o presente termo que se regerá pelo que dispõe o Edital de CONVITE Nº. 32/2013, e as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 21 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 21 de dezembro de 2013.

Município de Palmeira
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Ponta Grossa Engenharia Ltda (EPP)
CNPJ: 08.857.889/0001-30
ODIMAR FELIPE LUZ DA SILVA
CPF: 329.126.841-53
Pela Contratada

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:446286C3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

Extrato de Inexigibilidade de Licitação n.º 001 de 07/02/2.014

Processo de Inexigibilidade nº 001/2014

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Em conformidade com o Art. 24, inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação do RPPS, adjudicando o objeto: "locação do software SICAP WEB para cálculo de aposentadorias e pensões", para a empresa "Coppini & Cia. Ltda..", inscrita no CNPJ/MF sob n.° 08.729.009/0001-40, estabelecida na Rua J. M. Madalozzo, n.° 330, em Santa Helena, Estado do Paraná.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2014.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Felipe Augusto Barcelos
Código Identificador:289DE95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 3.627 DE 10/03/2014 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 8.500,00

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) , destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.066. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
- 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.500,00

Total Suplementação: 8.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.066. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
- 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.500,00
FÍSICA

Total da Redução: 8.500,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:C8479E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 3.628 DE 10/03/2014 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 38.600,00

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais) , destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1.033. Projeto de Calçadas, meio-fio e Mobilidade

274 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 38.600,00
JURÍDICA

Total Suplementação: 38.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1.033. Projeto de Calçadas, meio-fio e Mobilidade

272 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
273 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.500,00
FÍSICA
275 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.100,00

Total da Redução: 38.600,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:7429C0D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: LICITAÇÃO N.° 014/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014

OBJETO: Contratação de um profissional de Assistência Social para fazer parte da equipe técnica do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS do Município de Paula Freitas-PR.

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, de conformidade com o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio de Licitações e a conseqüência adjudicação deste Processo Licitacional, HOMOLOGA o resultado em favor de:

PROPONENTE: **ANA CAROLINE SZYMKOWIAK**

Valor Mensal: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais) mês.

Paula Freitas, 10 de março de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:97E0A94D

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 015/2014

REF: LICITAÇÃO N.° 018/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014

OBJETO: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica; Medicamentos Controlados; Materiais de Consumo para a clinica odontológica; e Materiais de Consumo para serviços médicos e de enfermagem; a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, de conformidade com o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio de Licitações e a conseqüência adjudicação deste Processo Licitacional, HOMOLOGA o resultado em favor de:

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Lote 01: Material de Consumo para Clinica Odontológica
Itens: 16,25,26 e 37.

Valor Total do Lote 01: R$ 1.746,60 (Um Mil setecentos e quarenta e seis Reais e sessenta centavos).

Lote 02: Material de Consumo para Serviços Médicos e de Enfermagem

Itens:
54,61,75,79,80,87,88,90,94,95,96,97,98,100,103,104,105,106,107,113,114,115,119,123 e 127.
Valor Total do Lote 02: R$ 3.061,72 (Três Mil sessenta e um Reais e setenta e dois centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 4.808,32 (QUATRO MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Lote 01: Material de Consumo para Clinica Odontológica
Itens: 05,07,09,17,18,24,30,31,38 e 40.
Valor Total do Lote 01: R$ 1.196,60 (Um Mil cento e noventa e seis Reais e sessenta centavos).

Lote 02: Material de Consumo para Serviços Médicos e de Enfermagem
Itens:
57,60,71,81,82,84,91,102,108,110,111,112,116,117,120,124,125 e 126.

Valor Total do Lote 02: R$ 2.843,15 (Dois Mil oitocentos e quarenta e três Reais e quinze centavos)

Lote 03: Medicamentos da Farmácia Básica
Itens:
128,129,133,134,135,136,137,138,141,145,147,149,152,155,163,164,168,173,177,179,183,184,185,186,187,189,190,191,192,193,194,195,199,203,205,210,212,214,215,216,217,218 e 220.
Valor Total do Lote 03: R$ 7.170,02 (Sete Mil cento e setenta Reais e dois centavos)

Lote 04: Medicamentos Controlados
Itens: 221,222,224,229,231,232,233,234,236,241 e 243.
Valor Total do Lote 04: R$ 2.505,46 (Dois Mil quinhentos e cinco Reais e quarenta e seis centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 13.715,23 (TREZE MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).
CIRURGICA PARANÁ PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP – CIRURGICA PARANÁ

Lote 01: Material de Consumo para Clinica Odontológica
Itens: 01,03,08,34,42 e 48.
Valor Total do Lote 01: R$ 403,00 (Quatrocentos e três Reais).

Lote 02: Material de Consumo para Serviços Médicos e de Enfermagem
Itens: 58,59,68,69,70,72,74,83,93,109 e 118,
Valor Total do Lote 02: R$ 1.646,90 (Um Mil seiscentos e quarenta e seis Reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 2.049,90 (DOIS MIL QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - ME
Lote 01: Material de Consumo para Clinica Odontológica
Itens: 32,33 e 36.

Valor Total do Lote 01: R$ 226,50 (Duzentos e vinte e seis Reais e cinqüenta centavos).
Lote 02: Material de Consumo para Serviços Médicos e de Enfermagem
Itens: 53,55,56,62,63,64,65,66,67,73,76,77,78,85,86,89,92,99,101,121 e 122.

Valor Total do Lote 02: R$ 6.161,65 (Seis Mil cento e sessenta e um Reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 6.388,15 (SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote 03: Medicamentos da Farmácia Básica
Itens: 131,132,166,169,170,175,176,182,200,202 e 204.
Valor Total do Lote 03: R$ 4.724,50 (Quatro Mil setecentos e vinte e quatro Reais e cinqüenta centavos).

Lote 04: Medicamentos Controlados
Itens: 227,237 e 245.
Valor Total do Lote 04: R$ 2.218,00 (Dois Mil duzentos e dezoito Reais).
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 6.942,50 (SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote 03: Medicamentos da Farmácia Básica
Itens:
139,140,144,148,150,151,154,157,158,162,165,167,171,174,178,180,188, 196,198,207,208,211 e 213.
Valor Total do Lote 03: R$ 10.348,70 (Dez Mil trezentos e quarenta e oito Reais e setenta centavos).

Lote 04: Medicamentos Controlados
Itens: 223,230,235,238 e 244.
Valor Total do Lote 04: R$ 826,80 (Oitocentos e vinte e seis Reais e oitenta centavos).
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 11.175,50 (ONZE MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – EPP

Lote 01: Material de Consumo para Clinica Odontológica
Itens:
02,04,06,10,11,12,13,14,15,19,20,21,22,23,27,28,29,35,39,41,43, 44,45,46,47,49,50,51 e 52.

Valor Total do Lote 01: R$ 5.114,03 (Cinco Mil cento e quatorze Reais e três centavos).

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.114,03 (CINCO MIL CENTO E QUATORZE REAIS E TRES CENTAVOS).
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Lote 03: Medicamentos da Farmácia Básica
Itens: 146,172 e 206.
Valor Total do Lote 03: R$ 836,89 (Oitocentos e trinta e seis Reais e oitenta e nove centavos).

Lote 04: Medicamentos Controlados
Itens: 223,230,235,238 e 244.
Valor Total do Lote 04: R$ 826,80 (Oitocentos e vinte e seis Reais e oitenta centavos).
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 826,80 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 51.030,52 (CINQUENTA E UM MIL TRINTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Paula Freitas, 06 de março de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:53B5836B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7866/2014

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR os servidores efetivos abaixo relacionados:

Nome	Matric.	Cargo	Data	Motivo
Alexandre Costa de Araujo	7354-7	Agente Comunitário de Saúde	12/02/14	A pedido
Aline Pinto de Araújo da Silva	7118-8	Professora I Magistério	03/02/14	A pedido
Aparecida Rodrigues dos Santos	4426-1	Professora III Especialização	03/02/14	Aposentadoria (PiraquaraPrev)
Claudiane Hornes Ferrari Antunes de Souza	5442-9	Professora IV Mestrado/ Doutorado	03/02/14	A pedido
Cleonice Lopes de Azevedo Lima	1512-1	Professora III Especialização	03/02/14	Aposentadoria (RGPS)
Cleonice Lopes de Azevedo Lima	3432-0	Professora III Especialização	03/02/14	Aposentadoria (RGPS)
Fabiana Garcia dos Santos da Silva	7331-8	Professora I Magistério	03/02/14	A pedido
Marcia Jez Silva dos Santos	7574-4	Professora I Magistério	03/02/14	A pedido
Rosangela de Fátima Ribeiro de Barros Paulin	4517-9	Professora I Magistério	04/02/14	A pedido
Rosimeri do Rocio Lourenço	5631-6	Agente Operacional	10/02/14	A pedido
Vitor Hugo Moroski	5937-4	Agente Operacional	17/02/14	A pedido

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais às respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de fevereiro de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:9EF09F2C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7867/2014

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº. 034/2013, processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de Professor para a Secretaria de Educação,

RESOLVE:

EXONERAR os servidores temporários abaixo relacionados:

Nome	Matric.	Data	Motivo
Charles Jean da Rosa Silva	7735-6	03/02/14	A pedido
Gislene Ramos da Cruz Machado	7770-4	05/02/14	A pedido
Jackeline de Castro Mello	7771-2	03/02/14	A pedido
Karen Janaina Pitta Ferreira de Quadros de Souza	7780-1	03/02/14	A pedido
Karla Luvizotto Maia de Freitas Guimarães	7739-9	03/02/14	A pedido
Marcia Regina Zottis Somões	7750-0	03/02/14	A pedido

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais às respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de fevereiro de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:EEECEE7B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7868/2014

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº. 033/2013, processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de Agente Operacional Educação,
RESOLVE:
EXONERAR os servidores temporários abaixo relacionados:

Nome	Matric.	Data	Motivo
Cariane Batista Kilijanczuk	7708/9	06/02/14	A pedido
Rafael Carlos Santos Buck	7742/9	03/02/14	A pedido

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais às respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de fevereiro de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:DDD2A6AD

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7869/2014

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº. 091/2013, processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de Professor para a Secretaria de Educação,

RESOLVE:

EXONERAR os servidores temporários abaixo relacionados:

Nome	Matric.	Data	Motivo
Simone Castro Barros dos Santos	7826-3	04/02/14	A pedido
Solange Pereira Pego	7825-5	03/02/14	A pedido
Geicielly Larissa Simões de Meira	7813-1	03/02/14	A pedido

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais às respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de fevereiro de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:71247B8F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7870/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER prorrogação no período compreendido entre **05/03/2014 até 04/08/2014,** concedida pela Portaria nº. 7580/2013, conforme disposto no Art. 26 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, combinado com o Art. 5º da Lei 864/06 – Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo de Piraquara – redução de carga horário de 40 horas para 20 horas, com subseqüente redução de vencimento base, ao servidor **VICTOR MANOEL DA LUZ** , portador RG. nº 1.304.727-8/PR e inscrito no CPF nº 086.337.188-47, matricula funcional Nº. 6182-4, cargo Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de fevereiro de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:B45E9185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL nº 83/2013, Processo Administrativo nº 474/2013**, que tem por objeto o registro de preços para prestação de serviço de fornecimento de refeições comerciais (marmitex) e refeições em restaurante, para suprir as necessidades das secretarias do Município de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses, fica REABERTO para o dia **27 de março de 2014 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. Critério de Julgamento: Menor preço por item.
MOTIVO: Licitação foi considerada deserta conforme Ata da Sessão no dia 06/03/2014. O Edital: estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco reais), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br. Valor máximo: R$ 107.813,33 (Cento e sete mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos).

Piraquara, 10 de Março de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:56A54183

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 4212/2014

SÚMULA: Altera o § 1° do artigo 12, do Decreto n° 4121/2013 de 25/09/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1o. – Fica alterado o § 1° do artigo 12, do Decreto n° 4121/2013 de 25/09/2013, com a seguinte redação:

"...§ 1°. - As datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:

Cota única - no dia 28 de março, ou
1a. parcela - no dia 28 de março;
2a. parcela - no dia 10 de abril;
3a. parcela - no dia 12 de maio;
4a. parcela - no dia 10 de junho;
5a. parcela - no dia 10 de julho;
6a. parcela - no dia 11 de agosto;
7a. parcela - no dia 10 de setembro;
8a. parcela - no dia 10 de outubro;
9a. parcela - no dia 10 de novembro;
10a. parcela - no dia 10 de dezembro..."
.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor em 10 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de Março de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal de Piraquara

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:0C12F0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N/018 - NOMEIA KAREN VLODARSKI - EDUCADOR INFANTIL

PORTARIA Nº 018 de 10 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2011 do Município de Porto Amazonas, **KAREN VLODARSKI**, brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 12.319.532-9 e CPF 077.300.249-93, para o cargo de **"EDUCADOR INFANTIL"** a partir de 12/03/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 10 de março de 2014.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6EE87894

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°019 - NOMEIA CAROLINA HASS - NUTRICIONISTA

PORTARIA Nº 019 de 10 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2011 do Município de Porto Amazonas, **CAROLINA DE FATIMA HASS**, brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 9.381.678-1 e CPF 066.365.059-31, para o cargo de **"NUTRICIONISTA"** a partir de 12/03/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 10 de março de 2014.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8096B57E

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PSS - 01-2014

EDITAL N.° 001/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

O Município de Porto Amazonas/PR, através da Comissão Executiva de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.° 10/2014, com base na Lei Municipal n.º 1002/2014 combinada com o Decreto Municipal n.º 05/2014 e Decreto Municipal n.º 09/2014 **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando compor Cadastro de Reserva para contratações temporárias para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL** e **PROFESSOR** das séries iniciais do ensino fundamental, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas ou vagas existentes em todo o território de Porto Amazonas, mediante Contrato de Trabalho por tempo determinado.
1.2 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto no item 4.5 e nos Anexos deste Edital.
1.3 O quadro de empregos públicos, formação escolar, valor de taxa de inscrição, carga horária semanal, número de vagas e vencimento mensal é o que segue:

EMPREGO	FORMAÇÃO ESCOLAR	VALOR DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS TEMPORÁRIAS	VENCIMENTO
Educador Infantil	Ver item 2	Não será cobrado	40 horas	No CMEI "Cassinha" com possibilidade de surgimento de vagas, e para os quais será formado o Cadastro de Reserva até o limite máximo autorizado pela Lei Municipal 1002/2014.	R$ 1.697,37
Professor séries iniciais da educação básica	Ver item 2	Não será cobrado	20 horas	Nas Escolas Municipais com possibilidade de surgimento de vagas, e para os quais será formado o Cadastro de Reserva até o limite máximo autorizado pela Lei Municipal 1002/2014.	R$ 848,69

2. FORMAÇÃO ESCOLAR

2.1 A Formação Escolar exigida para desenvolver as atividades de Professor e Educador Infantil, conforme Lei Municipal nº 848/2009, são as seguintes:

a) em nível médio na modalidade Normal (magistério); ou
b) em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia
c) Curso Normal Superior; ou
d) Em nível superior de licenciatura, com graduação plena.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas no período de **01/04/2014** à **04/04/2014,** diretamente no Departamento Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Guilherme Schiffer, nº 63, mediante entrega preenchida da ficha inscrição (modelo do Anexo I), das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Não haverá cobrança de inscrições.

3.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 As inscrições por procuração deverá ter reconhecimento de firma do candidato, efetuado por cartório de títulos e documentos com poderes específicos ao procurador para realizar a inscrição ao cargo pretendido e assinar todos os documentos relativos à inscrição. O procurador no ato deverá apresentar documento de identificação com foto.

3.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas o direito de excluir do processo seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.6 O candidato poderá se inscrever para ambos os empregos oferecidos, porém para cada inscrição deverá apresentar uma ficha de inscrição (Anexo I) e ficha com a relação dos títulos e respectivas cópias (Anexo II),

3.7. O candidato deverá dirigir-se diretamente no Departamento Municipal de Educação, localizado na Rua Guilherme Schiffer nº 63, com a ficha de inscrição e ficha de relação de títulos já preenchidas.

3.7.1 Por ocasião da inscrição (Anexo I) e entrega da ficha com a relação de títulos (Anexo II), o candidato já deverá entregar anexada a cópia dos títulos informados devidamente autenticados para posterior conferência. Quando os títulos não vierem autenticados de cartório e que "conferem com o original" serão conferidos pelo servidor que recebê-los, desde que **acompanhados do título original,** sendo as cópias autenticadas retidas e anexadas à ficha de inscrição e os originais devolvidos.

3.8. As inscrições homologadas e respectiva classificação serão afixadas no quadro de avisos do Município de Porto Amazonas e publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e também no web site **www.portoamazonas.pr.gov.br,** em data de **09/04/2014**

3.8.1 As inscrições não homologadas bem como a classificação geral poderão ser objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item 7.

3.9 Da Reserva de Vagas Temporárias

3.9.1 Pessoa com deficiência

3.9.1.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.9.1.2 Considerando a Lei Municipal nº 676/2001, ficará reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

3.9.1.2.1 A cada 9 (nove) candidatos convocados da lista universal (lista geral), 1 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.

3.9.1.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 3.9.1.2, o candidato deverá assinalar, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência e, no mesmo ato da inscrição, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico emitido por especialista, atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida, tudo nos termos da Lei Municipal nº 676/2001

3.9.1.3.1 No Laudo Médico emitido por especialista da área de sua deficiência, , deve constar:
a) a espécie e o grau ou nível da deficiência;

b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

c) limitações funcionais;

d) cargo/função para o qual é candidato;

e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico, especialista na área da deficiência, que emitiu o Laudo.

3.9.1.3.2 Após ser contratado para assumir a vaga, não será permitida solicitação de amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador de deficiência no exercício das atribuições inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

3.9.1.3.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

3.9.1.3.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme Anexo IV deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.
3.9.1.4 Além do Laudo Médico, o candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.

3.9.1.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.9.1.6 O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

3.9.1.7 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas temporárias destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a lista universal de classificação.

4. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS

4.1 Para os empregos de Educador Infantil e Professor de séries iniciais, haverá seleção pública mediante avaliação e pontuação de títulos, nos termos previstos no **item 5,** com pontuação máxima de 100 pontos. Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

4.2 Os títulos serão recebidos juntamente com a ficha de inscrição e ficha da relação de títulos, durante o período de inscrição, conforme item 3.7.1, sendo que não será homologada inscrição em que estejam faltando título informado e não comprovado.

4.3 Não haverá segunda chamada para a apresentação de títulos ou de sua análise.

4.4 Não será homologada e consequentemente será excluído do processo seletivo o candidato que não apresentar seus títulos por ocasião da inscrição, bem como apresentar dados incorretos em sua inscrição.

4.5 Os títulos a serem analisados e respectiva pontuação serão:

	TÍTULO (ESCOLARIDADE)/ TEMPO DE SERVIÇO/CURSOS	PONTUAÇÃO (CURSO/TEMPO DE SERVIÇO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EMPREGO:	Magistério	20 pontos	20 pontos
EDUCADOR	Curso Superior de Licenciatura na área de educação básica	40 pontos (apenas 1curso)	40 pontos
INFANTIL	Pós-graduação na educação básica	10 pontos por curso (máximo dois cursos).	20 pontos
	Tempo de serviço na área de educação infantil ou professor na rede pública ou privada (últimos 10 anos contados até a data do início das inscrições)	1 ponto por ano (máximo 10 anos)	10 pontos
	Curso com no mínimo 40 horas na área de educação	1 ponto por curso (máximo 10 cursos)	10 pontos

	TÍTULO (ESCOLARIDADE)/TEMPO DE SERVIÇO/CURSOS	PONTUAÇÃO (CURSO/TEMPO DE SERVIÇO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EMPREGO:	Magistério	20 pontos	20 pontos
PROFESSOR	Curso Superior de Licenciatura na área de educação básica	40 pontos (apenas 1curso)	40 pontos
SÉRIES INICIAIS	Pós-graduação na educação básica	10 pontos por curso (máximo dois cursos).	20 pontos
	Tempo de serviço na área de educação infantil ou professor na rede pública ou privada (últimos 10 anos contados até a data do início das inscrições)	1 ponto por ano (máximo 10 anos)	10 pontos
	Curso com no mínimo 40 horas na área de educação	1 ponto por curso (máximo 10 cursos)	10 pontos

4.6 O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez.

4.7 Não será aceito período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de aposentadoria, a fim de garantir a isonomia no processo seletivo.

4.8 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo. As frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço.

4.9 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem e Cargos Comissionados não será aceito e não poderá ser informado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta por Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional.

5.2 Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional, o desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

5.3 Por sorteio, que deverá ser realizado pela comissão especial de processo seletivo.

6. DOS REQUISITOS PARA AINVESTIDURA

6.1 São requisitos para contratação:
- A classificação no processo seletivo;
- Ser brasileiro;
- Ter completado 18 (dezoito) anos de idade (até a data da assinatura do contrato)
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Estar em dia com o serviço militar
- Possuir habilitação profissional para o exercício das funções,
- Estar quites com as obrigações eleitorais;
- Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;
- Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
- A nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de "igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo "dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1o, da Constituição Federal;
- Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, do título de eleitor, de comprovante de residência, de registro de nascimento ou casamento, de certidão de nascimento de filhos; apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais de acúmulos legais em atividade.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá apresentar recurso, conforme modelo do **Anexo III**, quanto à homologação ou não homologação das inscrições e da classificação e pontuação obtida após análise de títulos, a partir da publicação em órgão oficial www.portoamazonas.pr.qov.br do respectivo edital, que também serão afixados na sede da Prefeitura do Município de Porto Amazonas/PR.

7.2 Cada recurso deverá ser interposto diretamente no Município de Porto Amazonas, junto ao **Departamento de Educação e Cultura,** localizado na Rua Guilherme Schiffer, nº 63, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do cronograma constante do **Anexo V.**

7.3 Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo III,** devendo esclarecer a discordância e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre.

7.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos recursos via sedex, fax ou e-mail.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação para o emprego obedecerá à ordem de classificação, de acordo com o número de vagas surgidas durante o período de validade deste Processo Seletivo simplificado, não gerando o fato da classificação direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da administração municipal, a qual procederá as lotações junto a rede municipal que tenham vagas disponíveis.

8.2 O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato. O candidato que convocado não assumir perderá o direito o direito a vaga surgida.

8.3 Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Porto Amazonas (www.portoamazonas.pr.gov.br), para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5. __
8.4 O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o "emprego público" decorrente da classificação no Processo Seletivo Simplificado assinará "Termo de Desistência".

8.5 Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 8.3, não preencherem os requisitos previstos no **item 6** ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.

8.6 Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.

8.7 O contratado terá seu contrato regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;

8.8 Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, o contratado apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.° 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.

8.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do processo seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de processo seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.

9.2 Será excluído do processo seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo.

9.3 O resultado final do processo seletivo será publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Porto Amazonas no site www.portoamazonas.pr.gov.br não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação.

9.4 O prazo de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período

9.5 A contrato de trabalho decorrente deste processo será por prazo determinado e fixado pelo Departamento de Educação e Cultura

9.6 A classificação dos candidatos geram para estes apenas a expectativa de direito à contratação.

9.7 O Município de Porto Amazonas/PR se reserva o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas que surgirem no prazo de validade do processo seletivo.

9.8 Todas as convocações, avisos e resultados do processo seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Porto Amazonas/PR e também em seu *web site*, www.portoamazonas.pr.gov.br

9.9 O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais e afixados na recepção da sede desta Prefeitura.

9.10 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do processo seletivo. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do processo seletivo.

Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (42) 33256-1077.

JANILCE ANDRADE DA SILVA MARCONDES
Presidente

ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER
Membro

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Membro

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL PSS N° 01/2014

CADASTRO RESERVA PARA EDUCADOR INFANTIL E PROFESSOR SÉRIES INICIAIS
FICHA DE INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO (Preencher em duas vias)

NOME:		Nº INCRIÇÃO.....
RG	CPF	
DATA DE NASCIMENTO:		
NOME DA MÃE		
NOME DO PAI:		
ENDEREÇO:		
CIDADE	UF	CEP
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:	
EMAIL:		
CARGO PRETENDIDO (Marque um X na opção pretendida) ( ) EDUCADOR INFANTIL ( ) PROFESSOR		
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO QUAL DEFICIÊNCIA.....		

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

Eu....., responsável pela inscrição ao Cadastro Reserva de ....., **confirmo ter ciência plena e concordar com todo o conteúdo do Edital PSS nº 01/2014 do Município de Porto Amazonas, para compor cadastro reserva de Educador Infantil e Professor das séries iniciais e seus anexos.**

Por ser verdade subscrevo abaixo.

_____
NOME COMPLETO DO CANDIDATO OU PROCURADOR

Porto Amazonas, em.....de abril de 2014.

Assinatura do Candidato ou Procurador	Servidor Público responsável por receber a Ficha de Inscrição acompanhada da Ficha do Anexo II e Documentos Nome.....

	Assinatura.....

ANEXO II – ESCOLARIDADE /TÍTULOS
ANEXAR AS CÓPIAS AUTENTICADAS

Cargo: _____ Nº da inscrição: _____
Nome do candidato:_____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES (PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO)

TÍTULO (ESCOLARIDADE)/TEMPO DE SERVIÇO/CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO/TEMPO DE SERVIÇO)	NÚMERO DE CURSOS/ TEMPO DE SERVIÇO	PRÉ-PONTUAÇÃO MÁXIMA
Magistério	20 pontos		
Curso Superior de Licenciatura na área de educação básica	40 pontos (apenas 1curso)		
Pós-graduação na educação básica	10 pontos por curso (máximo dois cursos).		
Tempo de serviço na área de educação infantil ou professor na rede pública ou privada (últimos 10 anos contados até a data do início das inscrições – Cópia da carteira de trabalho acompanhada de declaração	1 ponto por ano (máximo 10 anos)		
Curso com no mínimo 40 horas na área de educação	1 ponto por curso (máximo 10 cursos)		
TOTAL DE PONTOS			

Obs.: Preencher em letra de forma ou à máquina nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo recebimento .....

ANEXOS III – RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSO

Ilmo Sr: _____

NOME CANDIDATO: _____
Nº INSCRIÇÃO_____ CARGO: ____

TIPO DE RECURSO - (Assinale com (**X**) o tipo de Recurso)

( )	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
( )	CONTRA RESULTADO FINAL

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO - RAZÕES DO RECURSO

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina, entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.
Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo recebimento .....

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
Zelar pela aprendizagem das crianças;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
Divulgar as experiências educacionais realizadas;
Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

EDUCADOR INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:

1) Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;

• Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;
• Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
• Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
• Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
• Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
• Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
• Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
• Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
• Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
• Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
• Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;
• Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
• Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do Órgão Municipal de Educação.

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	
EVENTO	**DATA**
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município	**11de março de 2014**
Início das inscrições do processo seletivo	**01 de abril 2014**
Encerramento das inscrições	**04 de abril de 2014**
Publicação das inscrições homologadas e classificação provisória	**9 de abril de 2014**
Prazo recursal de inscrições não homologadas	**10 e 11 de abril de 2014**
Publicação das respostas aos recursos	**15 de abril de 2014**
Resultado final de notas por classificação e Homologação final do processo seletivo	**16 de abril de 2014**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B5424187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: M J CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão - de obra) para a Reforma da Unidade Básica de Saúde (U B S) RequalificaUBS, com área Total da Construção de 378.93 M², localizada na Rua Aracaju nº 195 Quadra 35 Lote 08-R, referente a Transferência Fundo a Fundo conforme Proposta nº 09307789000113001 - **MINISTÉRIO DA SAÚDE.**
VALOR TOTAL: R$ 164.103,54 (Cento e sessenta e quatro mil cento e três reais e cinqüenta e quatro centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medição de cada etapa concluída.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinqüenta) dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
RECURSO: 06011030100211.021-4.4.90.52.00 (01000) Obras e Instalações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93 de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:44BE3C8A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: **M J COMERCIO DE CIMENTOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de diversos Materiais de Construção para manutenção e reforma de Prédios Públicos, para atender aos departamentos da Administração Municipal, os materiais a serem ofertados devem ser de 1ª Qualidade com as Normas ABNT e Certificações do INMETRO, que serão adquiridos durante o período de 12 (Doze) Meses.
VALOR TOTAL: **R$ 143.231,70 (Cento e quarenta e três mil duzentos e trinta e um reais e setenta centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (Doze) Meses.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03030412200022.009 - 3.3.90.30.00 (01000)
04032060100022.081 - 3.3.90.30.00 (01000)
05011236100122.014 - 3.3.90.30.00 (01000)
05021236500112.015 - 3.3.90.30.00 (01103)
06011030100212.026 - 3.3.90.30.00 (01000)
06021030100212.029 - 3.3.90.30.00 (01303)
09022678200392.060 - 3.3.90.30.00 (01000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:3D8F655A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2.014

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar ás 1**0:00 hrs do dia 28 de Março de 2.014**, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO - Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de Empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão - de obra) para Execução de 1.001.43 M² de Pavimentação Asfáltica de vias urbanas do Município no Conjunto Morada do Sol, com serviços de terraplanagem, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento em CBUQ, meio-fio de concreto com sarjeta e calçadas em concreto, conforme planilha de serviços, cronograma de execução, memorial descritivo e projetos em anexo no Edital.
DATA DA ABERTURA: 28 de Março de 2.014 às 10:00 horas.
VALOR MÁXIMO R$: 84.547,43 (Oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).
REGIME DE EXECUÇÃO: Sob Regime de Empreitada Global
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, projetos poderá ser adquirido pessoalmente no endereço acima mencionada no horário comercial das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste-PR 10 de Março de 2.014.

SUELI BATISTA ALVES
Pres. Comissão de Licitação

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:EFD67130

FAZENDA
PORTARIA 068/06/2014

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor VALDINEI JOSÉ PELÓI, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor NILTON ANTÔNIO BERNAL, ocupante do cargo de Motorista, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transporte de paciente para tratamento de saúde: Izaura Caju Nunes.
III – Entre as datas de 10/03/2014 a 13/03/2014;
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", Rancho Alegre D´Oeste, 10 de Março de 2014.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:B44199E5

FAZENDA
PORTARIA 067/06/2014

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor VALDINEI JOSÉ PELÓI, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem á Servidora CÉLIA BORGES TONELLI, ocupante do cargo de Diretora do departamento de Saúde, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Reunião na Secretária de Saúde (Vigiasus), Reunião rede cegonha no Ministério da Saúde.
III – Entre as datas de 11/03/2014 a 14/03/2014;
IV – Cidade de Curitiba - Pr;

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, Rancho Alegre D´Oeste, 10 de Março de 2014.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:A0EEBCF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2399/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI N.º 2378-PPA, DE 04/12/2013”.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera o Anexo, de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2378-PPA, de 04 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2014 à 2017, dando nova redação ao anexo, que passa a fazer parte integrante da referida Lei, referente a:

VI – Resumo metas das ações.

Parágrafo único – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2378/2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral

Obs.: Os anexos a que se referem a presente Lei estão disponíveis nos sites: rionegro.pr.gov.br e leismunicipais.com.br

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:9383A981

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2400/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E INCLUSÕES DE ITENS NAS SEÇÕES DOS ANEXOS I E II, DE QUE TRATA O ARTIGO 11 DA LEI N.º 2335-LDO, DE 12/07/2013, ALTERADA PELA LEI Nº 2380/2013”.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 2335, de 12 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2014 - LDO e dá outras providências, alterada pela Lei nº 2380, de 04 de dezembro de 2013, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º - Altera ainda o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II, de trata o Artigo 11 da Lei nº 2335/2013.
Parágrafo único – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2335/2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Obs.: Os anexos a que se referem a presente Lei estão disponíveis nos sites: rionegro.pr.gov.br e leismunicipais.com.br

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:164C8DB5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2401/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	**Sec. M. Saúde-SMS/ Fundo M. de Saúde-FMS**	
004	**Departamento de Assistência a Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.48.00	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)**	39.700,00

Art. 2º – Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	**Sec. M. Saúde-SMS/ Fundo M. de Saúde-FMS**	
004	**Departamento de Assistência a Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)**	39.700,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:3524088E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 039/2014

SÚMULA: "DETERMINA O PLANTIO DE MUDAS DE ARAUCÁRIA ANGUSTIFOLIA A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e visando dar uma contrapartida pelo impacto ambiental causado ao meio ambiente, por ocasião da implantação de um empreendimento,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Município de Rio Negro plantará 100 (cem) mudas de *Araucária angustifolia* a título de compensação ambiental por desmate realizado em uma área de 2,1ha, constante da Matrícula nº 12123 do Serviço Registral de Imóveis de Rio Negro.

Parágrafo único – O desmate de que trata o caput destina-se a implantação de empreendimentos industriais e o plantio será realizado em área preservada situada dentro da mesma matrícula.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de fevereiro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:EDF353ED

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 040/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.401, de 27 de fevereiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	**Sec. M. Saúde-SMS/ Fundo M. de Saúde-FMS**	
004	**Departamento de Assistência a Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.48.00	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)**	39.700,00

Art. 2º – Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	**Sec. M. Saúde-SMS/ Fundo M. de Saúde-FMS**	
004	**Departamento de Assistência a Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)**	39.700,00

Art. 3º - Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.335, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, bem como da Lei Municipal nº 2.378, de 04 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.379, de 04 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2014.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:3318944E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA Nº 007/2014

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I e § 2º, da Lei n. 1.254/2001, e considerando a conveniência e necessidade do IPRERINE, bem como a deliberação do Conselho de Administração do IPRERINE em reunião ordinária do dia 27.2.2014,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar, a pedido, a carga horária do servidor **Fagner Becker Cordeiro**, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 108-1, lotado no IPRERINE, aumentando a carga horária de 10 (dez) horas para 20 (vinte) horas semanais, adequando a respectiva jornada de trabalho ao disposto no art. 11, inciso II, da Lei Municipal n. 1.254/2001, na redação dada pela Lei Municipal n. 2.293/2012.

Art. 2º. Por aplicação analógica do disposto no art. 2º da Lei Municipal n. 2.301/2013, a alteração da carga horária definida no art. 1º se dá de maneira irrevogável e irretratável.

Art. 3º. A alteração da carga horária implica em alteração do respectivo vencimento básico do cargo e do desconto da contribuição previdenciária, na proporção correspondente ao aumento da carga horária.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2014.

Rio Negro, 10 de março de 2014.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:CFA67C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILDAARNS
Rolândia – Pr

Convoca-se professores (as), pais de alunos (as), funcionários (as) do Centro Municipal de Educação Infantil ZILDA ARNS, localizado na Rua Maria Melem Adas , 390 neste município bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços ao referido Centro Municipal de Educação Infantil ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma assembléia geral que será realizada aos 18 dias do mês de março do corrente ano, às 19:00 horas em primeira convocação , na Rua Maria Melem Adas , 390 - Conjunto San Fernando, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

1- Eleger e dar posse à nova diretoria da APMF, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal.
2- Eleger e dar posse à diretoria do Conselho Escolar
3- Lavrar a ata da Assembléia Geral da constituição da Unidade Executora .
4- Lavrar a ata da Assembléia Geral da constituição do Conselho Escolar.
5- Assuntos Gerais

Rolândia, 10 de março de 2014

MÁRCIA CRISTINA MOREIRA
Diretora

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:F7698E61

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL 001/2014 – NOTIFICAÇÃO DE CAPINA

A Secretaria de Fazenda do Município de Rolândia, através do Departamento de Tributação e Cadastro notifica **TODOS** os proprietários de terrenos vazio localizados nos bairros:
-JARDIM SANTIAGO
-JARDIM DO LAGO
-JARDIM COLISEU
-JARDIM JOSÉ ERDEI
-JARDIM DOS PIONEIROS
para efetuar a limpeza **ATRAVÉS DA CAPINA OU ROÇADA DO MATO,** no prazo de **dez (10) dias** a contar da data de publicação desta, fazendo cumprir o **Art. 129 da Lei Complementar 17/2006.**
APLICAÇÃO DE HERBICIDA NÃO SERÁ ACEITA COMO CUMPRIMENTO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO.
Não sendo cumprida a presente notificação, o Município efetuará a limpeza e será lançado em seu cadastro o valor do **serviço realizado por metro quadrado, acrescido de 30%(trinta por cento)** a título de administração, bem como as **MULTAS** previstas no **Art. 149**, da mesma **Lei.**

Rolândia, 10 de março de 2014.

COORDENADOR DE CAPINA
José Alves Marinho

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:4D52F232

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL 002/2014 – NOTIFICAÇÃO DE CAPINA

A Secretaria de Fazenda do Município de Rolândia, através do Departamento de Tributação e Cadastro notifica **TODOS** os proprietários de terrenos vazio localizados nos bairros:
-JARDIM SANTA MÔNICA I, II e III
-JARDIM CASA GRANDE
-JARDIM CAVIÚNA
-JARDIM SANT'ANNA
-JARDIM IMPERIAL
para efetuar a limpeza **ATRAVÉS DA CAPINA OU ROÇADA DO MATO,** no prazo de **dez (10) dias** a contar da data de publicação desta, fazendo cumprir o **Art. 129 da Lei Complementar 17/2006.**
APLICAÇÃO DE HERBICIDA NÃO SERÁ ACEITA COMO CUMPRIMENTO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO.
Não sendo cumprida a presente notificação, o Município efetuará a limpeza e será lançado em seu cadastro o valor do **serviço realizado por metro quadrado, acrescido de 30%(trinta por cento)** a título de administração, bem como as **MULTAS** previstas no **Art. 149**, da mesma **Lei.**

Rolândia, 10 de março de 2014.

COORDENADOR DE CAPINA
José Alves Marinho

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:7FBACCFB

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL 003/2014 – NOTIFICAÇÃO DE CAPINA

A Secretaria de Fazenda do Município de Rolândia, através do Departamento de Tributação e Cadastro notifica **TODOS** os proprietários de terrenos vazio localizados nos bairros:
-JARDIM ROLAND
-PARQUE RESIDENCIAL ASTECA I, II, III e IV
-VILA SANTA TEREZINHA E LOTES
-JARDIM DAS HORTÊNCIAS
-LOTES DA AV. CASTRO ALVES
para efetuar a limpeza **ATRAVÉS DA CAPINA OU ROÇADA DO MATO,** no prazo de **dez (10) dias** a contar da data de publicação desta, fazendo cumprir o **Art. 129 da Lei Complementar 17/2006.**
APLICAÇÃO DE HERBICIDA NÃO SERÁ ACEITA COMO CUMPRIMENTO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO.
Não sendo cumprida a presente notificação, o Município efetuará a limpeza e será lançado em seu cadastro o valor do **serviço realizado por metro quadrado, acrescido de 30%(trinta por cento)** a título de administração, bem como as **MULTAS** previstas no **Art. 149**, da mesma **Lei.**

Rolândia, 10 de março de 2014.

COORDENADOR DE CAPINA
José Alves Marinho

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:D7C3561B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7398, DE 10 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 069/2012) e no Decreto nº. 7262/2013.

CONSIDERANDO o atraso na entrega dos carnês de IPTU 2014 por conta da greve dos Correios, tal como amplamente divulgado nos veículos de comunicação;
CONSIDERANDO a suspensão do atendimento por parte das casas lotéricas nesta data em razão da queda do sistema informatizado de recebimento, conforme inúmeros comunicados registrados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 13 de Março de 2014 (quinta-feira) o prazo para pagamento da cota única e da primeira parcela referente ao IPTU 2014.
Art. 2º - A data de vencimento das demais parcelas permanecem inalteradas.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Março de 2.014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:7A0AA14E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO – Nº 3204/14 – RH

Retificado conforme Parecer 2753/14 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica retificado o decreto nº 2516/12 que concede aposentadoria ao servidor JOSÉ ZUBIOLO, portador do RG nº 867.291 e inscrito no CPF nº 323.315.259-00,ocupante do cargo efetivo de Técnico de Gestão Municipal D, nível 40, referência TGM-D e adicional por tempo de serviço de 30%, totalizando R$ 2.609,17(dois mil,seiscentos e nove reais e dezessete centavos), aposentadoria com Proventos integrais,com paridade, com Fundamento no Artigo 6º da EC 41/03, a partir de 09 de Outubro de 2012.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculos de Proventos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Março de 2014.

JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:7E01EC74

CHEFIA DE GABINETE
BALANÇO PATRIMONIAL *

Exercicio de 2012 - Anexo 14, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Ativo			Passivo		
Titulos			Titulos		
Ativo Financeiro			Passivo Financeiro		
Disponivel			Restos a Pagar		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	819.688,59		Processados de 2012	735.289,85	
BANCOS CONTA APLICACAO	5.878,75		Nao Processados de 2012	2.191.345,05	
BANCOS CONTA VINCULADA	6.833.183,58		Processados Anteriores	28.852,80	
Realizavel			Nao Processados Anteriores	138.136,98	
DEVEDORES DIVERSOS	4.178,20		SERVICOS DA DIVIDA A PAGA	28.259,72	
CONTAS PENDENTES	0,00	7.662.929,12	DEPOSITOS	76.220,22	
			CONTAS PENDENTES	0,00	3.198.104,62
Ativo Permanente			Passivo Permanente		
BENS MOVEIS	13.653.131,80		DIVIDA FUNDADA INTERNA POR	14.364.863,75	14.364.863,75
BENS IMOVEIS	17.855.050,89				
BENS DE NATUREZA INDUSTRIA	5.900,00				
CREDITOS	14.596.338,22				
BENS DE DOMINIO PUBLICO	7.469.964,82	53.580.385,73			
Soma do Ativo Real		61.243.314,85	Soma do Passivo Real		17.562.968,37
Saldo Patrimonial			Saldo Patrimonial		
			ATIVO REAL LIQUIDO		43.680.346,48
Totais		61.243.314,85	Totais		61.243.314,85
Ativo Compensado			Passivo Compensado		
ATIVO COMPENSADO	7.149.316,03		PASSIVO COMPENSADO	7.149.316,03	
RESPONSABILIDADES DE TERCE	1.240.978,29		CONTRAP.DE RESPONSABILIDAD	1.240.978,29	
BENS DE DOMINIO PUBLICO	7.246.817,44		CONTRAP.DE BENS DE DOMINIO	7.246.817,44	
CREDITOS INSCRITOS EM DIVI	14.596.338,22		INSCRICOES E BAIXAS DE DIV	14.596.338,22	
CREDITOS A ARRECADAR NO OR	0,02	30.233.450,00	INSCRICOES E BAIXAS DE CRE	0,02	30.233.450,00
Totais		91.476.764,85	Totais		91.476.764,85

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:8F88A4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática.

No Edital, Item 14.2 alínea *a)*, onde Lê-se:
"O atendimento ao chamado técnico deverá ser realizado em no máximo 2 (duas) horas."
Leia-se:
"O atendimento ao chamado técnico deverá ser realizado em no máximo 2 (dois) dias."

Na Minuta da Ata de Registro de Preços, na CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA, onde Lê-se:
"O atendimento ao chamado técnico deverá ser realizado em no máximo 2 (duas) horas."
Leia-se:
"O atendimento ao chamado técnico deverá ser realizado em no máximo 2 (dois) dias."

No Anexo II – Especificações, onde Lê-se:
MONITOR – Item 2
(...) "O tempo de atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (horas) após chamado do setor de Informática da prefeitura de Rolândia;"
NOTEBOOK – Item 3
(...) "O tempo de atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (horas) após chamado do setor de Informática da prefeitura de Rolândia;"
Leia-se:
MONITOR – Item 2
(...) "O tempo de atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias após chamado do setor de Informática da prefeitura de Rolândia;"
NOTEBOOK – Item 3

(...) “O tempo de atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias após chamado do setor de Informática da prefeitura de Rolândia;”

Disponibilidade do Edital e informações: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site www.rolandia.pr.gov.br, através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de Março de 2014.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D46B0A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2013

REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2013
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** S.C. GNOATTO - ATENDIMENTO HOSPITALAR

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta e Quatro dias) no prazo de execução, com início em 10/03/2013 e término em 09/05/2014, e o acréscimo em mais R$ 38.550,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), conforme termos do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 09/05/2014.

Data da Assinatura: 10/03/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:6240B3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 08 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia Representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) no vigente orçamento, a saber:

0101010310001.2166 – CAPACITAR E APERFEIÇOAR SERVIDORES E VEREADORES
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil ------10.000,00

Art. 2o – Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

0101010310001.2165 – MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serv Terceiros - PF --------- 2.000,00
0101010310001.2166 – CAPACITAR E APERFEIÇOAR SERVIDORES E VEREADORES
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e despesas com locomoção ---------- 5.000,00
0101010310001.2171 – MANTER VEÍCULO AUTOMOTOR
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo --------- 3.000,00

Art. 3o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de Março de 2014.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO COELHO PRATES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:74F1170C

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Referenda o Termo de Compromisso nº 797714/2013/MCIDADES/CAIXA, celebrado pelo Poder Executivo Municipal, com a União, através do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Planejamento Urbano.

.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica referendado o **Termo de Compromisso nº 797714/2013/MCIDADES/CAIXA,** celebrado pelo Poder Executivo Municipal, com a União, através do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Planejamento Urbano, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Planejamento Urbano.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2014.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO COELHO PRATES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:F6AE7983

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Concede Licença do exercício do mandato por tempo determinado ao Vereador Leonir Ritter.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido licença do exercício do mandato ao Vereador Leonir Ritter, a partir de 04 de março de 2014 à 02 de Maio de 2014, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2014.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO COELHO PRATES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:0E9451A2

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 15/2014 DATA : 10 DE MARÇO DE 2014.

EMENTA: Convoca o primeiro suplente de Vereador, MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, para assumir o Exercício do Mandato.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar o Primeiro Suplente de Vereador do SDD da Coligação PDT/PR/DEM, **MARCOS ROBERTO DOS SANTOS,** para assumir o Exercício do Mandato, a partir do dia 04 de março de 2014, á 02 de Maio de 2014.

Art. 2º - A convocação de que trata este Ato origina-se da licença do exercício do mandato concedida ao Vereador **LEONIR RITTER**, nos termos da Resolução nº 03, de 07 de março de 2014.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de março de 2014.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO COELHO PRATES
Primeiro Secretário

ALDOIR ZAMPIVA
Segundo Secretário

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:5C27CCE3

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 07, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza participação em Cursos e Audiências em Gabinetes de alguns Parlamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o valor correspondente ao valor de 04 (quatro DIÁRIAS aos Vereadores relacionados no quadro abaixo, para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

NOME:	Fernando Luis Frisso, Francisco Coelho Prates, Jacir José Dallbosco, Odair José Martins e Renato Bravo
DATA:	10, 11, 12, 13 e 14 de Março de 2014
DESTINO:	Curitiba - Pr
OBJETIVO:	Participação em audiências nos gabinetes de alguns Deputados Estaduais e participação em Curso sobre Regimento Interno e Ação Social do Poder Público
DIÁRIA:	04 (quatro) diárias
VALOR TOTAL R$	R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) por participante.

Art. 2º - Deverá o participante entregar cópia do Certificado de participação na Diretoria Geral Municipal da Câmara, quando for o caso.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2014.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:85040719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2014

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** tipo menor preço **por Km rodado,** para escolha das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, na contratação de empresa/pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de transporte escolar municipal. Maiores informações poderão der obtidas junto à sede da prefeitura municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-1105 ou pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:A6D33D20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**,** para escolha das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, na **Contratação de empresas do ramo para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículo leves, motocicletas e utilitários, ônibus e micro-onibus, caminhões, tratores agrícolas, maquinas pesadas, maquinas leves e utilitários, que compõem a frota desta Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças (novas e originais) e acessórios necessários, bem como, o fornecimento de peças em casos excepcionais, a critério da contratada. Compreendendo os serviços de: Mecânica em geral; Elétricos em geral**. Maiores informações poderão der obtidas junto à sede da prefeitura municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-1105 ou pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:3DFC9880

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 009, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Homologa Processo de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art.1º - Fica homologado o processo de licitação, modalidade Tomada de Preços 010/2013, de acordo com Edital de habilitação e

classificação do referido certame, exarado pela Presidente da CPL Srª. Alessandra Trindade Dias Cezar, designado pelo Decreto Municipal nº. 012/2013.

Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme adjudicação do Presidente, a seguir indicado:

ABCCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS LTDA ME, o objeto pelo valor total de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**

Art.2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de março de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:C664AC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO 222/13

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 222/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, o **SRº. *GIMERSON DE JESUS SUBTIL*,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, Sapopema – Paraná, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 73/2013**.

CONTRATADO: E & E CONFECÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade Campo Mourão - PR, rua Francisco Ferreira de Albuquerque nº 1.668, CEP 87.302.220 inscrita no CNPJ sob nº 14.026.558/0001-50, representada pelo Sr. Antonio Jair Sequinel, maior, portador do C.P.F. nº 281.334.049-91, RG nº 2.002.833**.**

CLÁUSULA 1ª: Na forma da clausula quinta, do Contrato nº 12/13, fica prorrogado o presente contrato até 12/06/2014.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados

Sapopema, 10 de Março de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:0A1551C9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO Nº 22-14

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Aquisição de Materiais de Expediente para a Secretaria de Administração do Município de Sapopema - Pr**. A abertura dos envelopes será às 9:30 horas do dia 22/03/2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente.

Sapopema, 12 de março de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:C79732B8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de instrutor de Informática, Canto e Musica, Educador Físico, Instrutor de Violão, Aquisição de Material Esportivo e Brinquedos, para execução do Projeto Nossa Família Melhor da Secretaria de Assistência Social do Município de Sapopema-Pr.** A abertura dos envelopes será às 13:30 horas do dia 24/03/2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR.

Sapopema, 12 de Março de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

EDIMARA AP. DA SILVA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:140FD139

EDUCAÇÃO
GABARITO OFICIAL

TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO – 2014

Observações:

• Questões de múltipla escolha;
• Apenas 01 (uma) resposta correta para cada alternativa
• Caso haja no gabarito mais de uma resposta assinalada para a mesma questão, a mesma será anulada
• As respostas deverão ser assinaladas com caneta preta ou azul
• Caso haja rasura na questão assinalada, a mesma será anulada

Nome:_____
Data: __/__/__
Opção da Inscrição:_____

Questão	A	B	C	D	E
01	X				
02		X			
03		X			
04		X			
05				X	
06		X			
07				X	
08			X		
09	X				
10			X		
11			X		
12			X		
13			X		
14			X		
15					X
16			X		
17		X			
18			X		
19				X	
20		X			

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:D7CDD0A8

EXECUTIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

TESTE SELETIVO 01/2014

LOCAL: Escola Rural Nossa Senhora Aparecida – Assentamento São Luiz II
Escolaridade: Curso Superior em Pedagogia ou Áreas da Educação
Inscritos:

Nº da Inscrição	Candidato(a)
30	ALESSANDRA BARROS DE OLIVEIRA
31	LILIANE MAIRA DA SILVA CRUZ LUZ

LOCAL: Departamentos da Administração Pública
Escolaridade: Curso Superior – Bacharel
Inscritos:

Nº da Inscrição	Candidato(a)
01	MARIELY GUERREIRO RANGEL
03	ESTHEFANY WEIGERT SILVA
04	JOÃO PEDRO OLIVEIRA NETO
20	UELITON H. DA SILVA LUZ

LOCAL: Escolas: Maria Elias Fadel Olavo Bilac, Pré – Escola Carrossel, Centro de Educação Infantil Helena Maciel de Melo
Escolaridade: Magistério
Inscritos:

Nº da Inscrição	Candidato(a)
05	GLEICIANE DE JESUS BRIZOLA DE ALMEIDA
07	DEBORA CRISTINA DA LUZ
09	TATIELE LUZ CARNEIRO
12	PRISCILA DOS SANTOS TRINDADE
15	DANIELE IZIDORO DE LIMA
21	ROSILDA DE SOUZA PEDROSA
22	MICHELE CARNEIRO DO AMARAL
24	ADRYELLI MARIA MOREIRA GONÇALVES
25	NEUSA MARIA DE LIMA
26	MARIA DA GLÓRIA DE MELO MACIEL
27	ANA PAULA MOREIRA CORDEIRO
28	RAFAELA ALVES DE MELO
29	FABIANA PINHO GONÇALVES

LOCAL: Escolas: Maria Elias Fadel Olavo Bilac, Pré – Escola Carrossel, Centro de Educação Infantil Helena Maciel de Melo
Escolaridade: Curso Superior em: Pedagogia ou áreas da Educação
Inscritos:

Nº da Inscrição	Candidato(a)
02	JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO
06	ISAIR CHAGAS MACHADO
08	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA
10	CAROLINE DE SOUZA CARVALHO
11	EDINALDO FIGUEIREDO
13	MARIANE DO P. VIDAL BARBOSA
16	EDCARLA DOMINGUES GANDRA
17	ROZELEI BACH DINIZ
18	CRISLAINE CARNEIRO DA SILVA
19	EDILENE SOUZA PROENÇA
23	PRISCILA MOREIRA PAVELSKI

LOCAL: Escola Elizabeth Guerreiro – Bairro Mambuca
Escolaridade: Magistério
Inscritos:

14	KACIA SANTOS BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:36C06F89

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(Relativo ao Concurso Público e Cadastro de Reserva no 01/2011)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de concurso Público e Cadastro de Reserva nº. 01/2011,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no concurso público e Cadastro de Reserva nº. 01/2011, homologado pelo Decreto nº. 159/2011 de 30 de novembro de 2011, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 818, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos nos termos do item 8.3.1 ao item 8.3.7 do Edital de Concurso Público, conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia autenticada da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Certificado de Dispensa de Incorporação (masculino).
c) Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos;
d) Para o cargo Psicólogo cópia da Carteira Profissional do Órgão de Classe.

O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CARGO – PSICÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO	RG Nº
ANA PAULA CARVALHO	5ª	9.145.213-8

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, ao 06 dias do mês de março do ano de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:18B32832

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(Relativo ao Concurso Público no 01/2012)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de concurso Público nº. 01/2012,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no concurso público nº. 01/2012, homologado pelo Decreto nº. 180/2012 de 12 de novembro de 2012, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 818, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) úteis a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos nos termos do item 9.3.1 ao item 9.3.7 do Edital de Concurso Público, conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);

b) cópia autenticada da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);

c) Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos;

O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CARGO – ANALISTA DE SISTEMA

NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO	RG Nº
ERICA CRISTIANE COX DOS SANTOS MIZUTANI	1ª	10.118.664-7

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 10 de março de 2014

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:CD2DF5BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº Ano III/0441 **de 24 de Fevereiro de 2014** deste Diário Oficial, foi publicado o **EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO Nº 135/2014** oriundo do Processo de Licitação nº 125/2013 - TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2013

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação do referido extrato, quanto à falha de digitação no número da conta de Dotação Orçamentária do Exercício de 2014 ; portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ :	**LEIA-SE:**
PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a CONSTRUTORA BENGOL LTDA-ME **PRIMEIRO – Este termo aditivo tem por fim alterar o valor do contrato, isto é, acresce-lo em R$ 38.224,80 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), e consequentemente acrescer à garantia do contrato o valor de R$ 958,13, bem como, incluir a conta de dotação orçamentária nº 2350.4490.51.103, nos termos do art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.** QUARTO - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- “As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da: Exercício de 2013 - 002220.4490.51.00.00.0.1.00.103 002230.4490.51.00.00.0.1.00.104. Exercício de 2014 - 02350.4490.51.00.00.0.1.00.103”	**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a CONSTRUTORA BENGOL LTDA-ME** **PRIMEIRO – Este termo aditivo tem por fim alterar o valor do contrato, isto é, acresce-lo em R$ 38.224,80 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), e consequentemente acrescer à garantia do contrato o valor de R$ 958,13, bem como, incluir a conta de dotação orçamentária nº 2360.4490.51.103, nos termos do art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93. os incidentes.”** QUARTO - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- “As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da: Exercício de 2013- 002220.4490.51.00.00.0.1.00.103 002230.4490.51.00.00.0.1.00.104. Exercício de 2014 -**02360.4490.51.00.00.0.1.00**.103”

Sengés, 07 de março de 2014

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:DFB09D80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2014 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2014

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higienização para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações no Edital e seus anexos.
VENCEDOR: MERSATE MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA - ME, nos itens 01 à 44 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 21.359,64 (Vinte e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
HOMOL: 10/03/2014.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar(em) o termo de contrato, aceitar(em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 10 de março de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
P/SMA

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:296E1906

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2014

OBJETO: Aquisição de lombadas bidirecionais e placas de sinalização para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme condições e especificações contidas no edital e anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 10/03/2014 às 8:30 horas, não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 10 de março de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
P/SMA

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:13FFA31F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2014

Súmula:- Concede função Técnica Pedagógica em período integral para a professora IRACEMA MACHUCA DE LIMA , conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 6º, § 2º DA LEI 058/05, ALTERADO PELA LEI 009/2010 (PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SENGÉS);

R E S O L V E:-

Art. 1º - Alterar a Portaria 40/13 do art. 2º o qual designava em período parcial a Professora **IRACEMA MACHUCA DE LIMA** – para desenvolver as atividades de Coordenadenação de Projetos e Convenios Educacionais da função Técnica Pedagógica, que passará a exercer a mesma função em período integral de 40 horas, conforme a Lei 58/05, no Art. 6ª, § 2º alterado pela Lei 009/2010.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , retroagindo seus efeitos legais a partir de 06/03/14.

Município de Sengés, em 07 de março de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SÔNIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora do Depto. de Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:52A00198

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418/2014

Súmula:- Interrompe licença especial da servidora ROSANGELA APARECIDA FERREIRA PAULINO , conforme especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO SERVIÇO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica interrompido, a partir desta data, o período de Licença Especial, da servidora **ROSANGELA APARECIDA FERREIRA PAULINO**, portadora da CI/RG 4.729.286-7 SESP-PR, matric. 548-1, com lotação no Departamento de Educação Básica, Ensino Fundamental 60%, Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir desta.

Município de Sengés, em 10 de março de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora do Depto.de Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:2AC96C87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 419/2014

Súmula:- Concede licença especial a servidora ELZA APARECIDA DE SOUZA , conforme especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O PROTOCOLO SOB Nº 3019 EM 26/02/2014 ;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica concedida à Sra. **ELZA APARECIDA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF 031.051.529-70, ocupante do cargo efetivo de Zelador, nível 002, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2003/2008, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés).

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Município de Sengés, em 10 de março de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora do Depto.de Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:7E4B5B96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 420/2014

Súmula:- Concede licença sem vencimentos a servidora SONIA MARIA VENTURA, conforme especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O PROTOCOLO SOB Nº 3018 EM 26/02/2014 ;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica concedido à servidora **SONIA MARIA VENTURA**, matrícula funcional de nº. 1109-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, nível MG1-1B, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, conforme dispõe o Artigo nº. 99, da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), a partir de 05 de março do corrente ano.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05 de março do corrente ano.

Município de Sengés, em 10 de março de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora do Depto.de Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:FF9F2991

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 421/2014

Súmula:- Nomeia a Sra. TATIANE DA SILVA VIEIRA , para ocupar o cargo de fonoaudióloga da secretaria de educação, conforme especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E TENDO EM VISTA A HABILITAÇÃO OBTIDA ATRAVÉS DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 004/2012;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica a Sra. **TATIANE DA SILVA VIEIRA**, portadora da CI/RG nº. 34.411.579-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 322.413.748-73, NOMEADA para exercer o cargo de **FONOAUDIOLOGA** no Departamento de Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber, mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 17 do Plano de Cargos e Vencimentos desta Municipalidade, sob o Regime Estatutário.

Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 06/03/2014.

Município de Sengés, em 10 de março de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora do Depto.de Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:33B78F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2014

Súmula:- Concede regime suplementar para a professora ZORAIDE DE MATOS MOURA, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 INCISO I, DA LEI 058/05 (PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SENGÉS);

R E S O L V E:-

Art. 1º - Conceder a professora **ZORAIDE DE MATOS MOURA** , conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de de 20 horas, a partir de 06/03 até o final do ano letivo de 2014.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06/03/14.

Município de Sengés, em 07 de março de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SÔNIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora do Depto. de Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:D99E5FF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2014

Súmula:- Concede regime suplementar para a professora IVONETE WEIGERT CLETO DE ALMEIDA, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 INCISO I, DA LEI 058/05 (PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SENGÉS);

R E S O L V E:-

Art. 1º - Conceder a professora **IVONETE WEIGERT CLETO DE ALMEIDA**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de de 20 horas, a partir de 06/03 até o final do ano letivo de 2014.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06/03/14.

Município de Sengés, em 07 de março de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SÔNIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora do Depto. de Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:C4846106

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2014

Súmula:- Concede regime suplementar para a professora MARIA SANDRA BUENO RIBEIRO, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 INCISO I, DA LEI 058/05 (PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SENGÉS);

R E S O L V E:-

Art. 1º - Conceder a professora **MARIA SANDRA BUENO RIBEIRO**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de de 20 horas, a partir de 06/03 até o final do ano letivo de 2014.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10/02/14.

Município de Sengés, em 07 de março de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SÔNIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora do Depto. de Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:21C6C110

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 412/2014

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme especifica e dá outras prodivências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO ARTIGO 8º, DA LEI N. 058/2013 DE 29/10/2013.

DECRETA:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nas seguinte Dotação Orçamentária:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 – DEPTO DE SAUDE COLETIVA
10.301.00162-028 – MANUT DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
00**5390** - **495–** 3.3.90.36.00.00 – OST P Fisica - R$..... 30.000,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 – DEPTO DE SAUDE COLETIVA
10.301.00162-028 – MANUT DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
00**5480** - **495–** 4.4.90.52.00.00 – Eq. Material permanente - R$... 30.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, em 28 de fevereiro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
SECRETÁRIA MUNICIPAL
De Finanças e Planejamento

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:ED6F0067

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 417/2014

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 8º, DA LEI Nº 058/2013 DE 29/10/2013;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica na conformidade do Art. 8º, da Lei nº 058/2013, de 29 de outubro de 2013, aberto crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações do orçamento em vigor, como segue:-

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 – DEPTO DE SAUDE COLETIVA
10.301.00162-028 – MANUT DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE-AB
00**5355** - **000–** 3.3.90.32.00.00 – Material de Dist. Gratuita -..... R$ 30.000,00
00**5370** - **000–** 3.3.90.36.00.00 – OST P Fisica - .....R$ 20.000,00
00**5400** - **000–** 3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica -.....R$ 80.000,00

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 – DEPTO DE SAUDE COLETIVA
10.302.00162-027 – MANUT DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE-MAC

00**5515** - **000–** 3.3.50.43.00.00 – Subvençoes Sociais - .....R$ 70.000,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB. SANEAMENTO
002 – FUNDO DE HABITAÇÃO
16.482.00052-060 – MANUT. FUNDO DE HABITAÇÃO
00**1230** - **000–** 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - ....R$ 200.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, em 07 de março de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:985A6B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2014

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no *"caput"* do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, e parecer exarado pela assessoria jurídica deste Município, a contratação por exclusividade da empresa **ERICA C.B. BORTOLUZZI – SERVIÇOS MÉDICOS,** CNPJ nº. 17.530.482/0001-94, situada a Rua Dr. Ferraz de Carvalho, 4140, na cidade de Umuarama – Pr, no valor de R$ **130.400,00** (cento e trinta mil e quatrocentos reais), com a finalidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, para desse modo, garantir o atendimento médico de rotina e emergencial aos munícipes de Tapira, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo nº. 13/2014.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Tapira, 28 de Fevereiro de 2014.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:EACE116F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2014

Ratifico o ato acima descrito, de autoria de **EDNER JOÃO PERES DA SILVA**, Presidente da Comissão de Licitação, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Tapira, 28 de Fevereiro de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:03B20E43

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2014

ID: 1224
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – ERICA C.B. BORTOLUZZI – SERVIÇOS MÉDICOS
OBJETO – Prestação de serviços médicos e plantões no pronto atendimento municipal, conforme tabela abaixo:
VALOR – R$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais)
PRAZO – 03 de Maio de 2014.

Tapira, 03 de Março de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7C3FF33B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2014

ID: 1224

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – **LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERE**
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM
VALOR – R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)
PRAZO – 07 de Abril de 2014.

Tapira, 07 de Março de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2014

ID: 1225

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – **LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERE**
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM
VALOR – R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)
PRAZO – 07 de Abril de 2014.

Tapira, 07 de Março de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:72E824DE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2013 ID Nº. 1073

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013

Primeiro Termo Aditivo ao contrato 32/2013, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **DELFINO MARQUES DA SILVA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **H.F. GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **SANDRA TOMES DE LIMA,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de número 32/2013, ID Nº 1073, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 32/2013, ID Nº 1073, possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE

Fica alterada a clausula Sexta do contrato inicial, por um período de mais 12 (doze) meses, passando sua validade para a data de 01 de março de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato Nº 32/2013, ID Nº 1073, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 28 de Fevereiro de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

SANDRA TOMES DE LIMA
H.F. Gestão Pública Ltda – ME

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:16B502F0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2013 ID Nº. 1073

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013

Segundo Termo Aditivo ao contrato 32/2013, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **DELFINO MARQUES DA SILVA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **H.F. GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **SANDRA TOMES DE LIMA,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao

Contrato de número 32/2013, ID Nº 1073, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 33/2013, ID Nº 1074, possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 78.020,04 (setenta e oito mil vinte reais e quatro centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 174.540,08 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais e oito centavos), devido ao 1º termo aditivo para prorrogação do prazo de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato Nº 33/2013, ID Nº 1074, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 28 de Fevereiro de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

SANDRA TOMES DE LIMA
H.F. Gestão Pública Ltda – ME

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0983BE5E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2013 ID Nº. 1074

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013

Primeiro Termo Aditivo ao contrato 33/2013, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO JORNALÍSTICO PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **DELFINO MARQUES DA SILVA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA - LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ÍLIDIO COELHO SOBRINHO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de número 33/2013, ID Nº 1074, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 33/2013, ID Nº 1074, possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE

Fica alterada a clausula Sétima do contrato inicial, por um período de mais 12 (doze) meses, passando sua validade para a data de 01 de março de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato Nº 33/2013, ID Nº 1074, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 28 de Fevereiro de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ÍLIDIO COELHO SOBRINHO
Empresa Jornalística Umuarama - LTDA

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:776DB415

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2013 ID Nº. 1074

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013

Segundo Termo Aditivo ao contrato 33/2013, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO JORNALÍSTICO PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **DELFINO MARQUES DA SILVA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA - LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ÍLIDIO COELHO SOBRINHO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de número 33/2013, ID Nº 1074, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 33/2013, ID Nº 1074, possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 32.400,00, passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), devido ao 1º termo aditivo para prorrogação do prazo de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato Nº 33/2013, ID Nº 1074, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 28 de Fevereiro de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ÍLIDIO COELHO SOBRINHO
Empresa Jornalística Umuarama - LTDA

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:74DA9283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/14 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito a Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: J L C CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 11.260.157/0001-72, sediada à Rua Manoel Ribas, 96, Guamirim, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, **para o Lote 01.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PADRÃO I, NA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO TCHEGUEVARA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2), PORTARIA Nº 1.380 DE 09 DE JULHO DE 2013, sobre regime de execução por empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
Valor Total: R$ 355.008,77 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, oito reais e setenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2014.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:EFFD6F13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/14

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **001/2014** de **06/01/2014**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes decidiu:

1). J L C CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 11.260.157/0001-72, sediada à Rua Manoel Ribas, 96, Guamirim, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, **para o Lote 01 o Valor Total de R$ 355.008,77 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, oito reais e setenta e sete centavos).**

2). JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Nº 15.370.831/0001-22, sediada à Rua Pedro Paulo Weber, 219, Bairro Parque Cidade Nova, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o Lote 01 o Valor Total de R$ 383.102,60 (Trezentos e oitenta e três mil, cento e dois reais e sessenta centavos).**

3). N. DIAS MOREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.085.108/0001-12, sediada à Rua Cândido Borsato, 837, Bairro Jardim Paraíso, CEP: 84.030-520, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, **para o Lote 01 o Valor Total de R$ 387.524,00 (Trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais).**

Constantes na **Tomada de Preços** Nº **03/14**, decidiu adjudicar a proponente **1) J L C CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME, no Valor Total de R$ 355.008,77 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, oito reais e setenta e sete centavos), para o Lote 01.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 07 de março de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:B70F7280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/14

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **001/2014** de **06/01/2014**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes decidiu:

1). JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Nº 15.370.831/0001-22, sediada à Rua Pedro Paulo Weber, 219, Bairro Parque Cidade Nova, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o Lote 01 o Valor Total de R$ 346.720,71 (Trezentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte reais e setenta e um centavos).**

2). GOMES & GOMES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.509.300/0001-66, sediada à Rua Afonso Ditzel, 1.250, 1, Andar, Bairro Centro, CEP: 84.400-000, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, **para o Lote 01 o Valor Total de R$ 341.105,71 (Trezentos e quarenta e um mil cento e cinco reais e setenta e um centavos). Proposta desclassificada.**

3). J L C CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 11.260.157/0001-72, sediada à Rua Manoel Ribas, 96, Guamirim, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, **para o Lote 01 o Valor Total de R$ 355.008,77 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, oito reais e setenta e sete centavos).**

4). N. DIAS MOREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.085.108/0001-12, sediada à Rua Cândido Borsato, 837, Bairro Jardim Paraíso, CEP: 84.030-520, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, **para o Lote 01 o Valor Total de R$ 387.524,00 (Trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais).**

Constantes na **Tomada de Preços** Nº **04/14**, decidiu adjudicar a proponente **1) JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI – ME, no Valor Total de R$ 346.720,71 (Trezentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 07 de março de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:CC2A8B88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/14 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito a Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Nº 15.370.831/0001-22, sediada à Rua Pedro Paulo Weber, 219, Bairro Parque Cidade Nova, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o Lote 01.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO I, NA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO SÃO JOAQUIM, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,

PROGRAMA ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2), PORTARIA Nº 1.380 DE 09 DE JULHO DE 2013, sobre regime de execução por empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
Valor Total: R$ 346.720,71 (Trezentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2014.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:2F37E1AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 009/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Senhor: Jorge de Oliveira Junior, matrícula sob nº 49, portadora da carteira de identidade nº 5.793.891-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 896.807.909-91, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: Jorge Oliveira Junior
ATRIBUIÇÃO: Assistente do dpto Financeiro
NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 (um).
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (Veículo Próprio).
VALOR TOTAL: R$ 60,00.
DESTINO: Curitiba/PR.
PERÍODO: 11/03/2014.
MOTIVO: Evento SIAM 2014 - Tribunal de Contas.
OBSERVAÇÃO: O deslocamento será realizado com veículo próprio, razão pela qual não há redução de 50% o valor da diária.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.012.04.121.00620643390140000

[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;
§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;
§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;

Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 10 de Março de 2014.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CBCE4467

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 010/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Senhor: Ronaldo de Oliveira, matrícula sob nº 713, portadora da carteira de identidade nº 9.932.003-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.914.249-03, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: Ronaldo de Oliveira
ATRIBUIÇÃO: Diretor de Departamento.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 (um).
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00 (Redução 50%).
VALOR TOTAL: R$ 30,00.
DESTINO: Curitiba/PR.
PERÍODO: 11/03/2014.
MOTIVO: Evento SIAM 2014 - Tribunal de Contas.
OBSERVAÇÃO: O deslocamento será realizado com veículo de terceiro (carona) razão pela qual cabe á redução de 50% do valor da diária.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.012.04.121.00620643390140000

[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;
§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;
§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;

Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 10 de Março de 2014.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6664285E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2013

PARTES:**MUNICÍPIODE TUNAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e**NEW DALBRA MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA-ME**

Objeto: – Com fundamento no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, os quantitativos dos produtos constantes dos itens 1;2;3;4;5;6;7;8;9;10;11;12;13;14;15; ficam alterados para adequá-los às necessidades do Município de Tunas do Paraná

Item	Produto	Quant. Registrada	Valor Unitário	Quant. Aditivada	Valor Aditivado
1	Toner HPQ2612A	20	93,00	5	465,00
2	Toner HpCE285A	60	54,50	15	817,50
3	Toner CB435A HP1005	20	54,50	5	272,50
4	Toner HP CB436A	20	54,50	5	272,50
5	Cartucho Impressora Epson stylus TX115 117 Preto	10	53,50	2	107,00
6	Cartucho Impressora Epson stylus TX115 733N Azul	10	53,50	2	107,00
7	Cartucho Impressora Epson stylus TX115 733N magenta	10	53,50	2	107,00
8	Cartucho Impressora Epson stylus TX115 734N Amarelo	4	53,50	1	53,50
9	Toner Sansumg ML2010	10	108,00	2	216,00
10	Toner compatível Sansumg ML1860	10	65,00	2	130,00
11	Toner Sharp Al 1641cs compatível	9	225,00	2	450,00
12	Cartucho HP60 preto	10	49,00	2	98,00
13	Cartucho HP 60 original color	10	60,00	2	120,00
14	Cartucho HP Office Jet J1460 n.°901 preto	10	50,00	2	100,00
15	Cartucho HP Office JetJ4660 n.° 904 collor	10	89,00	2	178,00

O presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 13/2013, totaliza o importe de R$ 3.494,00 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

Tunas do Paraná, 06 de março de 2014.

Assinam o presente Aditivo: Joel do Rocio José Bomfim e Marilda Fernandes Braga

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:451B9BDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 7/2014, cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos de Freios**, para a empresa: **TUNASPAR COMERCIO DE PEÇAS LTDA– CNPJ: Nº07.202.517/0001-02,** no valor total de R$21.997,50 (vinte e um mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 07 de março de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:313F8C4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 8/2014, cujo objeto é a **Registro de Preços para Aquisição de Cadeiras de Rodas, Banho, Muletas e Andadores**, para as empresas: **EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES -ME– CNPJ: N° 11.101.480/0001-01,**no valor total deR$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) para o item 3 e **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA-ME, CNPJ: 07.626.776/0001-60**, referentes aos itens 1, 2 e 4 no valor total R$: 3.252,00 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais). Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 07 de março de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C956DC67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 066/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014

Exonera Servidor e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei nº 374/2008.

DECRETA

Art. 1º - A pedido fica exonerada a servidora, **Rosenilda Santos Silva**, portadora da carteira de identidade nº 9.950.490-0/SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 10 de março de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:52506282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 036/2014

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADO o(a) Dr. WALDOMIRO KOLOSZWA, brasileiro, casado, Médico, portador(a) da CIRG nº 3.052.103-0/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 411552469-34, inscrito(a) no CRM sob nº 11.969/PR, inscrito(a) no PIS/PASEP sob nº 11715499071, residente e domiciliado à Rua Lourenço

Jasiocha, 1069, Centro, Araucária-PR, CEP 83702-090, têm justos e convencionados o presente contrato, com base no art. 25 “caput” da Lei Federal n° 8.666/93, no Edital de Credenciamento n° 01/2010 e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais, abaixo discriminado(s) e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 001/2010 e **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2014.**

CARGO	MODALIDADE	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA POR PLANTÃO	FORMA PGTO	QUANT PLANTÕES POR MÊS	VALOR PLANTÃO
MÉDICO ANESTESISTA	PLANTONISTA	MATERNIDADE MUN. H. CARRANO	24 HORAS	MENSAL	10	R$ 2.012,80

1.2. Os valores dos plantões de datas especiais, assim entendidos, a páscoa, o dia 24, 25 e 31 de Dezembro, o dia 1º de Janeiro de cada ano, e, a terça-feira de carnaval, serão pagos em valor superior ao dos dias normais, sendo tal valor 50% superior ao plantão normal.

CLAÚSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
2.2. As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato.
2.3. A retribuição pecuniária aqui avençada, em virtude dos serviços prestados, será revista na mesma data e nos mesmos índices que for concedido aos servidores públicos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES
3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
3.3. É vedada, por parte do CONTRATADO, a cobrança de honorários médicos de qualquer espécie a terceiros, constituindo qualquer tipo de denúncia, se comprovada, motivo de rescisão automática unilateral, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato e na Lei 8666/93, bem como o encaminhamento do processo ao Ministério Público para as devidas sanções criminais.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
4.1. **O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses,** contados da data da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR CONTRATUAL
5.1. Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 221.408,00 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos e oito reais).
5.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual, a saber:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0030.6066 – Autorização de Internamento Hospitalar - AIH
567: 3.1.90.04.00.00.3495 – Contratação por tempo determinado
568: 3.1.90.04.00.00.3495 **–** Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO
6.1. Os pagamentos se darão de forma mensal, sendo efetuados, 15 dias após a apresentação do RPA.
6.1.1. Fica o profissional, ciente, de que serão retidos os valores correspondentes à Contribuição Previdenciária e ao Imposto de Renda, cabendo ao prestador de serviços, no que diz respeito ao primeiro, comprovar, mediante apresentação de guia ou recibo de pagamento, que já contribui em valores referentes ao teto máximo, para evitar os descontos previdenciários.
6.2. O Município poderá reter o valor referente ao ISS, na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/93:
7.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
7.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo plantão, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
7.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:
7.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Lapa-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
7.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

7.1.4. Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
7.1.5. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO
8.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:
8.1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
8.1.2. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
8.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.
8.1.4. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.
8.1.5. Nos casos de descredenciamento, seja por pedido do CONTRATADO ou pelos motivos da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA
DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
9.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar o CONTRATADO, desde que, haja, motivadamente e de forma fundamentada, em virtude de atos ou de fatos supervenientes que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou profissional, ou ainda, que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.
9.2. Poderá, também, ser descredenciado o profissional que faltar ao plantão, sem a apresentação de substituto, salvo por motivo de acidente ou doença, devidamente comprovada.
9.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá decisão em 05 (cinco) dias úteis.
9.4. Também será descredenciado a CONTRATADA(O) que se enquadrar na hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme estabelecido na Cláusula Sexta deste Edital.
9.5. A CONTRATADA(O) poderá solicitar o seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o serviço já iniciado deverá ser finalizado sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e legais aplicáveis;
10.3. Fornecer e utilizar mão-de-obra especializada, atentando para o cumprimento de todas as exigências legais pertinentes, responsabilizando-se pelos direitos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários e pelo cumprimento das normas técnicas.
10.4. Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito a este, como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam, mesmo que não expressas no presente edital;
10.5. Notificar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis pertinentes;
10.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
10.7. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos na Cláusula Primeira, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas, salvo o estabelecido no item 1.2; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.
11.2. Para efeitos obrigacionais, tanto Edital de Credenciamento nº 001/10 quanto a proposta nele adjudicada e Processo de Inexigibilidade nº 004/2014, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
12.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Lapa – PR, 28 de fevereiro de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

WALDOMIRO KOLOSZWA
Contratado(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37EF29EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 008/2014

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente **JOSE ODAIR BONACIN,** brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 1.082.681-0/PR e CPF 239.743.899-20 residente e domiciliado na Rua Erasmo Canhoto, 115, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
CONTRATADA: VBR Comercio de Alimentos Ltda ME, inscrita no CNPJ 17.326.583/0001-48, com sede a Rua Bandeirantes, 377, Centro, Município de Andirá, Estado do Paraná representada neste ato por seu proprietário o Senhor Valter dos Reis, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Goiás, 747, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, portador do R.G. 1.652.848 SSP/PR e CPF: 367.067.799-20.
O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, acima descrito, no uso de suas atribuições **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação nº **008/2014** referente aquisição de produtos conforme objeto abaixo, que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais para copa e cozinha, conforme abaixo.
VALOR: (7.780,19) sete mil, setecentos e oitenta reais e dezenove centavos.
VIGÊNCIA: 10/03/2014 a 31/12/2014
Contrato podendo ser prorrogado conforme Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93
DATA: 10/03/2014

Produto	valor unitário	valor total	qtde	ud	produto	valor unitário	valor total
margarina 500 gramas	1,38	55,20	24	pct	sabão em pedra	4,35	104,40
café 500 gramas	5,67	680,40	20	pct	esponja de aço	1,19	23,80
açucar cristal	6,48	259,20	20	uds	esponja para lavar louças	2,40	48,00
açucar refinado	2,47	59,28	24	frs	veja	3,19	76,56
chá mate	4,97	298,20	24	rolos	saco para lixo 30 litros	8,40	201,60
chá sabores	1,45	36,25	24	rolos	saco para lixo 50 litros	11,45	274,80
bolacha agua e sal	2,98	357,60	24	rolos	saco para lixo 100 litros	11,45	274,80
bolacha doce	2,89	346,80	20	uds	sabonete	0,87	17,40
bolacha salgada	3,35	402,00	20	frs	limpa vidros	3,45	69,00
leite	1,98	237,60	15	frs	querosene	6,39	95,85
suco em po	0,45	54,00	12	uds	escova lava roupas	2,40	28,80
suco pronto	2,99	179,40	12	uds	rodo	4,45	53,40
pipoca microondas	1,68	67,20	8	uds	rodo com espuma	4,45	35,60
pão de forma	3,30	66,00	120	pct	copo descart. Para agua	2,98	357,60
detergente	0,89	40,05	150	pct	copo descart. Para café	1,19	178,50
desinfetante	2,98	134,10	120	pct	copos descart. 180 ml	3,25	390,00
brilha aluminio	1,95	46,80	120	pct	copos descart. 300 ml	4,02	482,40
vassoura caipira	11,90	285,60	12	pct	filtro para café	1,98	23,76
vassoura nylon	5,60	134,40	12	cxs	fósforos	2,68	32,16
veja	2,98	71,52	12	pct	flanela	4,85	58,20
alcool em gel	3,70	111,00	25	uds	pano de chão	3,80	95,00
alcool	3,59	107,70	12	pct	guardanapo de papel	1,78	21,36
lustra móveis	3,70	88,80	24	uds	guardanapo de pano	1,99	47,76
cera liquida	3,65	109,50	40	pct	pilhas pequena	4,48	179,20
cera em pasta	5,95	148,75	15	rolos	papel toalha	2,47	37,05
papel higienico	3,19	76,56					
agua sanitária	1,98	47,52					
sabão em po	2,99	71,76			**TOTAL GERAL>>>>>>>>>>>>>**	**/x/x/x/**	**7.780,19**

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:D2598EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº27/2014

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Anexo Único do Decreto nº. 027/2014

			GRUPO		Posse		
MATRICULA	NOME	CARGO	OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
966049	LEANDRO DA SILVA CHARLASCH	ADVOGADO	GOP	XXIX-3	30	3	2011
85241	JOSE CICERO NASC. SILVA DE JESUS	ATENDENTE	GOSGT	I-13	6	3	2001
952061	SEVERINA DA SILVA	ATENDENTE	GOSGT	I-16	2	6	1996
965816	JOSIANE NUNES FERREIRA	AUX. ENF.PLANTONISTA	GOPL	III-6 IV-6	25	3	2008
959151	SILVELI CRISTIANI R. COSTA	DENTISTA	GOP	XXIII-18	1	3	1996
959401	NAIR SETSUKO M. MIYAKAWA	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-18	1	3	1996
103831	JOSE CARLOS ACCORSI MOTTA	MEDICO GINEC.OBSTETRA	GOP	XXXVI-7	9	3	2006
114521	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	MEDICO PLANTONISTA	GOPL	VII-6	1	3	2007
965902	RICARDO SANTO	MOTORISTA	GOSG1	VIII-5	10	3	2009
965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-6	24	3	2008
114361	LILIAN ZAMECKI MARINI	NUTRICIONISTA	GOP	XX-7	1	3	2007
965901	CLEONICE B. DE OLIVEIRA LOPES	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-5	10	3	2009
966011	POLYANA CONCEICAO SILVA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-4	18	3	2010
87701	PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS	OPERARIO	GOSG	I-11	14	3	2001
85831	MARCOS PEREIRA MUZI	OPERARIO	GOSG	I-13	6	3	2001
86131	MARIA DO CARMO DA S.MEDEIROS	OPERARIO	GOSG	I-13	6	3	2001
86301	ROSINEIDE BACHI TEODORO	OPERARIO	GOSG	I-13	6	3	2001
87611	CECILIA BARBOSA SILVA	OPERARIO	GOSG	I-13	14	3	2001
87451	MARIA DE FATIMA DA SILVA	OPERARIO	GOSG	I-13	14	3	2001
86721	JEANICE DOS SANTOS O. PEREIRA	OPERARIO	GOSG	I-13	6	3	2001
51501	JOSE LINO DE OLIVEIRA	OPERARIO	GOSG	I-19	2	3	1995
50701	MAURICIO LAZARINI GARCIA	OPERARIO	GOSG	I-19	2	3	1995
113551	FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	OPERARIO	GOSG	I-7	8	3	2007
113201	DIRCE MARIA DE MORAES DA CRUZ	OPERARIO	GOSG	I-5	9	3	2007
959581	SANDRA MARIA STRAUBE	PSICOLOGO (20 Hs)	GOP	X-17	1	3	1996
113981	BENEDITA AP.BASAGLIA DE ARAUJO	SERVENTE	GOSG1	I-7	1	3	2007
964071	ROSELI GONCALVES SAMPAIO	SERVENTE	GOSG1	I-9	22	3	2005
55171	DORACI M. ZANGARI LEONARDO	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	I-10	23	3	2004
55251	JOSEANE FERNANDES B. B. LUCIO	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	I-10	23	3	2004

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:02F0EFBB

